

Garantia Infância



RELATÓRIO INTERCALAR

MARÇO 2024

COORDENAÇÃO NACIONAL
GARANTIA PARA A INFÂNCIA



ÍNDICE

ÍNDICE	2
1. CONTEXTO.....	3
1.1 COMBATE À POBREZA INFANTIL NAS REGIÕES AUTÓNOMAS	6
2. GRUPOS - ALVO.....	9
3. ACESSO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	14
3. 1 CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA	16
3. 2 Educação e Atividades Escolares.....	22
3. 3 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TODOS OS DIAS LETIVOS.....	26
3. 4 SAÚDE	29
3.5 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	32
3. 6 HABITAÇÃO ADEQUADA	34
3.6.1 CRIANÇAS E JOVENS EM CUIDADOS ALTERNATIVOS.....	38
4. INDICADORES, METAS E MONITORIZAÇÃO.....	41
5. FINANCIAMENTO	53
6. LIÇÕES APRENDIDAS E DESENVOLVIMENTO.....	55
7. CONCLUSÕES.....	56
8. BIBLIOGRAFIA.....	58
ANEXOS	60
Anexo I Memorando de Compromisso Intermunicipal	61
Anexo II Protocolo NLGPI	62
Anexo III Tabela Resumo das Medidas	63
Anexo IV Tabela Novas Medidas	67
Anexo V Lista de Siglas e Acrónimos	69
Anexo VI Índice de Figuras	72
Anexo VII Índice de Tabelas	74

1. CONTEXTO

A Recomendação Europeia, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância, de 14 de junho de 2021, implica, e interpela, a construção e aprofundamento de um quadro de políticas nacionais de luta contra a pobreza e a exclusão social das crianças e dos jovens, visando a quebra dos ciclos intergeracionais de pobreza, desigualdade e desvantagem, a redução dos impactos socioeconómicos da pandemia da doença COVID-19 e, mais recentemente, da crise energética provocada pela Guerra na Ucrânia, bem como a subida dos preços decorrente do cenário económico inflacionista, afetando inegavelmente a qualidade de vida das populações. A estes impactos acrescem, igualmente, os efeitos internacionais da Guerra no Médio Oriente.

Para fazer face a estes impactos e mitigar os efeitos da inflação, o Governo aprovou, em setembro de 2022, um pacote de medidas extraordinárias de apoio ao rendimento das famílias, por forma a atenuar os efeitos do aumento dos preços dos bens essenciais ([Famílias Primeiro](#)). Destacam-se, nesta sede, e em consonância com os objetivos da Garantia para a Infância, o apoio excecional de rendimentos, de 125€ por adulto, às famílias com rendimentos até 2700€/mês; o apoio excecional a crianças e jovens, de 50€ por dependente, até aos 24 anos; a limitação da atualização das rendas ao referencial da inflação (5,4%); a limitação (0%) do aumento dos passes dos transportes urbanos e da linha de comboios; a redução do IVA da eletricidade de 13% para 6%; a permissão de transição para o mercado regulado do gás e o prolongamento da redução do imposto sobre os produtos petrolíferos de 0,30 €/ de redução total nos combustíveis.

No âmbito de um quadro nacional mais transversal de luta contra a pobreza, destaca-se a aprovação, em outubro de 2023, do I Plano de Ação da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza em Portugal 2021-2025 (PAENCP 2021-2025), contemplando mais de 270 medidas a desenvolver, organizadas por seis eixos estratégicos, tendo o primeiro eixo como objetivo reduzir a pobreza nas crianças, jovens e suas famílias.

É neste contexto, internacional e nacional, que o PAGPI 2022-2030 congrega e articula um quadro integrado de políticas públicas com o objetivo de lutar contra a pobreza e a exclusão social das crianças e dos jovens e assegura a progressiva concretização da Recomendação Europeia, garantindo o acesso das crianças e dos jovens em situação de pobreza a um conjunto de serviços essenciais. No cumprimento deste desiderato, e tendo em vista o objetivo de retirar, até 2030, 161.000 mil crianças da situação de risco de pobreza ou exclusão social, a execução do PAGPI 2022-2030 revela-se fundamental, também, no quadro do desenvolvimento e cumprimento da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030 (ENCP 2021-2030), contribuindo, ao mesmo passo, para a concretização das metas do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

A estrutura da Garantia para a Infância, em Portugal, baseia-se num modelo de governação específico que comporta 4 níveis de atuação:

- A coordenação política (Nível I) é assegurada pelo membro do Governo responsável pela área do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social;

- A implementação, acompanhamento e monitorização do PAGPI 2022-2030 (Nível II) são asseguradas pela Coordenadora Nacional da Garantia para a Infância (CNGPI) assessorada, presentemente, por uma equipa técnica de 7 elementos, em estreita articulação com a Comissão Técnica de Acompanhamento (CTAGI) da qual fazem parte elementos designados pelos ministros da tutela das diferentes áreas com responsabilidades mais diretas na implementação de medidas de política e de intervenção para as crianças e jovens em situação de vulnerabilidade, designadamente Segurança Social, Saúde, Educação, Habitação, Justiça e Migrações.

Nesta sede, realça-se a recente adaptação da composição da CTAGI (Despacho n.º 11656/2023, de 17 de novembro), com a integração de representantes das áreas governativas da Juventude e do Desporto e da Cultura, pela importância que estas áreas assumem na concretização dos objetivos da Garantia para a Infância;

- Relativamente à operacionalização (Nível III), o PAGPI 2022-2030 preconiza uma intervenção multinível através de abordagens de nível nacional, regional e local. Ao nível local, o PAGPI 2022-2030 tem subjacente um modelo de intervenção social integrada que, no âmbito do Programa da Rede Social, visa reforçar uma abordagem local e próxima às situações de pobreza e exclusão social das crianças e jovens, de forma a promover uma adequação da intervenção às várias especificidades e contextos territoriais, através da implementação de Núcleos Locais da Garantia para a Infância (NLGPI) ao nível concelhio/local.

Realça-se, aqui, o papel crucial que os NLGPI assumem na mobilização das entidades locais competentes e dos recursos necessários para assegurar o acesso das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade aos serviços essenciais preconizados pela Recomendação Europeia.

Ao longo do ano de 2023, a CNGPI tem divulgado ativamente o PAGPI 2022-2030, aos níveis regional - através da formalização de *Memorandos de Compromisso para a implementação de NLGPI* com as Comunidades Intermunicipais - CIM (Anexo I) -, e local - através da celebração de *Protocolos com os Conselhos Locais de Ação Social - CLAS* (Anexo II), com o objetivo de criar e implementar NLGPI em todos os concelhos do país. Com efeito, desde janeiro de 2023, têm sido realizadas apresentações da Garantia para a Infância pelo território nacional que resultaram, até ao presente, na formalização de memorandos de compromisso com 2 CIM e na constituição de 64 NLGPI, os quais integram 616 representantes de entidades locais de várias áreas setoriais e de intervenção.

Ao nível dos NLGPI já criados, encontra-se em curso o desenvolvimento do seu trabalho, em articulação com a Coordenação Nacional da Garantia para a Infância (CNGPI), com o objetivo de elaborar diagnósticos sociais e planos de desenvolvimento social locais sobre o fenómeno da pobreza infantil, potenciando a consolidação de uma intervenção social integrada, próxima, multidisciplinar e multisetorial junto das famílias com crianças e/ou jovens em situação de pobreza ou exclusão social, designadamente através da implementação de uma metodologia de intervenção prioritária junto das crianças e jovens beneficiárias da prestação social denominada *Garantia para a Infância*, no âmbito de um trabalho integrado entre a CNGPI, o Instituto de Segurança Social, I.P. (ISS, I.P.) e as autarquias locais.

Paralelamente, foi iniciada, mais recentemente, a formação aos NLGPI, realizado em parceria com diversas entidades com competências nas áreas da Garantia para a Infância, com o objetivo de capacitar os NLGPI para a promoção e efetivação do acesso das crianças e dos jovens aos serviços essenciais. A primeira sessão de formação, realizada em parceria com o ISS I.P., teve como tema “*O acesso das crianças à proteção social*”, contando com a participação de cerca de 230 elementos dos NLGPI já constituídos.

- Tendo em linha de conta a diversidade e intersectorialidade das medidas do PAGPI 2022-2030, bem como a multiplicidade de entidades e atores envolvidos na sua implementação, foi recentemente criado (Nível IV), o Conselho Consultivo Intersectorial (CCI) ([Despacho n.º 1654/2024, de 12 de fevereiro](#)) do qual fazem parte entidades públicas, representantes das instituições do setor social e solidário, organizações da sociedade civil e da academia e representantes do Conselho Nacional da Juventude (CNJ). O CCI tem como competências a emissão de pareceres e recomendações sobre questões estratégicas relativas à implementação e desenvolvimento do PAGPI 2022-2030, estando atualmente em curso o processo da sua instalação.

A ampla divulgação do PAGPI 2022-2030, bem como a promoção da participação de todas as partes interessadas aos níveis nacional, regional e local, têm sido assumidas como prioridades. Neste sentido, e durante o ano de 2023, foi criado o [Portal da Garantia para a Infância](#) e foram realizadas 347 iniciativas com o objetivo de divulgar o PAGPI 2022-2030 e promover a participação de todas as partes interessadas na prossecução e desenvolvimento do mesmo. As iniciativas desenvolvidas abrangeram sessões de trabalho e de divulgação junto de entidades públicas nacionais, regionais e locais, entidades do setor social e da sociedade civil; apresentações em fóruns locais; e participação em eventos temáticos.

Numa ótica de aprimoramento e aprofundamento das capacidades de monitorização e avaliação da implementação do PAGPI 2022-2030, bem como de promoção da participação efetiva das crianças e jovens, Portugal apresentou, em 2022, a candidatura do projeto [Developing structural tools to support the implementation of the European Child Guarantee in Portugal](#) ao Instrumento de Assistência Técnica (IAT) da Dg Reform. Na sequência da aprovação deste projeto, o seu lançamento ocorreu a 13 de dezembro de 2023, em Lisboa, num [evento](#) presidido pela Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social que contou com a participação da DgReform e das equipas da OCDE afetas ao projeto e a presença de mais de 200 participantes. O projeto encontra-se em desenvolvimento, perspetivando-se a sua concretização até ao primeiro trimestre de 2025.

Embora não seja entendido por necessário proceder-se a uma modificação do PAGPI 2022-2030 no presente momento, importa, todavia, assinalar algumas alterações que, não comprometendo os objetivos propostos, refletem um aprimoramento do trabalho desenvolvido no último ano, quer seja ao nível de algumas medidas que, entretanto, sofreram alterações na forma como se operacionalizam, do reajustamento de metas e indicadores de monitorização, como também através da adição de novas medidas que reforçam o nível de ambição do PAGPI 2022-2030. Todas as alterações e aditamentos encontram-se devidamente justificadas e assinaladas nos respetivos capítulos.

1.1 COMBATE À POBREZA INFANTIL NAS REGIÕES AUTÓNOMAS

Tendo em conta a autonomia e poderes, legislativo e executivo, próprios das Regiões Autónomas, bem como os respetivos estatutos jurídico-políticos, a operacionalização da Garantia para a Infância efetiva-se pela aplicação de instrumentos estratégicos e de planeamento próprios. Compete, assim, aos respetivos Governos Regionais definirem a concretização dos pressupostos da Recomendação Europeia da Garantia para a Infância nos respetivos territórios.

No que respeita à **Região Autónoma dos Açores**, encontra-se em curso a Estratégia Regional de Combate à Pobreza e Exclusão Social 2018-2028 (Resolução do Conselho do Governo n.º 72/2018, de 20 de junho) que assenta numa opção de centrar a sua atuação em áreas basilares, assumindo uma perspetiva preventiva e conducente a mudanças estruturais, apresentando 4 prioridades estratégicas:

- Assegurar a todas as crianças e jovens, desde o início de vida, um processo de desenvolvimento integral e inclusivo;
- Reforçar a coesão social na Região;
- Promover uma intervenção territorializada;
- Garantir o conhecimento adequado sobre o fenómeno da pobreza na Região.

Efetivamente, é no âmbito da prioridade I da referida Estratégia que assenta uma ação em convergência com os pressupostos da Recomendação Europeia da Garantia para a Infância.

No âmbito da Estratégia Regional foi definido como elemento-chave a promoção da saúde infanto-juvenil através de uma resposta pública, universal e eficaz, com incremento, nomeadamente, na saúde escolar, no Programa Regional de Intervenção Precoce e no Programa Regional de Promoção da Alimentação Saudável.

Para as crianças na primeira infância, o objetivo passa pelo aumento do acesso a respostas sociais (creche, ama e centro de atividades de tempos livres) e educativas (educação pré-escolar para todas as crianças dos 3 aos 6 anos) e, paralelamente, para os jovens, pela promoção do seu desenvolvimento pessoal, aumento da empregabilidade e da sua inserção no mercado de trabalho através da melhoria da sua qualificação. Transversalmente, também se encontram previstas medidas promotoras do sucesso escolar e de alargamento dos centros de atividades de tempos livres.

Muito embora o Programa da Rede Social, no âmbito da qual estão a ser criados, no continente, os NLGPI, não tenha aplicação nas ilhas, a Estratégia Regional vem estabelecer a necessidade de fomentar iniciativas de base local e operacionalizar a rede de polos locais de desenvolvimento e coesão social, que motivem os atores locais para a procura de recursos e soluções endógenas e fomente a territorialização do combate à pobreza.

Sendo certo que a Estratégia Regional está em curso, encontra-se, neste momento, a decorrer um processo de revisão e melhoria da mesma. Neste reajuste, foi assumido que seriam incluídos aspetos importantes para a melhor implementação da Garantia para a Infância na Região Autónoma dos Açores.

No que diz respeito à **Região Autónoma da Madeira**, encontra-se em curso a Estratégia Regional de Inclusão Social e Combate à Pobreza 2021-2030 (Resolução n.º 1497/2021, de 30 de dezembro), centrada nas populações mais desfavorecidas e nos grupos mais vulneráveis, tendo por fim último a integração plena de todos na sociedade, a valorização da igualdade de oportunidades e o respeito pela dignidade e pelos direitos dos cidadãos. O objetivo fundamental desta Estratégia é contribuir para a melhoria substancial da generalidade dos indicadores associados ao fenómeno da pobreza, sendo também importante reforçar a necessidade da existência e fortalecimento das estruturas de implementação, monitorização e avaliação.

A Estratégia Regional encontra-se alinhada com a Agenda 2030 sobre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e com o objetivo estratégico “um Portugal mais social”, na senda do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, que visa apoiar o emprego de qualidade, a educação, as competências, a inclusão social e a igualdade de acesso aos cuidados de saúde.

A Estratégia consubstancia-se em 5 Eixos Estratégicos:

Eixo Estratégico 1 – Reforçar as políticas públicas de inclusão social, promover e melhorar a integração e a proteção social de grupos mais desfavorecidos e assegurar a coesão social e o desenvolvimento local, constituído por 4 objetivos estratégicos, para a salvaguarda de medidas de carácter essencialmente corretivo, reforçando as políticas públicas de inclusão social, visando nomeadamente:

1. Reduzir a pobreza infantil e das famílias;
2. Reforçar a cooperação;
3. Promover o acesso a uma habitação digna.

Eixo Estratégico 2 – Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar nas populações mais vulneráveis, em articulação com os planos e estratégias regionais existentes no âmbito da promoção da saúde e prevenção da doença, constituído por 3 objetivos estratégicos, com vista a apostar na promoção da saúde e bem-estar durante todo o ciclo de vida, nomeadamente:

1. Reforçar o acesso à saúde (física, mental, emocional e espiritual);
2. Promover a saúde mental e prevenção dos comportamentos aditivos e dependências;
3. Providenciar níveis básicos de alimentação às populações com baixos rendimentos e em risco de exclusão social.

Eixo Estratégico 3 – Robustecer as respostas educativas que favoreçam o pleno desenvolvimento da criança e do jovem e a sua inclusão e que permitam quebrar ciclos geracionais de pobreza, composto por 4 objetivos estratégicos, sendo o seu propósito romper os ciclos de pobreza - de privação de experiências, de oportunidades e de realização de capacidades - e criar fatores de inclusão social das crianças e dos jovens através do seu crescimento pessoal e individual. Cabem neste Eixo Estratégico objetivos e medidas que visam a cada vez maior inclusão das crianças na primeira infância no sistema educativo, promovendo a integração social desde tenra idade.

Este Eixo incide, também, sobre o percurso escolar das crianças e dos jovens, atenta a importância do sucesso escolar enquanto medida de inclusão social, promovendo competências de desenvolvimento emocional, fundamentais para a integração plena na sociedade. Não de somenos importância é o papel da escola como pilar de excelência na sinalização de situações de carência e exclusão social.

Igualmente se aposta no trabalho colaborativo, promovendo uma estreita articulação entre a escola e os demais parceiros sociais, no desafio da inclusão social.

Eixo Estratégico 4 – Investir nas políticas de emprego, na orientação e na qualificação profissional como instrumentos de inclusão social e de combate à pobreza, baseado em 3 objetivos estratégicos:

1. Promover a qualificação;
2. Potenciar a empregabilidade;
3. Fomentar a melhoria das condições de trabalho.

Eixo Estratégico 5 – Gerar e tratar informação para melhor conhecer a realidade social, promovendo-se instrumentos de diagnóstico e de planeamento estratégico, como garante da adequação da rede de serviços e equipamentos sociais e da sua distribuição territorial, por forma a responder com eficiência às carências e problemáticas sociais diagnosticadas.

Paralelamente, foi aprovado o Plano Regional para a Infância e Juventude 2022-2026 (Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 882/2022, de 20 de setembro) que, muito embora esteja mais focado na promoção dos direitos e na proteção das crianças e dos jovens, também aborda o acesso aos serviços de educação e de saúde, bem como a importância da participação das crianças.



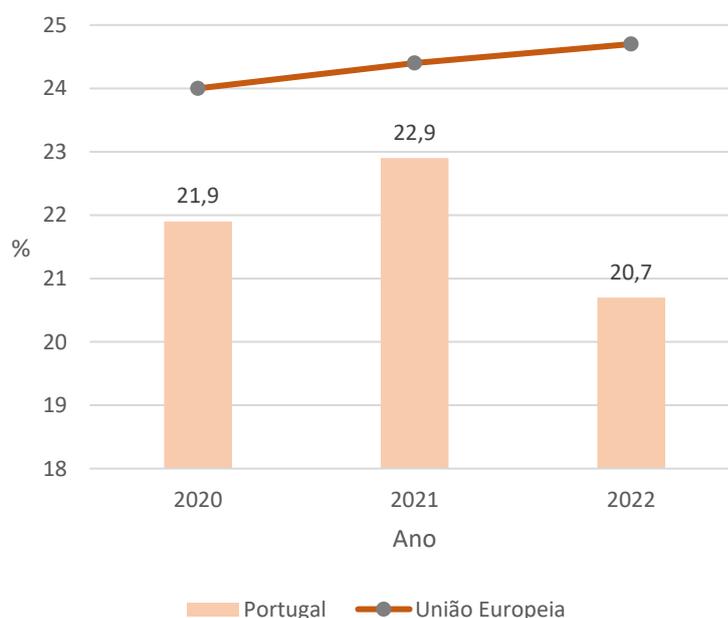
2. GRUPOS - ALVO

Um ano após o lançamento do PAGPI 2022-2030 em Portugal, importa fazer um retrato evolutivo das condições de vida das famílias com crianças e jovens, não tendo como objetivo medir o impacto direto do mesmo no fenómeno global da pobreza e exclusão social das crianças e jovens, dada a complexidade e multidimensionalidade de fatores que com ele interagem, mas sim, recolher pistas para a análise dos efeitos, ainda que indiretos, que as medidas do PAGPI 2022-2030 poderão ter tido mas, acima de tudo que, poderão vir a ter na evolução longitudinal destes indicadores acerca das condições de vida das crianças e jovens em Portugal.

No ano de 2021, as crianças dos 0 aos 17 anos representavam 16% da população portuguesa total, correspondendo a cerca de 1,7 milhões (INE, Censos 2021).

De acordo com os dados mais recentes apurados pelo Eurostat, em 2022, a proporção das crianças e jovens que se encontravam em situação de risco de pobreza ou exclusão social diminuiu para 20,7%, valor que se posiciona 4 pontos percentuais (p.p.) abaixo da média europeia (24,7%), representando também um decréscimo de 2,2 p.p. face à situação nacional no ano anterior (22,9% em 2021) e de 1,2 p.p. face a 2020 (21,9%).

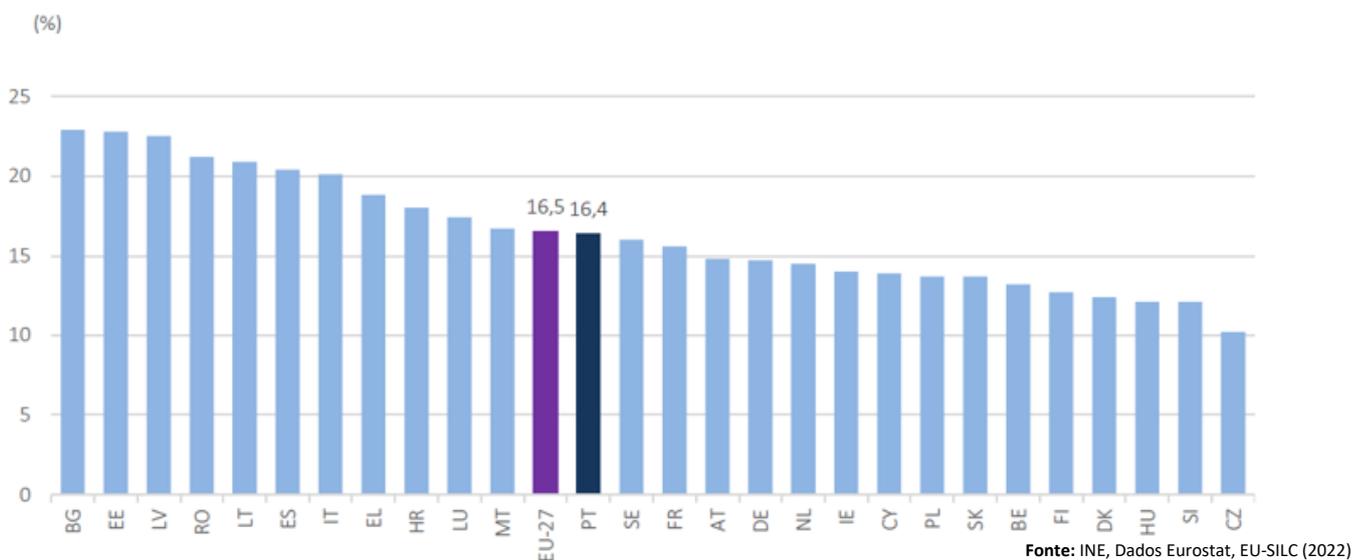
Figura 1: Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças e jovens (menores de 18 anos)



Fonte: Eurostat, 2020-2022

Quanto à evolução dos rendimentos, verifica-se que o risco de pobreza da população portuguesa, que se situava em 18,4% em 2020, diminuiu para 16,4% em 2021, tendo, no entanto, registado um aumento de 0,6 p.p., para 17,0%, em 2022 (INE, 2023). Embora o crescimento da população que vive abaixo do limiar de rendimentos de 60% da mediana nacional esteja abaixo de 1 p.p., a inflexão na tendência de decréscimo deste grupo poderá traduzir, já, efeitos da crise inflacionária que se propagou na economia nacional e europeia em 2022. (cfr. Figura 2).

Figura 2: Taxa de risco de pobreza, EU-27, 2022



As crianças e jovens continuam a constituir, em Portugal, o grupo etário em situação de maior risco de pobreza, mantendo-se uma tendência crescente desde 2020 (18,4%), com um ligeiro aumento de 0,1 p.p. registado em 2021 (18,5%) e, em 2022, um aumento de 2,2 p.p. (20,7%), constituindo, assim, o escalão etário que regista maior aumento face ao ano transato (INE, 2023).

A existência de crianças no agregado familiar consubstancia um fator preditor de risco de pobreza. Em 2022, a taxa de pobreza das famílias com crianças aumentou 0,9 p.p. (18,9%) face ao ano anterior, registando mais 3,7 p.p. do que a taxa de risco de pobreza das famílias sem crianças (15,2%).

Analisando a composição do agregado familiar, verifica-se que o maior agravamento da taxa de risco de pobreza continua a registar-se nas famílias monoparentais, de 28,0% para 31,2%.

Figura 3: Taxa de risco de pobreza, segundo a composição do agregado familiar, Portugal, 2021-2022

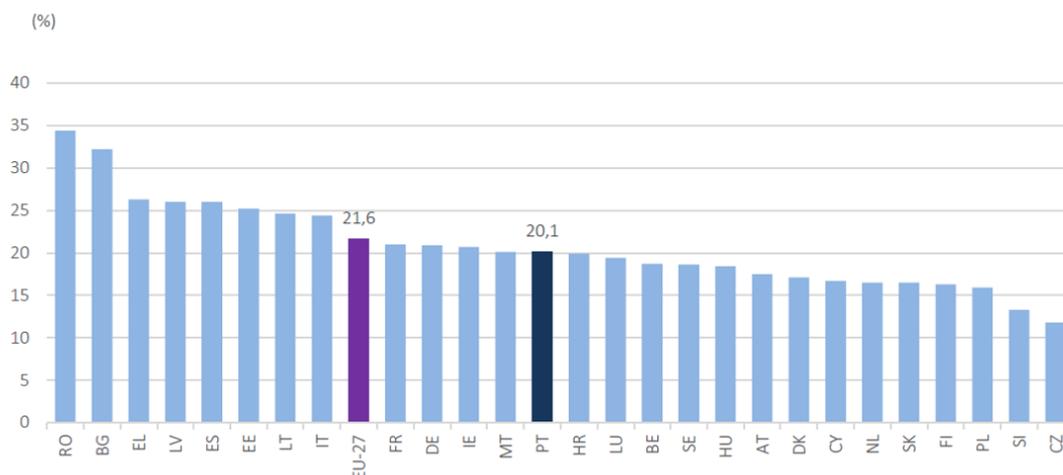


Fonte: INE, 2023

Importa analisar, em paralelo, a intensidade da pobreza na faixa etária dos 0 aos 17 anos. Contudo, por não se conhecerem ainda os resultados relativamente ao ano de rendimentos de 2022, assinala-se um desagravamento de 31,6%, em 2020, para 26,1% em 2021.

Em comparação com a UE-27, os últimos dados (EU-SILC 2022) mostram que a proporção nacional de risco de pobreza ou exclusão social, em 2022 (20,1%) situava-se 1,5 p.p. abaixo da média europeia, posicionando Portugal mais favoravelmente do que analisando o risco de pobreza de forma isolada.

Figura 4: Taxa de pobreza ou exclusão social (Europa 2030), EU-27, 2022



Fonte: INE, Dados Eurostat, 2022

A análise sobre a exposição ao risco de pobreza ou exclusão social com base na desagregação etária das crianças e jovens permite concluir que este risco continua a ser acentuado à medida que os jovens se aproximam da idade adulta. De acordo com os dados do Eurostat 2022, a taxa de risco de pobreza ou exclusão social mantém-se mais elevada no subgrupo entre os 12 e os 17 anos (24%) do que no subgrupo dos 6 aos 11 anos (19,8%) e do que no conjunto dos com menos de 6 anos (17,6%).

Figura 5: Taxa de pobreza ou exclusão social, por grupo etário.



Fonte: Eurostat, 2022

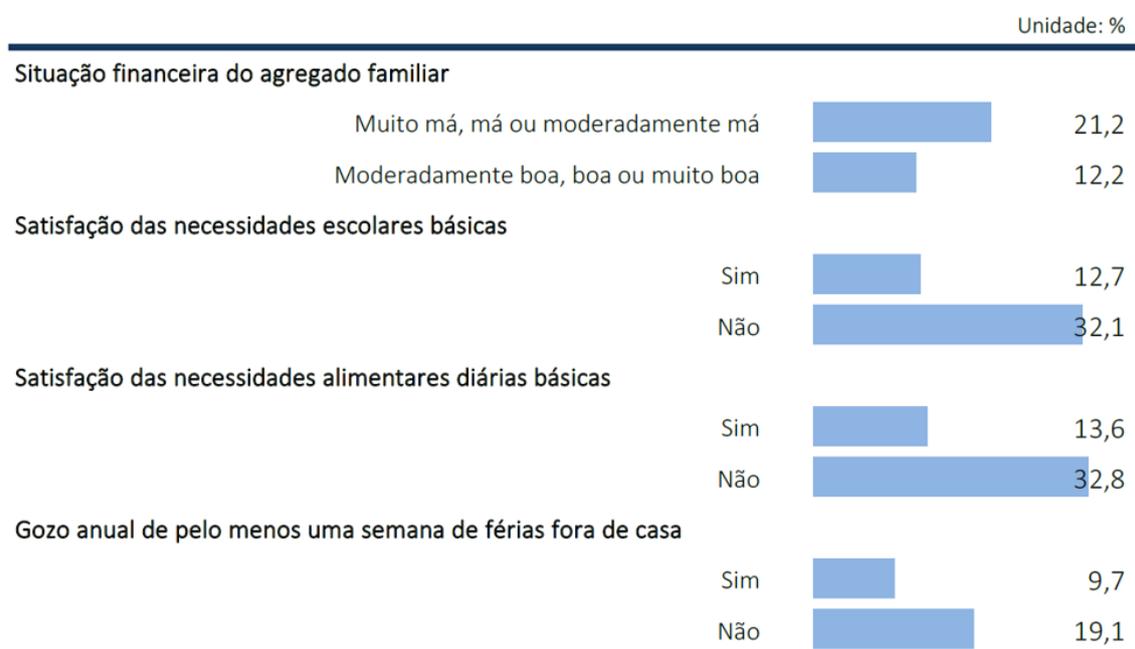
A evolução dos dados estatísticos oficiais reitera a necessidade de se continuar a identificar e intervir nos aspetos mais críticos para a rutura dos ciclos intergeracionais de transmissão de desvantagens/pobreza.

A análise do INE mais recente, sobre as características sociodemográficas parentais e as condições de pobreza, considera contextos parentais, como a escolaridade, ter pais estrangeiros e as condições financeiras dos pais enquanto preditores do risco de pobreza de adultos entre os 25 e os 59 anos. Conclui que para os inquiridos em que, aos 14 anos, o pai, ou a mãe, não tinha completado mais do que o ensino básico, os riscos de pobreza, em 2022, eram de 17,3% e 17,2% respetivamente, pouco acima da média nacional (17,0%) mas significativamente mais baixos para os inquiridos em que um dos progenitores tinha concluído o ensino secundário, pós-secundário não universitário ou superior (6,8%, quando era o pai; 8,6%, quando era a mãe). Por outro lado, a análise também confirma um efeito de transmissão do nível educacional dos pais para os filhos, sendo que mais de 90% dos filhos de pais com níveis de escolaridade mais elevados (secundário ou superior) atingiram um nível educativo igual ou superior, enquanto apenas 50%, cujos pais não tinham completado mais do que o 3º ciclo do ensino básico, têm hoje um nível de escolaridade mais elevado.

O risco de pobreza também era maior quando o pai ou a mãe tinham nacionalidade estrangeira, respetivamente 25,1% e 25,5%, mais 11,4 p.p. e 11,7 p.p. do que o risco que afetava aqueles em que o pai ou a mãe eram portugueses (13,7% e 13,8%).

A análise das condições de vida do agregado familiar, aos 14 anos dos inquiridos, mostra também correlações positivas entre várias dimensões de escassez no contexto familiar e o risco de pobreza do indivíduo quando adulto, de acordo com o quadro abaixo.

Figura 6: Taxa de risco de pobreza segundo condições de vida do agregado familiar, aos 14 anos do indivíduo, Portugal, 2022



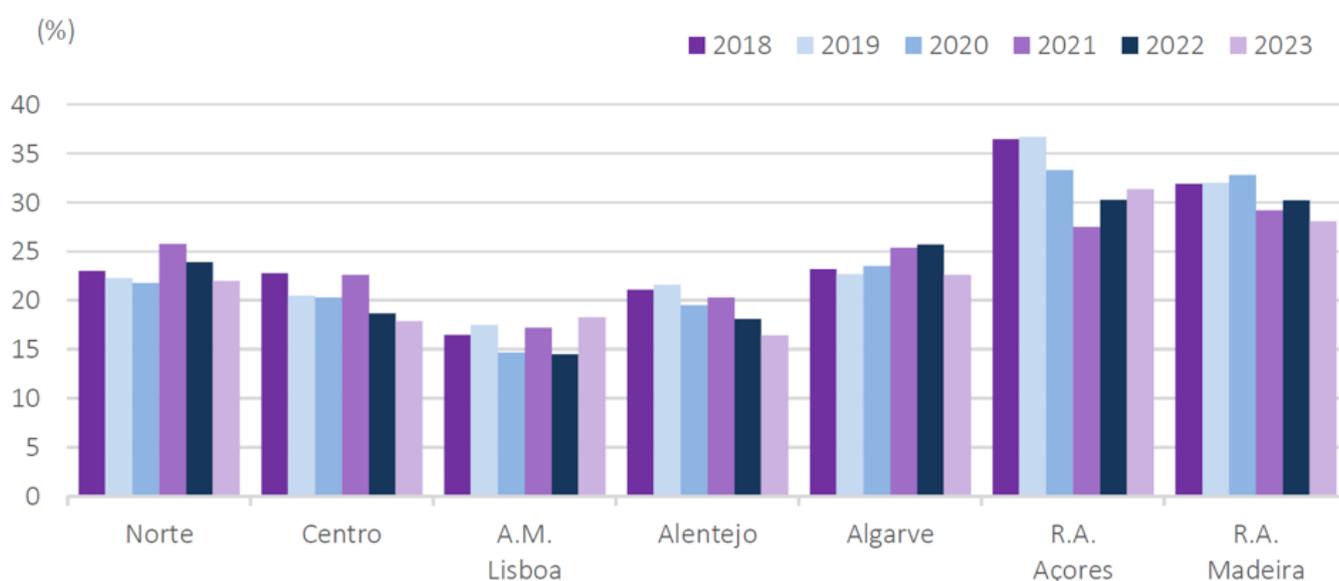
Fonte: INE, Inquérito às Condições de Vida e Rendimento 2023

Por outro lado, a situação laboral dos pais assume-se igualmente como um fator significativo para a determinação da taxa de risco de pobreza das crianças e jovens (0-17 anos). De acordo com os dados do Eurostat constata-se uma subida da taxa de risco de pobreza dos menores de 18 anos em agregados com muito baixa intensidade de trabalho, de 66,7% (Eurostat 2020) para 81,2% (Eurostat 2021).

Em relação à evolução da taxa de privação material e social no grupo dos 0 aos 17 anos (Eurostat) verifica-se que, embora tenha existido um agravamento de 2021 (10,6%) para 2022 (11,6%), os dados já publicados relativamente a 2023 (INE) mostram uma inversão desta tendência (11,1%), o que acompanha o decréscimo observado na taxa de risco de pobreza e exclusão social deste mesmo grupo.

Continuam a verificar-se assimetrias no território português, na distribuição da pobreza e exclusão social, sobretudo nas Regiões Autónomas que, em 2023, continuam a concentrar os valores mais elevados do território, embora se verifique uma diminuição desta taxa em quase todas as regiões NUTS II, com exceção da Região Autónoma dos Açores, onde aumentou 1,1 p.p. em relação ao ano anterior, e da Área Metropolitana de Lisboa, onde aumentou 3,8 p.p. (INE, 2023), configuração que se antevê poder vir a ser semelhante para o subgrupo das crianças e jovens.

Figura 7: Taxa de risco de pobreza ou exclusão social (Europa 2030), NUTS II, 2018-2023



Fonte: INE, Inquérito às Condições de Vida e Rendimento 2023

Os dados em análise apontam para a necessidade de se continuar a investir em medidas estruturais e multidimensionais que permitam reverter a tendência de agravamento e de exposição à pobreza das crianças e jovens menores de 18 anos e que, igualmente, possam mitigar os impactos que as crises assumem neste segmento populacional.



3. ACESSO AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

O acesso de todas as crianças, e em particular as que se encontrem em situação de pobreza, aos serviços essenciais mencionados pela Recomendação Europeia constitui o maior objetivo do PAGPI 2022-2030 para Portugal.

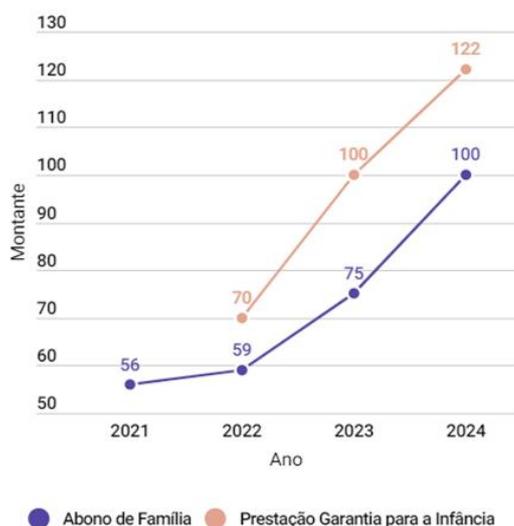
Mesmo sabendo que a maioria das crianças têm acesso garantido a esses serviços, sendo disso exemplos o acesso gratuito e universal ao Serviço Nacional de Saúde (SNS) e à educação, pretende-se, através da implementação das medidas que compõem o PAGPI 2022-2030, elevar a ambição, garantindo um acesso verdadeiramente inclusivo, universal e de máxima qualidade para todos, pois só assim será possível garantir uma verdadeira igualdade de oportunidades para todas as crianças.

A implementação do PAGPI 2022-2030 implica a concretização das 76 medidas de políticas públicas intersectoriais que o integram, a que se somam 13 novas medidas, agora adicionadas, visando o alcance dos 12 objetivos estratégicos e das metas assumidas por Portugal, quer no âmbito da ENCP 2021-2030, quer na concretização do Plano de Ação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais.

Assim, o PAGPI 2022-2030 contempla:

1. Medidas que já se encontravam implementadas anteriormente à aprovação da Recomendação Europeia (ex. acesso gratuito a manuais escolares);
2. Medidas que, já existindo, foram substancialmente reforçadas, sendo disso exemplo o abono de família (figura 7) o qual, no Orçamento do Estado para 2024, passou a ter um acréscimo de 22€/mês para todas as crianças do primeiro ao quarto escalões de rendimentos, traduzindo-se num aumento de 264€/ano para todos os escalões de rendimento. O abono de família foi ainda majorado, em 50%, para as famílias monoparentais, com um aumento mínimo mensal de 33 €/criança;
3. Medidas que foram implementadas na sequência da aprovação da Recomendação Europeia (ex. prestação social da “*Garantia para a Infância*” - dirigida às crianças que se encontram em situação de pobreza extrema);

Figura 8: Evolução do montante mensal médio do abono de família e da prestação da garantia para a infância



Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P.

4. Medidas que, embora ainda não tenham iniciado a sua implementação encontram-se planeadas, perspetivando-se a sua implementação para o ano de 2024 ou posteriores (ex. Programa CLDS 5G);
5. Medidas que, embora não constem do PAGPI 2022-2030, foram, entretanto, aditadas, tendo em conta contextos e fenómenos sociais emergentes, refletindo o importante investimento que tem vindo a ser feito no sentido do cumprimento dos pressupostos da Recomendação Europeia e dos objetivos que se pretendem atingir (ex: Programa Porta 65+).

Importa igualmente notar que, das 13 novas medidas, 11 referem-se às áreas setoriais da Cultura e do Desporto e da Juventude, assinalando-se a sua relevância para a prossecução dos objetivos que se pretendem alcançar.

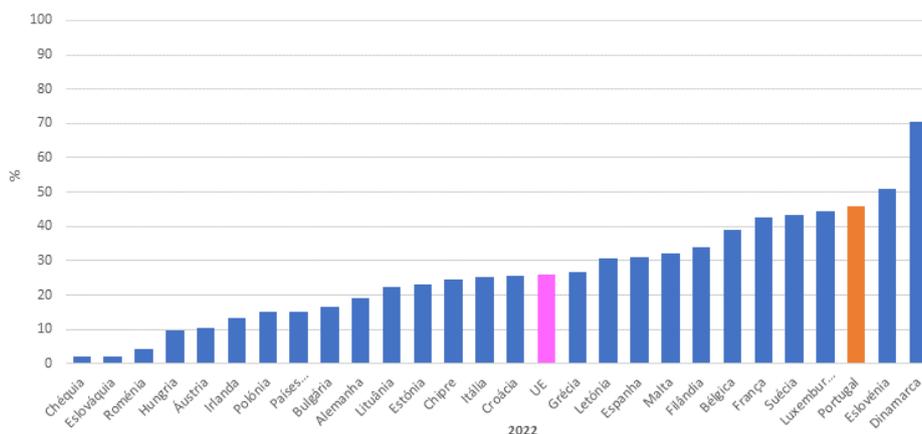




3. 1 CUIDADOS NA PRIMEIRA INFÂNCIA

Portugal integra o conjunto dos países da União Europeia (UE) com maior taxa de crianças menores de 3 anos na educação e acolhimento (45,9% em 2022). A participação de crianças com menos de 3 anos na educação e acolhimento na primeira infância (EAPI) encontrava-se, em 2022, significativamente acima da média da UE (35,7%) e já próxima da meta nacional de Barcelona revista para 2030 (50,8%).

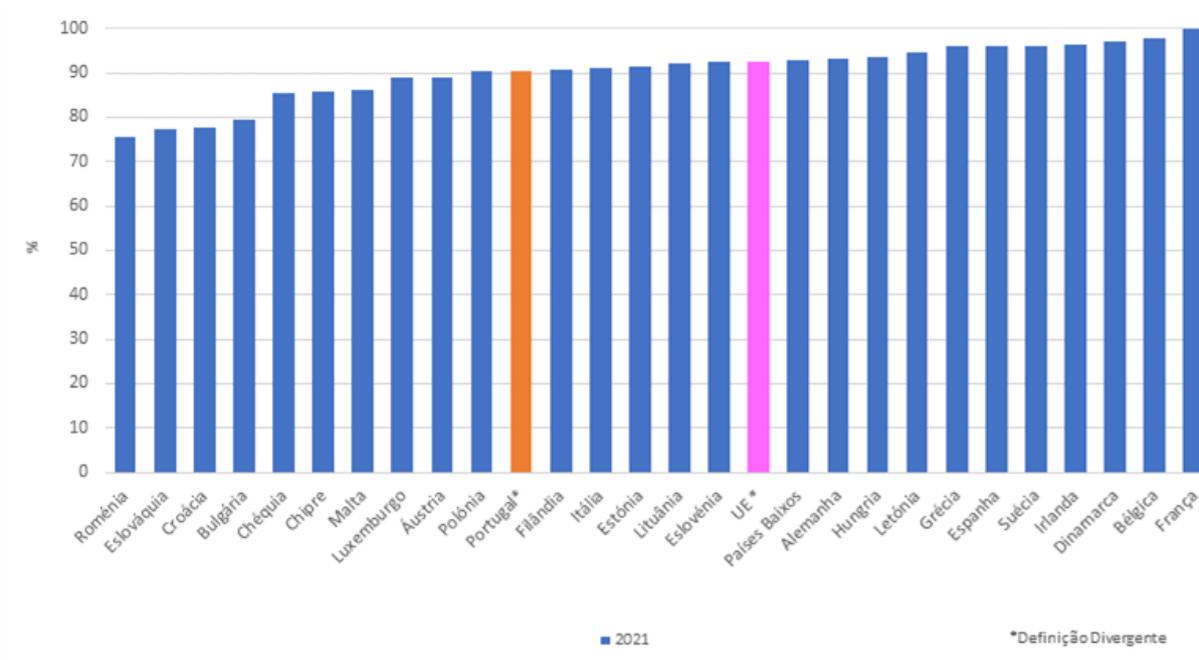
Figura 9: Crianças até aos 3 anos, em estruturas formais de acolhimento, por grupo etário, durante 25 horas ou mais.



Fonte: Eurostat, Eu-SILC (2022)

Entre as crianças com idades entre os 3 e os 6 anos – educação pré-escolar (EPE) - a taxa de frequência, em 2021, era de 90,5%, abaixo da média da UE (92,5%).

Figura 10: Percentagem de alunos a partir dos 3 anos de idade até à idade de início da escolaridade obrigatória no ensino primário.



Fonte: Eurostat, Eu-SILC (2022)

A implementação das políticas de cuidados à primeira infância e de educação, em Portugal, passa pelo desenvolvimento de respostas de enquadramento social e educativo para as crianças em idade pré-escolar, o que permite às famílias a mais adequada conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional. A rede de respostas pode ser desenvolvida através dos setores público, privado e solidário. O setor solidário intervém, em grande maioria, nas respostas de primeira infância – **CRECHE** -, através de acordos de cooperação com a Segurança Social, assegurando cuidados a todas as crianças, especialmente às crianças oriundas das famílias mais vulneráveis. No sentido de assegurar o acesso, a todas as crianças, às respostas de primeira infância, o Governo procedeu à implementação progressiva da gratuitidade das creches.

Esta medida iniciou-se ainda antes da adoção da Recomendação Europeia, em 2020, abrangendo, numa primeira fase, as famílias do primeiro escalão de rendimentos da comparticipação familiar e para os segundos filhos das famílias do segundo escalão de rendimentos. Em 2021, passaram a estar incluídas todas as famílias até ao segundo escalão de rendimentos e, a partir de 2022, todas as crianças nascidas após 1 de setembro de 2021, independentemente do escalão de rendimentos das suas famílias, integradas nas creches do setor social e solidário e amas do ISS I.P., sendo o alargamento da gratuitidade faseado e progressivo até 2024, altura em que todas as crianças integradas em creche (dos 0 aos 3 anos) passam a estar abrangidas pela gratuitidade independentemente do escalão de rendimentos das suas famílias. A gratuitidade aplica-se, assim, a todas as crianças durante os três anos em que frequentam a creche e inclui todas as despesas com as atividades e serviços prestados.

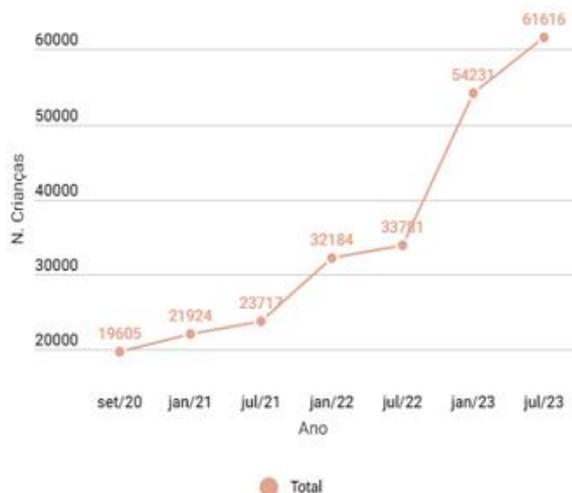
Em julho de 2022, o Governo procedeu à definição de critérios de admissão e priorização em creche (Portaria n.º 198/2022 de 27 de julho), passando a ser necessária a realização de uma avaliação social e económica do agregado familiar, aplicando-se uma ponderação de critérios em razão da situação económica familiar, bem como de outras circunstâncias conducentes à desvantagem social da criança e da respetiva família. Assim, pelo menos 30 % das vagas afetas à gratuitidade das creches destinam-se a crianças abrangidas pela prestação social da “*Garantia para a Infância*” ou beneficiárias do abono de família até ao 3.º escalão de rendimentos. De entre os critérios de admissão e priorização definidos estão, igualmente, previstas as situações de crianças com deficiência/incapacidade; em situação de acolhimento no âmbito do sistema de promoção e proteção; situação de violência doméstica; crianças, filhas de mães e pais estudantes menores, pais com deficiência, cuidadores informais e crianças inseridas em agregados familiares monoparentais ou em famílias numerosas.

Em julho de 2023, procedeu-se à simplificação de procedimentos para instalação e ampliação das creches existentes, bem como para a reconversão de espaços previamente destinados à educação pré-escolar, garantindo-se simultaneamente a manutenção das exigências de qualidade e segurança (Portaria n.º 190-A/2023, de 5 de julho), como forma de aumentar a capacidade de resposta. A aplicação desta portaria permitiu aumentar 11.143 lugares na rede nacional de creches até fevereiro de 2024.

A partir de janeiro de 2023 o acesso à gratuitidade foi alargada às vagas do setor social sem acordo de cooperação com a Segurança Social e ao setor privado, mediante apresentação de manifestação de interesse.

Esta medida aplica-se supletivamente e sempre que não existam vagas gratuitas nas creches do setor social e solidário com acordo de cooperação. Em dezembro de 2023 já eram mais de 11.000 as crianças abrangidas pela gratuidade no setor privado.

Figura 11: Evolução das crianças abrangidas pela gratuidade da creche

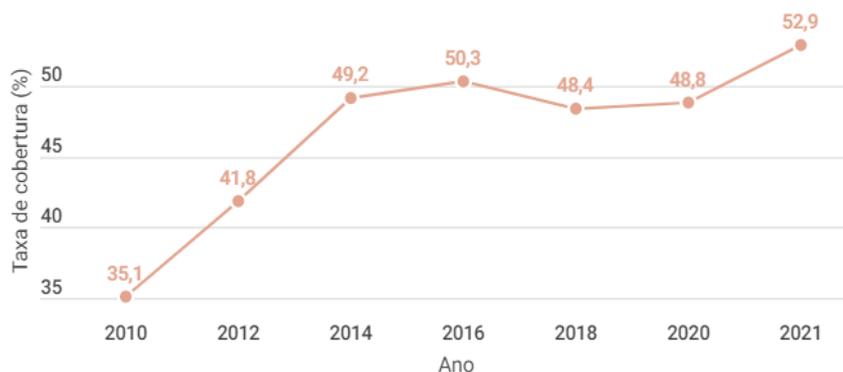


Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P.

No sentido de dar resposta às necessidades e assimetrias ainda existentes ao nível da distribuição da capacidade instalada no território, designadamente nos territórios com baixa cobertura, encontra-se em curso um processo de alargamento progressivo da capacidade instalada e da rede de equipamentos sociais de creche através de um importante investimento ao nível dos Programas PARES 2.0 e 3.0 (financiamento nacional), bem como através de investimentos do Programa de Recuperação e Resiliência.

Muito por força de todo o investimento que tem vindo a ser realizado, a taxa de cobertura das respostas sociais para a primeira infância tem vindo a registar um crescimento na última década, acompanhando o aumento do número de lugares em creche. Entre 2020 e 2021, a taxa de cobertura média no continente aumentou 4,1%, situando-se, em 2021, em 52,9% (Carta Social, 2021), tendência que se prevê vir a ser substancialmente reforçada no quadro da concretização dos investimentos em curso, quer através da criação de novas respostas, quer através da reconversão de espaços já existentes.

Figura 12: Taxa de cobertura (%) por ano e tipologia de resposta (creche)



Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P.

Em termos territoriais, 91% dos concelhos do continente (253, em 278) apresentavam, em 2021, uma taxa de cobertura acima de 33%. De referir, ainda, que dos 278 concelhos existentes, 167 (60,1%) registavam uma taxa de cobertura acima da média do continente (52,9%).

Os distritos de Lisboa (50,7%), Setúbal (48,2%) e Porto (37,1%) mantinham-se, em 2021, os territórios com menor cobertura face à população residente, pese embora o distrito de Lisboa tenha atingido uma cobertura de 50%, ligeiramente abaixo da média nacional. Por outro lado, os distritos da Guarda (86,9%), Portalegre (83,1%) e Castelo Branco (74,4%) registaram, à semelhança dos anos anteriores, as taxas de cobertura de respostas para a 1.ª infância mais elevadas.

A **EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR** é a primeira etapa da educação básica no processo de educação ao longo da vida, sendo complementar da ação educativa da família, com a qual deve estabelecer estreita cooperação, favorecendo a formação e o desenvolvimento equilibrado da criança, tendo em vista a sua plena inserção na sociedade como ser autónomo, livre e solidário.

Em Portugal, a frequência da educação pré-escolar não é obrigatória, cabendo ao Governo promover a universalização da educação pré-escolar. A Lei n.º 65/2015, de 3 de julho, estabelece a universalidade da educação pré-escolar para todas as crianças a partir dos 4 anos de idade. Pretende-se, assim, garantir que as crianças de 4 e 5 anos possam frequentar a educação pré-escolar durante, pelo menos, um ano antes do início da escolaridade obrigatória, aos 6 anos de idade.

Nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar o acesso é prioritário às crianças de 4 e 5 anos. Na admissão é dada prioridade às crianças com necessidades educativas especiais e às crianças elegíveis para a Ação Social Escolar (ASE).

A medida de gratuidade das creches para as crianças dos 0 aos 3 anos está a ser desenvolvida em coordenação com a gestão da rede escolar, com vista a garantir o acesso à educação pré-escolar das crianças que beneficiam da gratuidade, a partir dos 3 anos.

A Rede Nacional de Educação Pré-Escolar é constituída pelas redes pública e privada, sendo que da primeira fazem parte os jardins-de-infância dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas e, da segunda, fazem parte os estabelecimentos privados e do setor social. A componente letiva é integralmente financiada pelo Ministério da Educação, à exceção dos estabelecimentos do ensino privado.

O horário de funcionamento dos estabelecimentos de educação pré-escolar compreende dois períodos específicos, sendo um para atividades letivas (5 horas diárias), e outro, para atividades de animação e de apoio à família. O horário de funcionamento é dado a conhecer aos pais e encarregados de educação no momento da matrícula ou da sua renovação, devendo ainda ser confirmado no início do ano letivo.

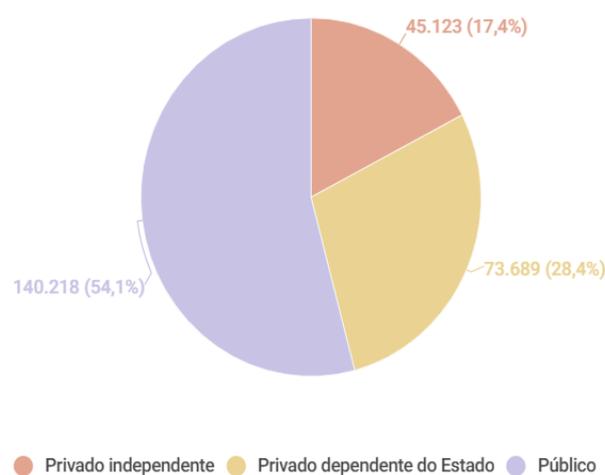
Os estabelecimentos de educação pré-escolar da rede pública mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17h30 e por um período mínimo de 8 horas diárias. Todas as crianças que frequentam a educação pré-escolar têm direito a 5 horas letivas diárias da responsabilidade do(a) educador(a) de infância.

As atividades de animação e de apoio à família destinam-se a assegurar o acompanhamento das crianças antes e depois do período das atividades letivas e durante os períodos de interrupção letiva, sendo a sua oferta obrigatória. As atividades de animação e de apoio à família são comparticipadas pelo Estado, sendo os respetivos valores estabelecidos pelos Acordos de Cooperação celebrados com os municípios e as Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS). A comparticipação das famílias é determinada de forma proporcional ao rendimento do agregado familiar e com base em escalões de rendimentos *per capita* indexados à remuneração mínima mensal. A definição das normas relativas à comparticipação dos pais está regulamentada no Despacho Conjunto n.º 300/97, de 4 de setembro.

No ano letivo de 2021/2022 frequentavam a educação pré-escolar 259.030 crianças, correspondendo a um aumento de 7.970, face ao ano anterior, e a uma taxa real de pré-escolarização de 93,2%.

De acordo com a Direção-Geral de Estatísticas da Educação e da Ciência, no ano letivo de 2018/2019 eram 128.512 as crianças que frequentavam a educação pré-escolar na rede pública e 74.093 as que frequentavam a rede do setor social (rede financiada pelo Estado), a que correspondiam, respetivamente, 52,7% e 30,4%. No ano letivo de 2021/2022, do total de crianças a frequentar a educação pré-escolar em Portugal, 140.218 frequentavam a rede pública e 73.689 o setor social.

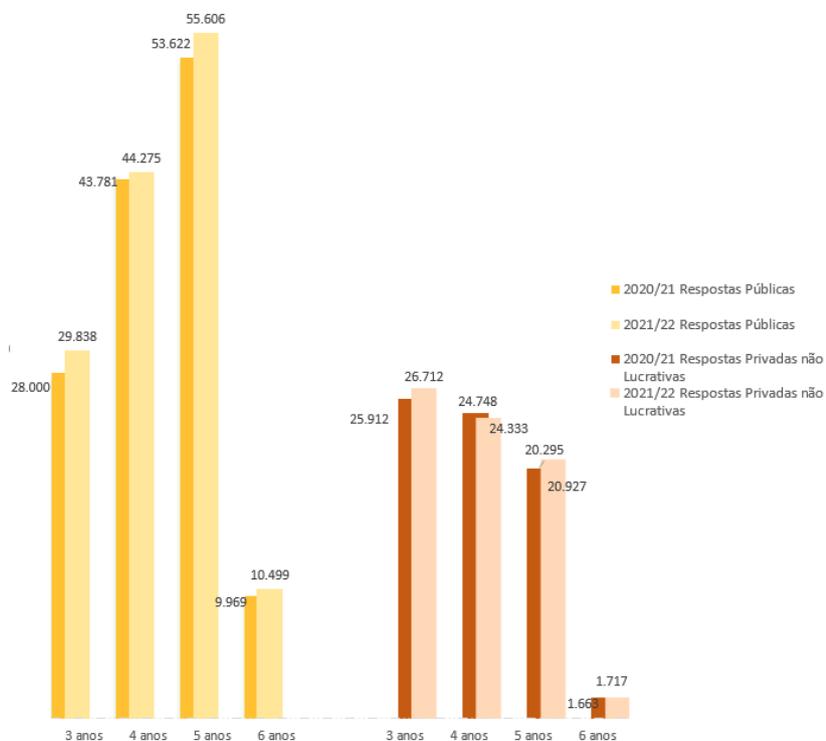
Figura 13: Número de crianças, por natureza de resposta de educação pré-escolar, ano letivo 2021-2022



Fonte: Educação em Números, Portugal, Direção Geral de Estatística da Educação e Ciência (DGEEC)

Relativamente à frequência por faixas etárias, e no que diz respeito à rede pública, verificou-se um aumento em todos os escalões etários. No que diz respeito à rede do setor social, o aumento só não se verificou nas crianças do escalão etário dos 4 anos.

Figura 14: Número de crianças na educação pré-escolar, por ano letivo e idade.



Fonte: Educação em Números, Portugal, DGEEC.



3. 2 Educação e Atividades Escolares

O acesso a uma educação gratuita, universal e de boa qualidade assume na sociedade a função primordial de corrigir desigualdades sociais, quebrar ciclos intergeracionais de pobreza e contribuir para a criação de uma sociedade mais justa.

Temos vindo a assistir, em Portugal, a uma trajetória de redução significativa na taxa de abandono escolar precoce (de 14%, em 2016, para 8%, em 2023). No ano de 2022 assistimos ao valor mais baixo de sempre, de 6,5%, verificando-se, em 2023, um aumento de 1,5% o qual, ainda assim, permite superar as metas europeias. É inegável o impacto que a pandemia implicou no sistema educativo português, à semelhança do que se verificou em todos os sistemas educativos a uma escala global.

A resposta aos desafios colocados passou por uma atenção de proteção social aos alunos e escolas de acolhimento, bem como pelo lançamento de instrumentos nacionais de suporte, como o “Apoio às Escolas”, o #*EstudoEmCasa* e a formação para o ensino à distância. Todavia, os impactos negativos nas aprendizagens e no bem-estar dos alunos, mesmo que minimizados pelo enorme esforço empreendido por todos os docentes e pelo regresso ao ensino presencial, são evidentes. A escola, enquanto local de aprendizagem da vida em sociedade foi, neste contexto, afetada enquanto espaço de interação social, de vivência artística, cultural e desportiva, bem como de desenvolvimento de competências de cidadania.

Com vista à recuperação das aprendizagens, e procurando garantir que nenhuma criança ficasse para trás, houve necessidade de responder com mais meios, mais recursos humanos e com um reforço da autonomia das escolas. O **Plano 21 | 23 Escola+** (Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021, de 7 de julho) - Plano Integrado para a Recuperação das Aprendizagens -, a vigorar nos anos letivos de 2021/2022 e 2022/2023, foi concebido como uma abordagem multidimensional aos impactos da pandemia nas escolas e nos alunos, incluindo, por isso, um conjunto de ações muito diversificadas na sua natureza e objetivos, alicerçadas em políticas educativas com eficácia demonstrada. Constituiu-se como uma intervenção assente numa lógica de portefólio de respostas, a adotar e oferecer por cada escola, associada a um princípio de experimentação/ação suportado pelo conhecimento singular que cada escola tem da sua comunidade.

Neste contexto, e no âmbito de um consenso generalizado, foi considerado necessário aprovar um novo plano de recuperação das aprendizagens para o ano letivo 2023/2024. Tratando-se de uma reedição do plano inicial, que vigorou entre 2021 e 2023, e tendo em vista consolidar a recuperação das aprendizagens, o **Plano 23 | 24 Escola+** vem, assim, a ser aprovado em julho de 2023 (RCM n.º 80-B/2023, de 18 de julho), beneficiando na sua conceção, do conhecimento, experiência e aprendizagens adquiridos com a implementação do Plano 21 | 23 Escola+.

O **Desporto Escolar**, implementado em Portugal desde 1974, baseia-se num sistema universal e aberto de modalidades e de práticas desportivas, organizadas de modo a integrar harmoniosamente as suas dimensões próprias, designadamente o ensino, o treino, a recreação e a competição. Trata-se de uma atividade de complemento curricular e ocupação dos tempos livres, num regime de liberdade de participação e de escolha, integrada no plano de atividades da escola e coordenada no âmbito do sistema educativo, sendo desenvolvido nas escolas dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e nas escolas do ensino secundário, sendo suportado pelo Estado.

Em 2021 foi lançado um novo [Programa Estratégico de Desporto Escolar \(2021-2025\)](#) que prevê uma aproximação maior à comunidade, nomeadamente a possibilidade de o desporto escolar ser realizado em cooperação estreita com instituições externas, dando autonomia às escolas para que algumas equipas escolares possam, para além dos professores da escola, ser também acompanhadas por treinadores dos clubes locais (desde que disponham de habilitação pedagógica). O programa centra-se, ainda, na participação e envolvimento dos alunos, incentivando a que a organização e planeamento de atividades possa ser efetuada num processo de codecisão e de cogestão no seio das atividades do desporto escolar. No ano letivo de 2022/2023 foram 170.176 os alunos praticantes regulares (aqueles que participaram num mínimo de três tempos letivos semanais, ao longo do ano letivo), cerca de 218.510 os praticantes ocasionais (não cumprindo o critério anterior) e 7.913 os participantes em desportos adaptados.

Desenvolver políticas integradas entre as áreas da educação e da cultura permite organizar, promover e implementar, de forma articulada, a oferta cultural para a comunidade educativa.

Criado em 2019, o [Plano Nacional das Artes](#) (PNA) tem como objetivo tornar as artes mais acessíveis, em particular às crianças e aos jovens, através da comunidade educativa, promovendo a participação, fruição e criação cultural, numa lógica de inclusão e aprendizagem ao longo da vida. Pretende incentivar o compromisso cultural das comunidades e organizações e desenvolver redes de colaboração e parcerias com entidades públicas e privadas, designadamente trabalhando em articulação com os planos, programas e redes pré-existentes. Em cinco anos de vigência, o PNA já envolveu 125 mil alunos e 20 mil professores, estendendo-se por 430 agrupamentos escolares - mais de 50% do total - distribuídos por 136 municípios.

Para além das medidas de carácter universal que se dirigem a todas as crianças e jovens integradas no sistema educativo, existem apoios do Estado especialmente dirigidos às crianças em situação de pobreza. A **Ação Social Escolar (ASE)** consiste no conjunto de medidas que visam apoiar os alunos e suas famílias, proporcionando condições para que todos possam frequentar a escola e participar nas atividades educativas.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios da ASE, aplica-se aos alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos em regime de contrato de associação.

As medidas da ASE passam pela comparticipação económica de despesas de alimentação, aquisição de material escolar, visitas de estudo e, em alguns casos, subsídio de transporte.

A ASE comporta três escalões (A, B e C) que são atribuídos de acordo com os escalões dos abonos de família, com referência no valor do indexante dos apoios sociais (IAS). Têm direito à ASE todos os alunos que residam em Portugal e que frequentem a escolaridade obrigatória num estabelecimento de ensino público e que pertençam a uma família cujo rendimento global seja igual ou inferior ao valor estabelecido para o 3.º escalão de rendimentos considerado para a atribuição do abono de família.

No que diz respeito à natureza dos apoios, para a alimentação, variam entre 50% e 100%; quanto ao material escolar a comparticipação varia de 8€ a 16€. Podem, ainda, ser atribuídos apoios económicos destinados ao alojamento e transporte. Estes apoios são, muitas vezes, ainda complementados com medidas de apoio no âmbito das políticas locais da responsabilidade das autarquias.

Desde 2019 que os manuais escolares são gratuitos para todos os alunos matriculados em escolas públicas ou em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, de todos os níveis de escolaridade obrigatória.

No ano letivo de 2021/2022 foram abrangidos pela ASE um total de 416.952 alunos beneficiários, concentrando-se a maioria no escalão A (191.982).

Figura 15: Número de alunos matriculados, no continente, com ação social escolar, por nível de ciclo de ensino e escalão (2021/2022)

Nível/Ciclo	Escalão A	Escalão B	Escalão C	Total Geral
Pré-Escolar	18 263	14 753	4 715	37 731
1º Ciclo	59 650	48 591	17 016	125 257
2º Ciclo	35 404	28 708	10 574	74 686
3º Ciclo	48 835	42 271	14 295	105 401
Ensino Secundário	29 827	34 050	10 000	73 877
Total Geral	191. 982	168.373	56.600	416.952

Fonte: Perfil do Aluno 2021/2022 Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC)

A existência de assimetrias territoriais, com especial enfoque nas populações mais vulneráveis, bem como os níveis de insucesso e abandono, ainda elevados no ensino secundário, têm determinado a necessidade da operacionalização de medidas dirigidas a territórios particularmente complexos e vulneráveis.

O **Programa Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP)** constitui-se assim como uma medida de política educativa, implementada em Portugal desde 1996, com o propósito de melhorar a qualidade das aprendizagens, prevenir e reduzir o abandono escolar precoce, o absentismo e a indisciplina, em espaços educativos formais frequentados por populações socialmente vulneráveis. O Programa conta já com três edições (1996/2005-TEIP1; 2006/2011-TEIP2; 2012/2021-TEIP3).

Em 2021/2022, o programa abrangeu 146 agrupamentos de escolas situadas em áreas social e economicamente desfavorecidas. Em julho de 2023 foi criada a 4.ª geração deste programa (Despacho n.º 7798/2023, de 28 de julho) que tem início no ano letivo de 2024/2025, para um período de vigência de seis anos letivos, mantendo os objetivos de combate ao insucesso e ao abandono escolares nas comunidades com maior vulnerabilidade social.

O **Programa TEIP4** pretende, assim, robustecer e recentrar esta medida, conferindo uma maior autonomia às comunidades educativas, de modo a potenciar intervenções mais flexíveis, inovadoras e ajustadas às necessidades dos alunos e das suas famílias e à mobilização de recursos educativos endógenos suscetíveis de promover o desenvolvimento local mais sustentável. Por outro lado, pretende-se sinalizar escolas que, fruto das dinâmicas implementadas, apresentam no presente resultados que lhes têm permitido responder aos índices de vulnerabilidade. Este programa centra-se numa estratégia de discriminação positiva, cuja concretização assenta num acompanhamento de maior proximidade e na atribuição de recursos e apoios diferenciados às escolas que, por se encontrarem localizadas em territórios de elevada vulnerabilidade social, enfrentam maiores desafios e dificuldades na prossecução da sua missão.

Encontra-se, neste momento, a decorrer a fase de apresentação de candidaturas das escolas ao programa (até 31 de março de 2024) e perspetiva-se um aumento da rede de escolas com possibilidade de o vir a integrar a partir de 2024/2025, propondo-se como meta a criação de 170 unidades orgânicas, correspondendo a um aumento de 14% por comparação com o ano de 2021.

Outro programa relevante para a inclusão social, tendo como missão promover a integração social de crianças e jovens provenientes de contextos de maior vulnerabilidade socioeconómica, sobretudo de descendentes de migrantes e de crianças e jovens ciganos(as) é o **Programa Escolhas**.

Criado em 2001, este programa já beneficiou 460.000 crianças e jovens, através de 800 projetos em todo o país. Encontra-se, desde outubro de 2023, em operacionalização a sua 9.ª Geração (RCM n.º 74/2023, de 14 de julho), para uma vigência entre 2023 e 2026. O programa vai contar com um reforço de projetos nas áreas da cultura, apostando na inclusão pela arte, e do desporto, dimensões fundamentais no desenvolvimento das crianças e jovens e na promoção da coesão social. É também reforçada a articulação interinstitucional, tanto a nível central como local, estando prevista uma maior coordenação e cooperação entre diferentes áreas governativas e o estabelecimento de mais parcerias a nível local.

Neste âmbito, foram aprovados 118 novos projetos visando a inclusão e integração social de crianças e jovens, particularmente as provenientes de contextos de maior vulnerabilidade socioeconómica. Entre as candidaturas recebidas foram aprovados 33 projetos para a NUT II Norte, 22 projetos para a NUT II Centro, 39 projetos para a NUT II Lisboa, 14 projetos para a NUT II Alentejo, 7 projetos para a NUT II Algarve e 3 projetos para as Regiões Autónomas.



3. 3 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TODOS OS DIAS LETIVOS

Ao longo das últimas duas décadas a alimentação escolar em Portugal tem vindo a sofrer alterações muito significativas, muitas delas permitindo, com assinalável êxito, verificar uma melhoria da saúde e bem-estar das crianças e dos jovens. Trata-se de um percurso realizado com a coordenação do Ministério da Educação com uma colaboração permanente da Direção-Geral da Saúde (DGS), para além de outros atores igualmente relevantes. Durante este período foi produzido um vasto corpo legislativo na área, bem como diversos materiais de educação alimentar destinados a profissionais e à sociedade em geral. Estes materiais foram operacionalizados a diferentes níveis. Nas comunidades educativas, nas estruturas de saúde que mais diretamente se relacionam com a educação e, mais recentemente, nas autarquias que têm vindo a ganhar competências no domínio da educação, nomeadamente na contratualização e verificação dos contratos de oferta alimentar em meio escolar. As estratégias para a melhoria do ambiente alimentar podem e devem integrar estes três setores sem nunca esquecer, em primeiro lugar a criança e o jovem, mas também a família e a comunidade envolvente, fatores decisivos para a melhoria dos hábitos alimentares da população infantojuvenil.

O Despacho n.º 8127/2021, de 17 de agosto, estabelece os critérios a ter em conta na elaboração de menus alimentares e na venda de géneros alimentícios em *buffets* e máquinas de venda automática em todos os estabelecimentos de ensino público.

Mais recentemente, a DGS e a Direção-Geral da Educação (DGE) realizaram um estudo de acompanhamento da aplicação do referido despacho onde se concluiu que os produtos alimentares com elevado teor de gordura, sal e açúcar, como refrigerantes, bolachas, pasteleria e salgadinhos, deixaram de estar disponíveis em 90% dos estabelecimentos de ensino públicos analisados.

Há ainda que referir dois programas importantes para a melhoria dos hábitos alimentares nas escolas portuguesas: o Programa do Leite Escolar (RLE) e o Regime de Fruta Escolar (RFE) que, entretanto, foram fundidos dando origem ao atual Regime de Distribuição nas Escolas (RE) que procura promover hábitos alimentares saudáveis e contribuir para a estabilização dos mercados agrícolas, alinhando-se com a Política Agrícola Comum (PAC) e com objetivos de saúde pública.

A adesão ao RE é voluntária e exige a elaboração de uma Estratégia Nacional (EN) notificada à Comissão Europeia. A EN para os anos letivos 2023/2024 a 2028/2029 destaca a necessidade de melhorar hábitos alimentares, especialmente entre famílias vulneráveis. A EN visa promover o consumo de alimentos saudáveis, incluindo a distribuição de frutas e hortícolas duas vezes por semana e o fornecimento semanal de leite e produtos lácteos em embalagens de 0,20 a 0,25 cl durante o ano letivo.

Ao longo dos últimos anos foram também desenvolvidas ferramentas de apoio à implementação das orientações para a oferta alimentar escolar, nomeadamente o SPARE (Sistema de Planeamento e Avaliação de Refeições Escolares).

Esta ferramenta permite planear as refeições escolares, de acordo com as recomendações alimentares e nutricionais nacionais, bem como auxiliar no processo de avaliação, monitorização e verificação da oferta alimentar escolar, com vista à sua melhoria contínua.

Em 2019, a Lei nº 30/2019, de 23 de abril, que introduz restrições à publicidade alimentar dirigida a menores de 16 anos, veio proibir a publicidade a alimentos com elevado valor energético, teor de sal, açúcar, ácidos gordos saturados e ácidos gordos trans nos estabelecimentos de ensino pré-escolar, básico e secundário, bem como num raio circundante de 100 metros das escolas.

Os Ministérios da Saúde e da Educação têm produzido, nas últimas duas décadas, uma quantidade assinalável de documentos referenciais na área da educação alimentar, que hoje constituem um volumoso *corpus* de qualidade técnica e científica representativo de uma determinada forma de pensar as questões da educação alimentar em ambiente escolar.

Em 2019 é lançado pela DGS o Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável (PNPAS) e o manual “Alimentação Saudável dos 0 aos 6 anos – Linhas de Orientação para Profissionais e Educadores” que define linhas orientadoras para a promoção de uma alimentação saudável para lactentes e crianças até aos 6 anos. Em 2021 é publicado o “*Guia para lanches escolares saudáveis*” através de uma parceria entre a DGS e a DGE. Neste guia apresentam-se algumas regras simples para a constituição de um lanche saudável, descrevem-se os alimentos que devem fazer parte das lancheiras escolares, nomeadamente os alimentos “a privilegiar”, a consumir “de vez em quando” e “a evitar”, bem como as suas características nutricionais.

Desde 2007/2008 que Portugal tem implementado o Childhood Obesity Surveillance Initiative (COSI) Portugal, um sistema de vigilância do estado nutricional da população escolar entre os 6 e os 8 anos.

O COSI Portugal está integrado num sistema europeu de vigilância nutricional infantil, coordenado pela Organização Mundial da Saúde Europa, que produz dados comparáveis entre diferentes países da Europa e que permite a monitorização da obesidade infantil a cada 2-3 anos. A recolha dos dados deste sistema de vigilância decorre nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico e está a cargo de profissionais de saúde das Administrações Regionais de Saúde.

Na última ronda do estudo COSI Portugal (6.ª ronda, 2021/2022) observou-se que os alimentos mais disponíveis nas instalações das escolas do 1.º ciclo do ensino básico foram leite e/ou iogurte, água e fruta fresca, sendo que os dados desta ronda apontam para uma diminuição da presença de máquinas de venda automática nas escolas participantes no COSI Portugal (7,1% em 2019 vs 2,7% em 2022).

Em Portugal, apesar de existirem algumas áreas de intervenção autonomizadas, a cooperação e a produção conjunta de documentação e intervenções entre os Ministérios com intervenção nesta área permitem-nos afirmar que existe uma estratégia concertada para a promoção da alimentação saudável em contexto escolar.

A estratégia que Portugal tem seguido para a alimentação escolar tem como objetivo promover e educar para uma alimentação saudável em contexto escolar, com a missão de criar ambientes facilitadores de uma alimentação

saudável e estimular o desenvolvimento de competências das crianças e dos jovens, permitindo-lhes valorizar, apreciar e adotar comportamentos alimentares saudáveis.

Há também que ter em conta que todos os almoços escolares são, independentemente da condição socioeconómica do aluno, comparticipados pelo Ministério da Educação, de modo a promover a inclusão de todos na escola, através da aplicação de critérios de discriminação positiva que visam a compensação social e educativa dos alunos economicamente mais carenciados, tal como previsto na Lei de Bases do Sistema Educativo (Lei n.º 46/86, de 14 de outubro).

O apoio alimentar em contexto escolar aos alunos economicamente mais carenciados está previsto, como já referido, no contexto da ASE, apresentando um papel determinante para a garantia do direito à alimentação das crianças e jovens. Os alunos enquadrados no escalão A e B da ASE (equivalentes ao escalão 1 e 2 do abono de família) beneficiam, respetivamente, da comparticipação da alimentação a 100% e a 50%. Em 2021/2022, cerca de 23% dos alunos estavam abrangidos pelos escalões da ASE, 191.982 tiveram acesso a comparticipação de 100% e 168.373 tiveram comparticipação de 50% para a alimentação.





3. 4 SAÚDE

O compromisso do Estado português em garantir o efetivo acesso das crianças a cuidados de saúde tem determinado a adoção de diversas medidas que têm como objetivo mitigar as barreiras, de natureza financeira e não financeira, no acesso a cuidados de saúde para este grupo populacional. A gratuidade do acesso das crianças e jovens até aos 18 anos a cuidados de saúde primários e hospitalares encontra-se em vigor em Portugal desde 2015, através da isenção das taxas moderadoras (Decreto-Lei n.º 61/2015, de 22 de abril) para este grupo etário. O não pagamento de taxas moderadoras elimina quaisquer constrangimentos financeiros no acesso das crianças e jovens aos serviços de saúde assegurados pelo SNS. Nesse mesmo sentido, a Lei n.º 79/2015, de 29 de julho, determina que a cada criança é atribuído um médico de família no âmbito dos cuidados de saúde primários.

Mesmo perante um quadro legal que extingue a barreira financeira no acesso ao SNS, este acesso está dependente da existência dos recursos humanos que permitam corresponder à prestação de cuidados de saúde para todos. Assim, num contexto de impossibilidade da existência de um número de médicos de família suficientes para todos, houve a necessidade de estabelecer prioridades na atribuição de médico de família, designadamente a famílias em que existam utentes grávidas ou com crianças até aos dois anos (Despacho n.º 1774-A/2017, de 24 de fevereiro).

Embora o sistema de saúde trate todos por igual – ou até inclua mecanismos de discriminação positiva para alguns grupos sociais – verifica-se que a condição socioeconómica das famílias tem influência no acesso aos cuidados de saúde. Mitigar as barreiras no acesso das crianças a estes cuidados passa, pois, por dar continuidade a políticas de redução das despesas dos utentes sendo de destacar, nesse âmbito, a implementação da dispensa das taxas moderadoras em todos os exames complementares de diagnóstico e terapêutica prescritos no âmbito dos cuidados de saúde primários desde 1 de janeiro de 2021.

Mais recentemente, em 2023, através do Despacho n.º 12678/2023, de 12 de dezembro, foram ainda previstos benefícios para situações de especial vulnerabilidade. Assim, os cuidados de apoio social em todas as tipologias de unidades e equipas de cuidados continuados de saúde mental, para as crianças e jovens até aos 18 anos de idade, são objeto de uma comparticipação familiar mínima, e simbólica das responsabilidades familiares perante as crianças e jovens, nas unidades de ambulatório sendo que nas unidades de internamento há lugar a uma isenção do pagamento do valor da comparticipação familiar sempre que o rendimento *per capita* do agregado familiar for inferior a 50% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS).

O objetivo de assegurar cuidados de saúde adequados à população mais carenciada não pode ser alcançado apenas por via de políticas de saúde, sendo necessário ter em conta a implementação de políticas de proteção social que complementem as políticas de saúde. Neste sentido, importa igualmente salientar políticas que têm vindo a ser implementadas, de reforço de rendimentos, bem como as que refletem um reforço da proteção social das crianças e jovens mais vulneráveis, sendo disso exemplo a criação da prestação social da *Garantia para a Infância* no Orçamento do Estado para o ano de 2022 (Lei n.º 12/2022, de 27 de junho) tendo em vista apoiar as famílias com

crianças e jovens com menos de 18 anos. A *Garantia para a Infância* é composta por três medidas que visam reforçar o apoio ao rendimento dessas famílias:

- (i) Criação de uma prestação social que complementa o abono de família, intitulada *Garantia para a Infância*;
- (ii) Aumento do valor do abono de família das crianças e jovens com idade inferior a 18 anos integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos, e;
- (iii) Criação do Complemento Garantia para a Infância.

Importa ainda salientar que, muito embora seja reconhecida a necessidade de continuar a ser realizada uma trajetória sobre a capacidade de resposta do SNS a todas as crianças, os ganhos em saúde da população residente em Portugal têm vindo a adquirir relevo ao longo dos últimos anos, nomeadamente os que se referem às duas primeiras décadas do ciclo de vida.

No que respeita a indicadores como a mortalidade infantil, e outros, os valores atingidos são já dos melhores a nível mundial, pese embora as desigualdades em saúde que subsistem quando considerados diferentes grupos sociais.

Nesta matéria, é incontornável o impacto positivo do Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil (PNSIJ) criado, pela primeira vez, em 1992, tendo vindo a revelar-se um garante de cuidados de saúde adequados e eficazes, com a contribuição e o empenho de todos os que nele participam.

Trata-se de um documento orientador de resposta, por um lado, à necessidade de melhoria dos padrões de qualidade, harmonizando os conteúdos das ações de saúde com as novas evidências científicas e com novas morbilidades e, por outro, a uma maior relevância de problemas de saúde preexistentes. É nesse processo continuado de adequação que se insere o atual PNSIJ, no qual, mantendo a estrutura preexistente, foram sendo introduzidas diversas modificações de conteúdo. Genericamente, o PNSIJ, obedece às seguintes linhas-mestras:

- Calendarização das consultas para idades-chave, correspondentes a acontecimentos importantes na vida do bebé, da criança ou do adolescente, tais como as etapas do desenvolvimento físico, psicomotor, cognitivo e emocional, a socialização, a alimentação e a escolaridade;
- Harmonização destas consultas com o esquema cronológico preconizado no novo Programa Nacional de Vacinação (PNV), de modo a reduzir o número de deslocações aos serviços de saúde;
- Valorização dos cuidados antecipatórios como fator de promoção da saúde e de prevenção da doença, nomeadamente facultando aos pais e outros cuidadores, os conhecimentos necessários ao melhor desempenho no que respeita à promoção e proteção dos direitos da criança e ao exercício da parentalidade, em particular no domínio dos novos desafios da saúde;
- Neste âmbito, e face aos movimentos anti-vacinais, o reincentivo ao cumprimento do PNV, preservando o adequado estado vacinal das crianças, jovens e população em geral, afigura-se crucial;
- Também o investimento na prevenção das perturbações emocionais e do comportamento constitui uma prioridade;

-
- Detecção precoce, acompanhamento e encaminhamento de situações que possam afetar negativamente a saúde da criança e que sejam passíveis de correção;
 - Apoio à responsabilização progressiva e à autodeterminação em questões de saúde das crianças e dos jovens;
 - Trabalho em equipa como forma de responder à complexidade dos atuais problemas e das necessidades em saúde que requerem, de modo crescente, atuações multiprofissionais e interdisciplinares;
 - Articulação efetiva entre estruturas, programas e projetos, dentro e fora do setor da saúde, que contribuam para o bem-estar, crescimento e desenvolvimento das crianças e jovens.

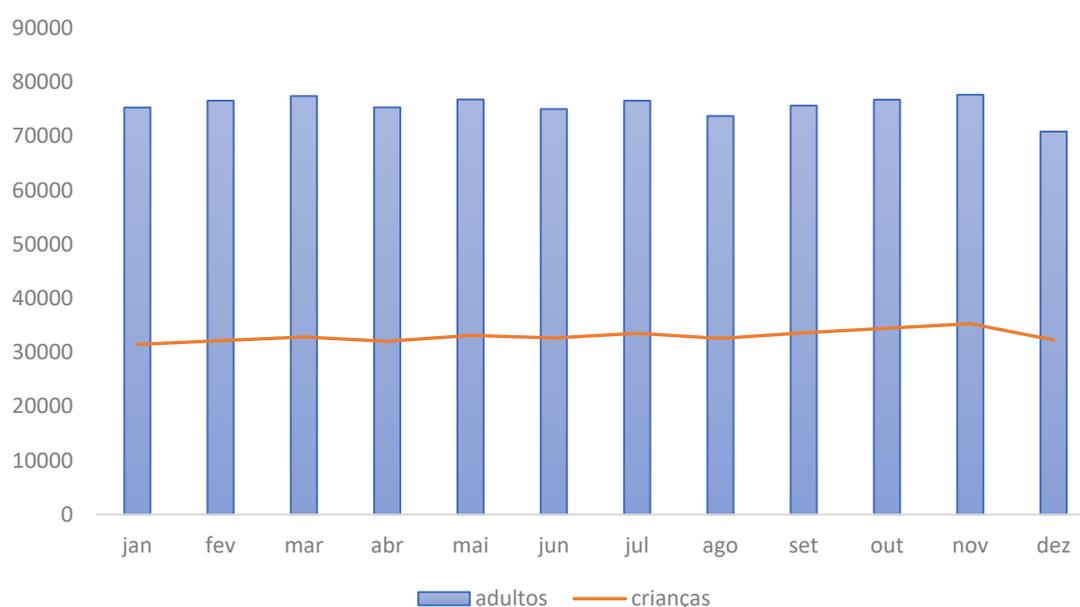
O Plano Nacional de Saúde 2030 (PNS 2030), aprovado em Portugal pela RCM n.º 93/2023, de 16 de agosto, enquadra-se nos fundamentos da política de saúde enquanto instrumento estratégico nacional que visa melhorar a saúde e o bem-estar da população em todo o ciclo de vida. O PNS 2030 encontra-se alinhado com a Agenda 2030 sobre os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável e com a Estratégia Portugal 2030. Ao sublinhar os princípios da universalidade e da equidade, sob o lema «*Não deixar ninguém para trás*», acentua o cariz ético e solidário que presidiu à criação do SNS em Portugal identifica, com devida atenção, os grupos populacionais em maior vulnerabilidade ou risco atendendo ao diagnóstico de desigualdades e iniquidades em saúde.



3.5 ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL

Para apoiar o acesso a refeições saudáveis também fora dos dias letivos foi criado o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAPMC), no sentido de distribuir alimentos às pessoas mais carenciadas, tendo como objetivo inicial abranger cerca de 60.000 pessoas de todas as regiões do país. Em 2020, prevendo-se um aumento da necessidade de apoio em resultado da crise pandémica, e de forma a garantir uma efetiva capacidade de resposta, o programa foi substancialmente reforçado duplicando a sua capacidade de resposta para 120.000 pessoas. Em dezembro de 2023 são apoiadas por este programa 70.819 pessoas, das quais 32.274 são menores de 18 anos.

Figura 16: Famílias beneficiárias de apoio alimentar FEAC/POAPMC 2023.



Fonte: Programa Pessoas 2030

Desde o seu início, o POAPMC tem contado com a colaboração do PNPAS para garantir que o abastecimento alimentar é nutricionalmente adequado. Em 2019, foi acrescentada uma série de medidas para garantir a variedade nos cabazes alimentares e minimizar o desperdício alimentar, a fim de promover a distribuição de alimentos o mais próximo possível dos hábitos alimentares e preferências alimentares dos beneficiários e aumentar a diversidade dos alimentos incluídos no cabaz. Como resultado, foram incluídos alimentos que normalmente não estão presentes nos modelos de ajuda alimentar, como carnes, peixes e hortaliças variadas, o que faz com que as cestas do POAPMC visem garantir 50% das necessidades energéticas e nutricionais diárias dos beneficiários. A composição dos cabazes alimentares está também adaptada às diferentes faixas etárias, incluindo as crianças.

Para resposta a cenários geopolíticos menos favoráveis, o Governo implementou medidas específicas para promover o acesso a alimentos saudáveis por parte da população em geral, incluindo crianças em risco de pobreza ou exclusão social.

Estas medidas incluíram a implementação da Lei n.º 17/2023, de 14 de abril, que isentou de IVA a importação e o fornecimento de determinados produtos alimentares que integram o cabaz alimentar essencial saudável. Esta medida orçamental transitória para reduzir o impacto da inflação global esteve em vigor de 18 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Para o efeito, o Ministério da Saúde identificou uma lista de produtos alimentares do Guia da Roda Alimentar, que foram sujeitos à taxa 0% de IVA, tendo sido desenvolvido um manual orientador para apoiar a população em geral na realização de escolhas alimentares saudáveis.



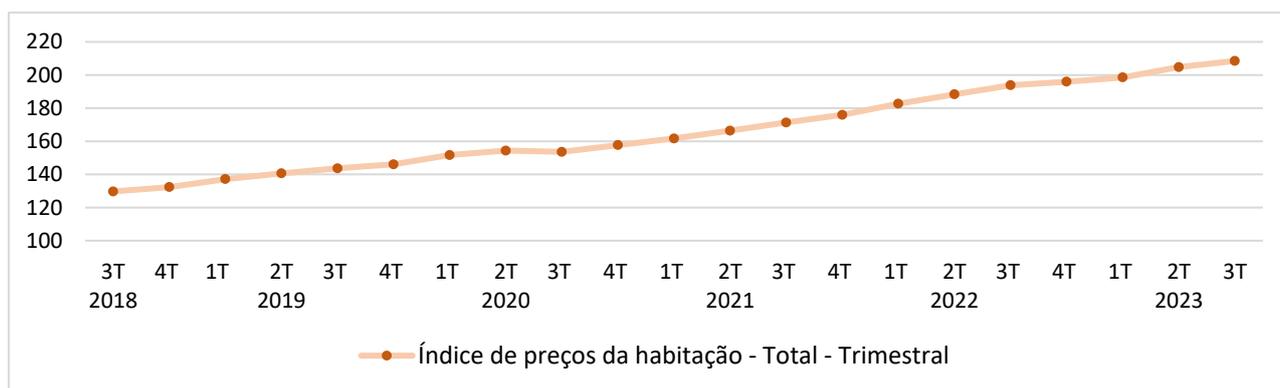
3. 6 HABITAÇÃO ADEQUADA

O acesso a uma habitação digna assume uma importância central no projeto de vida de cada criança e jovem, bem como das suas famílias. É no acesso à habitação que se inicia o garante da dignidade e se assume a primordialidade da oportunidade de serem quebrados ciclos intergeracionais de pobreza.

Em quase toda a Europa, os preços das casas e as rendas estão a aumentar muito acima do crescimento dos rendimentos. A crise da habitação tem vários fatores causais, nomeadamente contextuais (pandemia da COVID19, taxas elevadas de inflação) e sociodemográficos (envelhecimento da população, crescimento de famílias monoparentais, aumento dos fluxos migratórios). Também as dinâmicas da procura habitacional (investimento estrangeiro e aumento das atividades turísticas) se alteraram, registando-se ainda vários condicionalismos na oferta habitacional (parque habitacional envelhecido e mercado direcionado para a construção de gama alta). Do lado das famílias, a questão da disparidade dos salários em relação ao preço da habitação é uma realidade.

Por outro lado, no que toca ao crédito à habitação é de notar que grande parte dos empréstimos à habitação são a taxa variável e por isso afetados pelo agravamento das taxas de juro, sendo que também a construção de novas habitações diminuiu significativamente nos últimos 15 anos. Todas estas razões limitam substancialmente o acesso à habitação, particularmente aos mais jovens, assistindo-se a todos os países da Europa ao prolongamento do seu processo de autonomização, bem como ao aumento do número de pessoas a viver em habitações sobrelotadas, acentuando-se as clivagens geracionais e as desigualdades sociais.

Figura 17: Índice de preços da Habitação



Fonte: Banco de Portugal

Assim, revela-se essencial garantir maior justiça e equilíbrio no acesso à habitação. Sabendo-se que as famílias mais pobres são as mais expostas às crises de habitação, como a que vivemos no presente, a tomada de medidas que permitam a sua proteção e tornem possível o seu acesso a este bem e direito essencial, torna-se um imperativo político-social.

Consciente da necessidade de consagrar, efetivamente, a habitação como um dos pilares do Estado Social, o Governo tomou a iniciativa de implementar uma ampla reforma estrutural no âmbito das políticas públicas de habitação (RCM n.º 50-A/2018, de 2 de maio) que passa por criar uma resposta pública suficientemente abrangente e capaz de, tal como já ocorreu na saúde, na educação e na segurança social, dar uma resposta universal e eficaz às necessidades das populações, tendo em atenção as particularidades dos grupos mais vulneráveis.

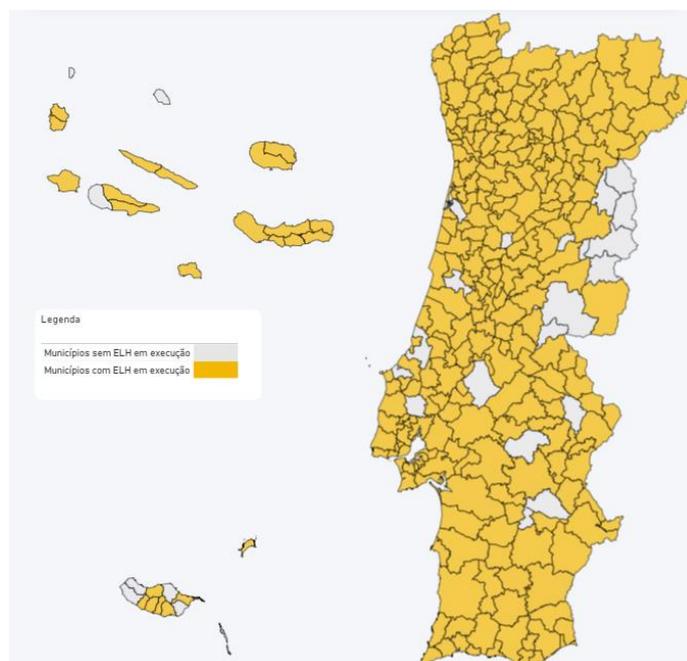
Está, assim, em curso uma profunda transformação das políticas de habitação em Portugal por forma a garantir, a todos, o acesso a uma habitação digna.

Este compromisso reflete a visão de que o direito à habitação é fundamental no contexto do Estado Social, sendo um pilar estruturante do bem-estar da população. De facto, a abordagem que o governo tem tido é de promover o acesso universal à habitação sem ignorar, no entanto, os grupos mais vulneráveis, como as pessoas migrantes e imigrantes e refugiadas, as pessoas vítimas de violência doméstica, as famílias monoparentais, entre outros.

Em consonância, e na prossecução deste objetivo, o Governo alocou uma parte significativa da verba disponibilizada pelo PRR à implementação de políticas públicas que respondam, de forma estrutural, aos problemas existentes no acesso à habitação, acelerando a capacidade de resposta e recuperando um atraso de décadas na promoção e incremento do parque habitacional público, como peça central na estratégia de dotar o país de condições que lhe permitam garantir o acesso a uma habitação digna e adequada às necessidades e rendimentos das famílias.

Figura 18: Municípios com Estratégia local da habitação em execução

O “1.º Direito” – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, financiado pelo PRR, visa apoiar a promoção de soluções habitacionais para pessoas que vivem em condições habitacionais indignas e que não dispõem de capacidade financeira para suportar o custo do acesso a uma habitação adequada, através de um investimento de 1.211 milhões de euros para aumentar a oferta pública de habitação assumindo o compromisso de aumentar significativamente o parque público habitacional.



Fonte: Portal da Habitação

Este programa dirige-se à reabilitação do edificado e ao arrendamento, bem como à construção nova, apostando também em abordagens integradas e participativas, promotoras da inclusão social e da coesão territorial, mediante a articulação entre políticas e organismos setoriais, entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo.

A materialização do apoio financeiro implica a intervenção imprescindível dos municípios, que devem elaborar e apresentar ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana I.P. (IHRU) uma Estratégia Local de Habitação (ELH) com o diagnóstico das situações existentes e a programação dos investimentos a apoiar em cada território. Até fevereiro de 2024 foram celebrados acordos de colaboração/ELH com 281 municípios, abrangendo um universo de 15.936 habitações candidatas e 7.559 habitações contratadas.

Sendo as respostas em curso urgentes e necessárias foi, igualmente, considerada a necessidade de se garantirem condições para se alcançarem os objetivos traçados através de alterações em diversos regimes jurídicos e da tomada de medidas de resposta transitória. São exemplos: a salvaguarda da identificação dos habitantes de bairros ou núcleos de habitações precárias e que carecem da prestação do serviço público de eletricidade até à concretização das soluções habitacionais permanentes nas ELH; a aplicação do mecanismo de faseamento de renda aos contratos de arrendamento celebrados ao abrigo do regime do arrendamento apoiado, quando esta seja operada no âmbito de processos de regularização de dívida; uma maior adequação dos regimes jurídicos às situações de necessidade de alojamento motivadas por um acontecimento imprevisível ou excecional relacionado com movimentos migratórios, sem prejuízo do devido acompanhamento pelos municípios; a simplificação do procedimento de integração de imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado na bolsa de imóveis do Estado para habitação; a criação de um programa de arrendamento pelo Estado, através do IHRU, de imóveis disponíveis no mercado, tendo em vista o posterior subarrendamento dos mesmos, a preços acessíveis, a famílias com dificuldades no acesso à habitação no mercado; simplificação do processo de acesso ao Programa de Apoio ao Arrendamento, nomeadamente através da alteração da forma de atribuição do «Porta 65 — Arrendamento por Jovens», passando as candidaturas a ser apresentadas em contínuo, bem como o alargamento do programa, aplicável independentemente da idade dos candidatos, às situações de quebra de rendimentos superior a 20% e a famílias monoparentais, designando-se esta nova componente do programa por «Porta 65 +». Até setembro de 2023, 1.179 famílias com dependentes beneficiaram de apoio no âmbito do Programa Porta 65 Jovem, abrangendo um total de 1.635 dependentes.

Outra medida relevante, especialmente dirigida aos públicos mais vulneráveis, é a “Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário” que destina, para este fim, um montante de 138,1 milhões de euros do PRR. O seu processo de operacionalização iniciou-se a 12 de novembro de 2021 com a publicação de um Aviso de Manifestação de Interesse que visou, numa primeira fase, identificar entidades e projetos com condições de elegibilidade e que prossigam os objetivos do investimento, designadamente quanto ao prazo de execução e ao seu enquadramento no Plano Nacional de Alojamento Urgente e Temporário. O financiamento tem por objetivo a entrega de 2.000 alojamentos até ao 2º trimestre de 2026 sendo, neste momento, 1.153 o número de alojamentos contratados para dar resposta a pessoas com carência de alojamento urgente devido a acontecimentos excecionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente, ou que necessitam de alojamento de transição antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva. Posteriormente, a 27 de novembro de 2023, procedeu-se a uma republicação do Aviso, constituindo a 1.ª fase de submissão das candidaturas com termo a 31 de maio de 2024.

A operacionalização destes investimentos destina-se à disponibilização de soluções de alojamento urgente ou temporário, segundo as diferentes tipologias: Alojamento Urgente; Centro de Alojamento de Emergência Social (CAES); Resposta de Acolhimento de Emergência e Apartamentos de Transição.

Soma-se, a estas respostas, o Programa “Porta de Entrada” que tem por objetivo atender às situações de agregados familiares que ficam privados das suas habitações ou que estão em risco iminente de ficar nessa situação. Este programa assenta na concessão de apoio aos agregados familiares para a reconstrução dos seus percursos residenciais cobrindo, nomeadamente: alojamento temporário, que pode ir até 36 meses, em empreendimento turístico ou similar (incluindo Alojamento Local e Pousadas da Juventude); arrendamento de longa duração de uma habitação adequada no parque de arrendamento público ou privado; reconstrução ou reabilitação de habitação de que os beneficiários sejam proprietários; autopromoção da construção em terreno de que os beneficiários sejam proprietários. A concessão dos apoios tem por base um protocolo de cooperação institucional, entre o IHRU e o município competente, podendo, quando for o caso, as Regiões Autónomas intervirem no protocolo. Realça-se a particular importância deste programa no que toca a situações de catástrofe, situações de acolhimento de refugiados e situações de despejo, tendo tido particular importância no processo de acolhimento de refugiados provenientes da Guerra da Ucrânia, onde predominam as famílias monoparentais, com mulheres e crianças. Até à presente data este programa deu resposta a 2.942 famílias.

Importa, ainda, referir a Lei n.º 56/2023, de 6 de outubro, que criou o Balcão do Arrendatário e do Senhorio (BAS) com vista à simplificação do funcionamento e ao reforço das garantias de senhorios e arrendatários. No que diz respeito ao reforço das garantias dos arrendatários, o BAS visa proteger, nomeadamente, aqueles que se encontrem em incumprimento quanto ao pagamento de rendas motivado por uma situação de carência de meios. É aqui de salientar a elegibilidade das crianças e jovens beneficiários do abono de família e da prestação da *Garantia para a Infância* ao mecanismo de proteção, o qual se materializa através do encaminhamento para as entidades públicas competentes a fim de se garantir uma resposta habitacional digna e acautelar as devidas respostas de emergência social. Na notificação, ao arrendatário, do procedimento especial de despejo são indicados os serviços públicos a que se pode dirigir caso não tenha alternativa habitacional, designadamente ao serviço de atendimento e de acompanhamento social do município da sua área de residência, bem como se indica a possibilidade de o arrendatário requerer a suspensão e diferimento da desocupação do locado.

A final, e considerando que o IHRU tem por missão garantir a concretização, coordenação e monitorização da política nacional de habitação e dos programas definidos pelo Governo para as áreas da habitação, do arrendamento habitacional e da reabilitação urbana, em articulação com as políticas regionais e locais de habitação, e dispõe de património habitacional próprio, importa mencionar que, em fevereiro de 2024, encontravam-se a residir no património de habitação social do IHRU 1.873 famílias com crianças, abrangendo 2.910 crianças (<18 anos). Na mesma data, são 8.816 as famílias com crianças, com pedido de apoio habitacional. Estes dados apenas refletem a realidade do património do IHRU não sendo possível retratar a realidade do parque público habitacional gerido pelos municípios.

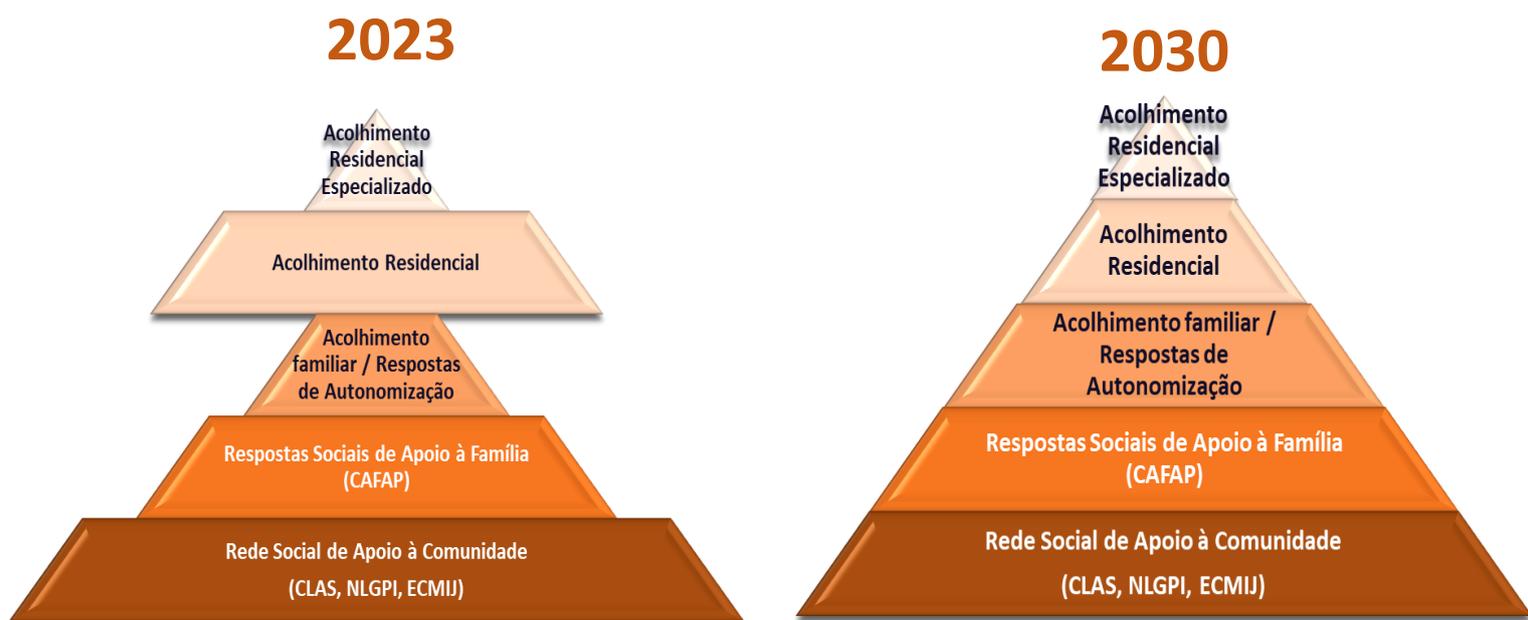


3.6.1 CRIANÇAS E JOVENS EM CUIDADOS ALTERNATIVOS

No âmbito da implementação de medidas que respondem ao n.º 10 da Recomendação Europeia salientam-se as especialmente dirigidas a **CRIANÇAS E JOVENS EM CUIDADOS ALTERNATIVOS**, no sentido da sua progressiva diminuição e desinstitucionalização, através de uma aposta em intervenções preventivas junto das famílias das crianças, na aplicação privilegiada de medidas de âmbito familiar (acolhimento familiar) e de uma qualificação do sistema de acolhimento residencial tornando-o mais personalizado, especializado e promotor de uma autonomia apoiada para os jovens, atingindo níveis de maior eficácia na transição dos jovens para a vida adulta.

Está, neste momento, em curso uma mudança de paradigma na forma como o Estado protege as crianças e jovens em perigo, pretendendo-se, até 2030, alterar substancialmente a forma e a substância das respostas do sistema de proteção.

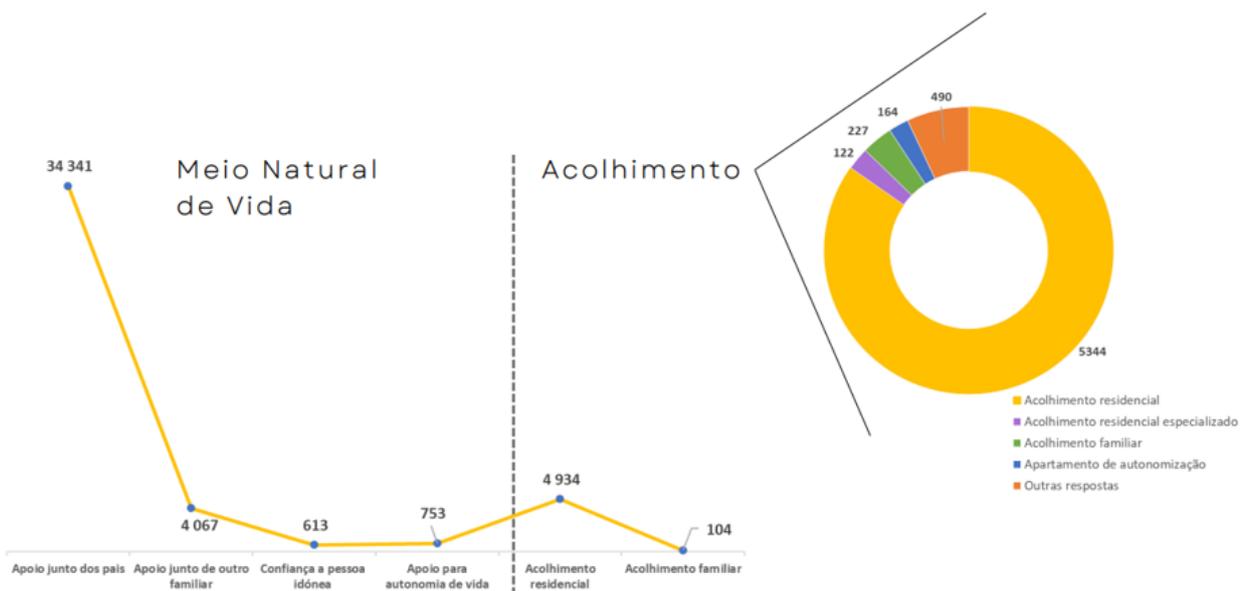
Figura 19: Bases para a Qualificação do Sistema de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens



Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P

Apesar da desinstitucionalização de crianças e jovens constituir ainda um enorme desafio para Portugal, importa, todavia, salientar que continua a privilegiar-se a permanência da criança ou jovem na sua família biológica (mesmo que alargada) e no seu meio natural de vida, como forma de evitar a necessidade de aplicação de medidas de proteção que impliquem o afastamento da família (acolhimento familiar ou residencial), no quadro da salvaguarda do superior interesse das crianças e dos jovens.

Figura 20: Medidas de promoção e proteção 2022

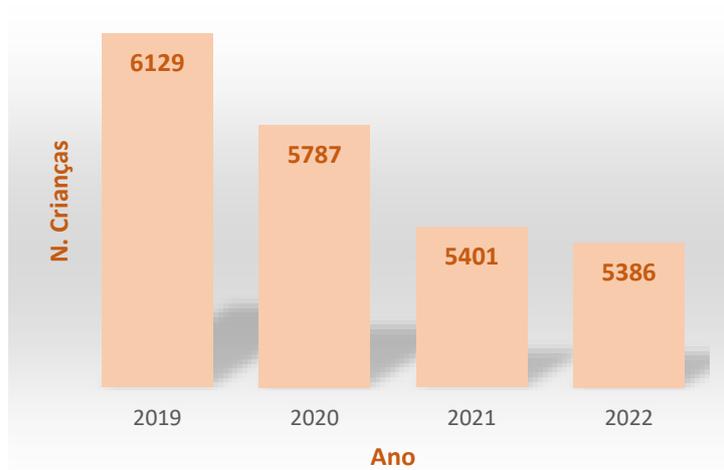


Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P., Santa Casa Misericórdia Lisboa, Comissão Nacional Promoção Direitos e Proteção de Crianças e Jovens

Importa, igualmente pontuar a tendência de decréscimo do número de crianças e jovens em acolhimento residencial nos últimos anos, o que se pretende agora reforçar por via da aplicação das medidas e das alterações em curso.

Em 2019 encontravam-se em acolhimento residencial generalista¹ 6.129 crianças e jovens. De acordo com os últimos dados disponíveis (Relatório CASA 2022), no ano de 2022 eram 5.386 as crianças e jovens acolhidas em estruturas residenciais generalistas, correspondendo a uma variação de menos 13% de acolhimentos durante o período de 2019 a 2022.

Figura 21: Acolhimento Residencial Generalista (2019-2022).



Fonte: Relatórios CASA, Instituto de Segurança Social, I.

¹ Não se encontram contabilizadas as crianças e jovens integradas em estruturas de acolhimento residencial especializado, especialmente dirigidas a crianças e jovens com necessidades específicas e de apoio especializado;

Em resposta ao enorme desafio da desinstitucionalização, e tendo presente a necessidade de conjugação de várias respostas e medidas, no dia 1 junho de 2023 (Dia da Criança), foi apresentado o programa "Bases para a Qualificação do Sistema de Acolhimento" que prevê que o acolhimento residencial passe a ser exclusivamente direcionado às crianças e jovens com necessidades específicas e de apoio especializado, apostando na qualificação da rede de respostas. Em dezembro de 2023, foi publicada a Portaria n.º 450/2023, de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das casas de acolhimento, privilegiando um acolhimento com intencionalidade terapêutica centrado nas crianças, jovens e suas necessidades. Esta portaria, vem reforçar a necessidade de reorganização dos atuais equipamentos ao prever um máximo de 15 crianças e/ou jovens por casa de acolhimento e uma equipa de profissionais adaptada e ajustada ao número e às necessidades e características das crianças e jovens acolhidas. Prevê, igualmente, a criação de uma assembleia e de um conselho nacional consultivo de crianças e jovens acolhidos, tendo já ocorrido a primeira reunião da assembleia, a 28 de janeiro de 2024, com a participação de 200 crianças e jovens.

Do ponto de vista do reforço das respostas de acolhimento familiar e dos apartamentos de autonomização, em que se pretende apostar, já se revela possível verificar uma tendência de crescimento estando, contudo, ainda longe dos ambiciosos objetivos que se pretendem alcançar até 2030.

Figura 22: Acolhimento Familiar (2019-2022)



Figura 23: Apartamentos de Autonomização (2019-2022)



Fonte: Instituto de Segurança Social, I.P., Santa Casa Misericórdia Lisboa, Comissão Nacional Promoção Direitos e Proteção de Crianças e Jovens ISS, IP; SCML; CPL.

4. INDICADORES, METAS E MONITORIZAÇÃO

No que diz respeito aos **INDICADORES** de monitorização da implementação do PAGPI 2022-2030, importa referir que se trata de um quadro de monitorização mais abrangente e igualmente distribuído pelos seus quatro pilares, sendo que, partindo da lista de indicadores preliminarmente assumidos, foram introduzidas alterações, entretanto sugeridas pelas diferentes áreas setoriais, de forma a permitir um acompanhamento o mais rigoroso e abrangente possível da evolução da pobreza e exclusão social das crianças e jovens e suas famílias, bem como da garantia de acesso aos vários serviços essenciais. A substituição de alguns indicadores fica a dever-se à seleção de novos indicadores, provenientes de fontes mais estáveis, não *ad hoc*, o que permite acompanhar todo o período de implementação do PAGPI 2022-2030.

Salienta-se que os indicadores subordinados às matérias do acolhimento de crianças e jovens, integrados no Pilar IV (cfr. tabela 16), foram, na sua maioria, substituídos pelos indicadores agora propostos pelo quadro de monitorização da UE para a Garantia Europeia para a Infância. De igual modo, também o foram alguns indicadores específicos, em que se considerou que este novo quadro de referência se afigura ser mais vantajoso em termos de medição da evolução da implementação do PAGPI 2022-2030.

Este sistema de monitorização, como já referido, encontra-se em evolução e permanente desenvolvimento num trabalho conjunto com a OCDE no âmbito do Projeto do IAT. Este projeto tem como propósito, entre outros, o desenvolvimento de um sistema de monitorização e avaliação abrangente, vinculado ao PAGPI 2022-2030, que detalhe os indicadores a serem monitorizados aos níveis nacional, regional e local, em estreita articulação com a monitorização a realizar nos NLGPI, e também em alinhamento com o quadro de referência da UE supra referido.



Tabela 1: Indicadores de monitorização transversais

Objetivo Geral da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência
GARANTIR O ACESSO DAS CRIANÇAS E DOS JOVENS A UM CONJUNTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS, CONTRIBUINDO PARA DEFENDER OS SEUS DIREITOS, COMBATER A POBREZA INFANTIL E PROMOVER A IGUALDADE DE OPORTUNIDADES.	1 - Taxa de risco de pobreza após transferências sociais	EU-SILC Eurostat (ou INE)	18,4% (Eurostat 2021 - ano inquérito; INE 2020 - ano rendimentos)	17,5% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	19,2% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	16,4% (Eurostat 2022 - ano inquérito; INE 2021 - ano rendimentos)	15,9% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	16,8% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	17,0% (Destaque INE 2023: 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	16,2% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	17,7% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	
	2 - Taxa de risco de pobreza segundo a composição do agregado familiar	EU-SILC INE	Agregados domésticos privados sem crianças dependentes - 17,2% Agregados domésticos privados com crianças dependentes - 19,7% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	-	-	Agregados domésticos privados sem crianças dependentes - 14,8% Agregados domésticos privados com crianças dependentes - 18,0% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	-	-	Agregados domésticos privados sem crianças dependentes - 15,2% Agregados domésticos privados com crianças dependentes - 18,9% (Destaque INE 2023: 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	-	-	
	3 - Taxa de risco pobreza das famílias com crianças	EU-SILC INE	Um adulto e pelo menos uma criança dependente - 30,2% Dois adultos e uma criança dependente - 12,3% Dois adultos e duas crianças dependentes - 11,8% Dois adultos e três ou mais crianças dependentes - 29,4% Outros agregados com crianças dependentes - 26,3% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	-	-	Um adulto e pelo menos uma criança dependente - 28,0% Dois adultos e uma criança dependente - 11,0% Dois adultos e duas crianças dependentes - 12,8% Dois adultos e três ou mais crianças dependentes - 22,7% Outros agregados com crianças dependentes - 23,5% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	-	-	Um adulto e pelo menos uma criança dependente - 31,2% Dois adultos e uma criança dependente - 11,3% Dois adultos e duas crianças dependentes - 13,9% Dois adultos e três ou mais crianças dependentes - 23,6% Outros agregados com crianças dependentes - 22,7% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	-	-	
	4 - Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças, segundo o grupo etário	EU-SILC Eurostat	< 6 anos - 18,3% 6 a 11 anos - 20,7% 12 a 17 anos - 25,6% <18 anos - 21,9% (2020 - ano inquérito)	< 6 anos - 17,9% 6 a 11 anos - 22,4% 12 a 17 anos - 26,4% <18 anos - 22,6% (2020 - ano inquérito)	< 6 anos - 18,1% 6 a 11 anos - 19,9% 12 a 17 anos - 24,7% <18 anos - 21,2% (2020 - ano inquérito)	< 6 anos - 19,0% 6 a 11 anos - 22,0% 12 a 17 anos - 26,7% <18 anos - 22,9% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 17,2% 6 a 11 anos - 21,9% 12 a 17 anos - 28,3% <18 anos - 22,9% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 20,9% 6 a 11 anos - 22,2% 12 a 17 anos - 24,9% <18 anos - 22,8% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 17,6% 6 a 11 anos - 19,8% 12 a 17 anos - 24,0% <18 anos - 20,7% (2022 - ano inquérito)	< 6 anos - 15,2% 6 a 11 anos - 23,1% 12 a 17 anos - 23,1% <18 anos - 20,9% (2022 - ano inquérito)	< 6 anos - 20,1% 6 a 11 anos - 16,5% 12 a 17 anos - 25,0% <18 anos - 20,6% (2022 - ano inquérito)	
	5 - Taxa de risco de pobreza monetária nas crianças (<18 anos)	EU-SILC INE	20,4% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	19,7% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	21,1% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	18,5% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	18,4% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	18,6% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	20,7% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	20,1% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	21,2% (Destaque INE 2023 - 2022 - ano rendimentos; 2023 - ano inquérito)	
	6 - Taxa de privação material e social (<18 anos), por grupo etário	EU-SILC Eurostat INE	< 6 anos - 8,7% 6 a 11 anos - 10,6% 12 a 17 anos - 12,1% <18 anos - 10,6% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 8,6% 6 a 11 anos - 11,8% 12 a 17 anos - 11,6% <18 anos - 10,8% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 8,8% 6 a 11 anos - 9,3% 12 a 17 anos - 12,7% <18 anos - 10,4% (2021 - ano inquérito)	< 6 anos - 11,7% 6 a 11 anos - 12,9% 12 a 17 anos - 10,3% <18 anos - 11,6% (2022 - ano inquérito)	< 6 anos - 10,6% 6 a 11 anos - 15,6% 12 a 17 anos - 10,1% <18 anos - 12,1% (2022 - ano inquérito)	< 6 anos - 12,9% 6 a 11 anos - 10,1% 12 a 17 anos - 10,6% <18 anos - 11,1% (2021 - ano inquérito)	<18 anos - 11,1% (Destaque INE: 2023 - ano inquérito)	<18 anos - 12,2% (Destaque INE: 2023 - ano inquérito)	<18 anos - 11,8% (Destaque INE: 2023 - ano inquérito)	
	7 ¹ - Taxa de privação material específica para crianças, por idade (<16)	EU-SILC Eurostat	S/D	-	-	1 a 5 - 11,3% 1 a 15 - 14,6% 6-11 - 15,6% 12 - 15 - 16,4% <16 - 14,0% (2021 - ano inquérito; dados só publicados em agosto 2023)	-	-	S/D	-	-	-

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa
1 - Novo indicador

Tabela 2: Indicadores de monitorização Pilar I

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência
PILAR I	O1 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E VALORIZAR SALÁRIOS	8 - Taxa de risco de pobreza no trabalho (18 anos e +)	EU-SILC Eurostat INE	Pessoas Empregadas - 11,2% Pessoas sem Emprego - 25,9% (Eurostat 2021 - ano inquérito; INE 2020 - ano rendimentos)	Pessoas Empregadas - 12,1% Pessoas sem Emprego - 23,7% (Eurostat 2021 - ano inquérito; INE 2020 - ano rendimentos)	Pessoas Empregadas - 10,3% Pessoas sem Emprego - 27,5% (Eurostat 2021 - ano inquérito; INE 2020 - ano rendimentos)	Pessoas Empregadas - 10,3% Pessoas sem Emprego - ND (Eurostat 2022 - ano inquérito; INE 2021 - ano rendimentos)	Pessoas Empregadas - 11,6% Pessoas sem Emprego - ND (Eurostat 2022 - ano inquérito; INE 2021 - ano rendimentos)	Pessoas Empregadas - 9,0% Pessoas sem Emprego - ND (Eurostat 2022 - ano inquérito; INE 2021 - ano rendimentos)	S/D	S/D	S/D	
		9 ¹ - Taxa de risco de pobreza dos agregados familiares com pelo menos um filho dependente, por intensidade de trabalho	EU-SILC Eurostat	76,9% (Eurostat 2021 - ano inquérito; quebra de série; 2020 - ano rendimentos)	-	-	75,3% (Eurostat 2022 - ano inquérito; 2021 - ano rendimentos)	-	-	S/D	-	-	
		10 - Taxa de risco de pobreza das crianças e jovens (0-17 anos) em agregados com muito baixa intensidade de trabalho	EU-SILC Eurostat	66,7% (Eurostat 2020 - ano inquérito; 2019 - ano rendimentos)	77,2% (Eurostat 2020 - ano inquérito; 2019 - ano rendimentos)	53% (Eurostat 2020 - ano inquérito; 2019 - ano rendimentos)	81,2% (Eurostat 2021 - ano inquérito; quebra de série; 2020 - ano rendimentos)	72,3% (Eurostat 2021 - ano inquérito; quebra de série; 2020 - ano rendimentos)	91,0% (Eurostat 2021 - ano inquérito; quebra de série; 2020 - ano rendimentos)	S/D	-	-	
		11 ¹ - Pessoas em risco de pobreza, privação material, intensidade de trabalho do agregado familiar, por idade e sexo - intersecções dos indicadores do objetivo de pobreza da UE para 2030	EU-SILC Eurostat	< 18 anos Privação grave - 0,9% Privação não grave - 2,4% (2021)	< 18 anos Privação grave - 0,8% Privação não grave - 2,3% (2021)	< 18 anos Privação grave - 1,0% Privação não grave - 2,6% (2021)	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	S/D	-
	O2 - AUMENTAR A QUALIFICAÇÃO DOS ADULTOS, EM ESPECIAL DOS QUE INTEGREM FAMILIAS COM CRIANÇAS	12 - Proporção de pessoas (de 18 a 64 anos) que participam em atividades de aprendizagem ao longo da vida	Inquérito à Força de Trabalho da UE (EU-LFS) Eurostat	12,9% (2021; quebra de série)	12% (2021; quebra de série)	13,7% (2021; quebra de série)	13,8% (2022)	13,2% (2022)	14,2% (2022)	S/D	-	-	
		13 - Taxa de privação material severa para crianças (0 - 17 anos), por nível de escolaridade de seus pais	EU-SILC Eurostat	Até ao secundário inferior (níveis 0-2) - 10,5% Ensino secundário superior e pós-secundário não superior (níveis 3 e 4) - 3,1% Ensino superior (níveis 5-8) - 0,3% (2020)	-	-	S/D	-	-	S/D	-	-	-

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Novos indicadores

Tabela 3: Indicadores de monitorização Pilar II

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência
PILAR II	O3 - REFORÇAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS E SUAS FAMÍLIAS	14 - Impacto das transferências sociais (excluindo pensões) na pobreza infantil (<18)	EU-SILC e ECHP Eurostat	24,9% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	24,3% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	25,4% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	25,4% (Eurostat 2022 - Ano inquérito; 2021 - ano rendimentos; quebra de série)	25,9% (Eurostat 2022 - Ano inquérito; 2021 - ano rendimentos; quebra de série)	24,9% (Eurostat 2022 - Ano inquérito; 2021 - ano rendimentos; quebra de série)	S/D	S/D	S/D	
		15 - Número de crianças abrangidas pelo complemento do abono "Garantia para a Infância"	ISS/II LP.	3 a 5 anos - 33 089 6 a 17 anos - 118 235 Total - 151 324 (outubro 2022)	-	-	3 a 5 anos - 30 039 6 a 17 anos - 110 973 Total - 141 066 (junho 2023)	-	-	3 a 5 anos - 25 977 6 a 17 anos - 96 672 Total - 122 649 (janeiro 2024)	-	-	
	O4 - PROMOVER UMA AÇÃO SOCIAL PRÓXIMA E INTEGRADA JUNTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E JOVENS ¹	16 - Taxa de risco de pobreza das crianças, segundo o grupo etário	EU-SILC Eurostat	< 6 anos - 17,1% 6 a 11 anos - 19,8% 12 a 17 anos - 23,5% <18 anos - 20,4% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	< 6 anos - 14,4% 6 a 11 anos - 18,7% 12 a 17 anos - 24,7% <18 anos - 19,7% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	< 6 anos - 19,8% 6 a 11 anos - 20,9% 12 a 17 anos - 22,3% <18 anos - 21,1% (Eurostat 2021 - Ano inquérito; 2020 - ano rendimentos)	< 6 anos - 16,4% 6 a 11 anos - 17,4% 12 a 17 anos - 21,1% <18 anos - 18,5% (Eurostat 2022 - ano inquérito; 2021 - ano rendimentos)	< 6 anos - 14,3% 6 a 11 anos - 20,1% 12 a 17 anos - 20,0% <18 anos - 18,4% (Eurostat 2022 - ano inquérito; 2021 - ano rendimentos)	< 6 anos - 18,6% 6 a 11 anos - 14,8% 12 a 17 anos - 22,3% <18 anos - 18,6% (Eurostat 2022 - ano inquérito; 2021 - ano rendimentos)	S/D	S/D	S/D	
		17 - Intensidade da pobreza (0-17 anos)	ICOR INE	31,6% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	34,5% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	31,0% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	26,1% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	25,3% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	28,5% (2021 - ano rendimentos; 2022 - ano inquérito)	S/D	S/D	S/D	
		18 - Intensidade da pobreza das famílias com crianças	ICOR + Cálculos Relatório fonte	Famílias com crianças - 5,0% Famílias monoparentais - 7,3% Famílias sem crianças - 4,1% (2019 - ano rendimentos; 2020 - ano inquérito)	-	-	Famílias com crianças - 6,9% Famílias monoparentais - 12,4% Famílias sem crianças - 4,8% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	-	-	S/D	S/D	S/D	
		19 - Severidade da pobreza das famílias com crianças	ICOR + Cálculos Relatório fonte	Famílias com crianças - 2,2% Famílias monoparentais - 3,3% Famílias sem crianças - 1,8% (2019 - ano rendimentos; 2020 - ano inquérito)	-	-	Famílias com crianças - 3,6% Famílias monoparentais - 7,2% Famílias sem crianças - 2,1% (2020 - ano rendimentos; 2021 - ano inquérito)	-	-	S/D	S/D	S/D	
		20 - Número de famílias com crianças acompanhadas pelos serviços de atendimento e acompanhamento social	ISS/II LP.	Continente - 59909 Açores (ISSA) - 2564 Madeira (ISSM) - 3243 (2021)	-	-	Continente - 63994 Açores (ISSA) - 2603 Madeira (ISSM) - 2828 (2022)	-	-	Continente - 72574 Açores (ISSA) - 1767 Madeira (ISSM) - 2429 (2023)	-	-	

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Eliminado o primeiro indicador deste objetivo "Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças, segundo o grupo etário", porque a informação já consta no indicador 4 (indicadores transversais).

Eliminado indicador "Intensidade da vulnerabilidade das famílias com crianças, ao nível local, de acordo com aplicação de fatores compostos de avaliação de vulnerabilidade" que se encontra a ser desenvolvido com vista a integrar o nível de monitorização local da GPI, em construção.

Tabela 4: Indicadores de monitorização Pilar III – 1ª Infância

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência
PILAR III	05 - GARANTIR O ACESSO A RESPOSTAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE QUALIDADE	21 ¹ - Crianças, até aos 3 anos, em estruturas formais de acolhimento de crianças ou educação por grupo etário, durante 25 horas ou mais, por risco de pobreza ou exclusão social	EU-SILC Eurostat	Em risco de pobreza - 6,7% Sem risco de pobreza - 35,5% Total - 42,1% (2020 ano inquérito)	-	-	Em risco de pobreza - 5,4% Sem risco de pobreza - 37,3% Total - 42,7% (2021 ano inquérito)	-	-	Em risco de pobreza - 6,2% Sem risco de pobreza - 39,7% Total - 45,9% (2022 ano inquérito)	-	-	
		22 ² - Alunos a partir dos 3 anos de idade até à idade de início da escolaridade obrigatória no ensino primário por sexo - % da população da idade correspondente	Eurostat	92,9% (2020)	93,5% (2020)	92,3% (2020)	90,5% (2021)	90,9% (2021)	90,0% (2021)	S/D	S/D	S/D	
		23 ³ - Taxa de cobertura das respostas sociais para a 1.ª infância, no Continente	Carta Social GEP/MTSSS	48,8% (2020)	-	-	50,3% (2021)	-	-	51,3% (2022)	-	-	
		24 - Percentagem de respostas de creche segundo a natureza jurídica da entidade proprietária, no Continente	Carta Social GEP/MTSSS	Creches de entidades lucrativas - 23,5 % Creches de entidades não lucrativas - 76,5% (2020)	-	-	Creches de entidades lucrativas - 23,1 % Creches de entidades não lucrativas - 76,9% (2021)	-	-	Creches de entidades lucrativas - 23,4 % Creches de entidades não lucrativas - 76,6% (2022)	-	-	
		25 - Número de crianças dos 0 3 anos abrangidas pela Gratuitidade das creches;	ISS, IP e SCML	31 589 (dez 2021)	-	-	50 732 (dez 2022)	-	-	91 150 (dez 2023)	-	-	
		26 ⁴ - Taxa de pré-escolarização	DGEEC	3 anos - 78,9% 4 anos - 94,8% 5 anos - 99,8% Total - 90,4% (2020/21)	-	-	3 anos - 81,9% 4 anos - 96,0% 5 anos - 99,8% Total - 93,3% (2021/22)	-	-	S/D	S/D	S/D	
		27 - Número de crianças inscritas (educação pré-escolar), por natureza do estabelecimento de ensino;	DGEEC	Total - 251 060 Ensino público - 135 372 Ensino privado - 115 688 (2020/21)	Total - 129 394	Total - 121 666	Total - 259 030 Ensino público - 140 218 Ensino privado - 118 812 (2021/22)	Total - 133 102	Total - 125 928	S/D	S/D	S/D	
		28 - Número médio de crianças por educador de infância em exercício de funções, por natureza do estabelecimento de ensino;	DGEEC	Total - 14,7 Ensino público - 13,6 Ensino privado - 16,2 (2020/21)	-	-	Total - 15,0 Ensino público - 13,8 Ensino privado - 16,8 (2021/22)	-	-	S/D	S/D	S/D	

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Indicador novo que mede Metas de Barcelona e que substitui o considerado anteriormente "Taxa de crianças oriundas de famílias pobres que frequentam respostas de primeira infância até aos 3 anos"

2 - Indicador novo que mede as Metas de Barcelona

3 - Retirou-se a dimensão local do indicador "por distrito e concelho", que irá integrar o nível de monitorização local, em construção

4 - Retirou-se a dimensão local (NUTSII) do indicador, que irá integrar o nível de monitorização local, em construção e retirou-se a dimensão "por sexo", uma vez que não foi possível recolher

Tabela 5: Indicadores de monitorização Pilar III – Educação

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência	
PILAR III	06 - GARANTIR O ACESSO A UMA RESPOSTA EDUCATIVA E A ATIVIDADES EM CONTEXTO ESCOLAR DE QUALIDADE	29 - Número de alunos matriculados, por ciclo de estudos	DGEEC	Total - 1 570 791 Educação pré-escolar - 251 060 1.º Ciclo - 373 109 2.º Ciclo - 210 064 3.º Ciclo - 342 869 Ensino secundário - 393 689 (2020/21)	Total - 803 310 Educação pré-escolar - 129 394 Ensino básico - 476 416 Ensino secundário - 197 500 (2020/21)	Total - 767 481 Educação pré-escolar - 121 666 Ensino básico - 449 626 Ensino secundário - 196 189 (2020/21)	Total - 1 586 453 Educação pré-escolar - 259 030 1.º Ciclo - 371 855 2.º Ciclo - 212 914 3.º Ciclo - 42 789 Ensino secundário - 397 100 (2021/22)	Total - 809 215 Educação pré-escolar - 133 102 Ensino básico - 477 150 Ensino secundário - 198 963 (2021/22)	Total - 777 238 Educação pré-escolar - 125 928 Ensino básico - 453 173 Ensino secundário - 137 (2021/22)	S/D	S/D	S/D		
		30 - Taxa real de escolarização, por ciclo de estudos	DGEEC	Pré-escolar - 91,3% 1.º Ciclo - 98,3% 2.º Ciclo - 89,2% 3.º Ciclo - 92,3% Ensino Secundário - 85,7% (2020/21)	-	-	Pré-escolar - 93,3% 1.º Ciclo - 100,0% 2.º Ciclo - 90,5% 3.º Ciclo - 93,7% Ensino Secundário - 88,0% (2021/22)	Pré-escolar - 93,1% 1.º Ciclo - 100,0% 2.º Ciclo - 89,5% 3.º Ciclo - 93,7% 93,1% Ensino Secundário - 85,2% (2021/22)	Pré-escolar - 93,4% 1.º Ciclo - 100,0% 2.º Ciclo - 91,4% 3.º Ciclo - 94,5% Ensino Secundário - 91,0% (2021/22)	S/D	S/D	S/D		
		31 - Taxa de retenção e desistência, por ciclo de estudos	DGEEC	Ensino Básico - 3,1% Ensino Secundário - 8,3% (2020/21)	-	-	Ensino Básico - 3,1% Ensino Secundário - 8,6% (2021/22)	Ensino Básico - 3,6% Ensino Secundário - 9,7% (2020/21)	Ensino Básico - 2,6% Ensino Secundário - 7,4% (2020/21)	S/D	S/D	S/D		
		32 - Taxa de abandono escolar precoce, de educação e formação	INE	6,7% (2021)	8,8% (2021)	4,6% (2021)	6,5% (2022)	8,7% (2022)	4,3% (2022)	8% (2023)	9,8% (2023)	6,1% (2023)		
		33 ¹ - Número médio de alunos por docente, por ciclo de estudos	DGEEC	Pré-escolar - 14,7 1.º Ciclo - 12,0 2.º Ciclo - 8,8 3.º Ciclo e Secundário - 7,9% (2020/21)	-	-	Pré-escolar - 15,0 1.º Ciclo - 12,0 2.º Ciclo - 8,9 3.º Ciclo e Secundário - 7,9 (2021/2022)	-	-	S/D	S/D	S/D		
		34 - Número médio de alunos por computador, por ciclo de estudos e natureza do estabelecimento de ensino, em escolas do ensino básico regular	DGEEC	1,9 (2020/21)	-	-	1,3 (2021/2022)	-	-	S/D	S/D	S/D		
		35 ² - Taxa de transição/conclusão, por ciclo	DGEEC	1.º Ciclo - 97,9% 2.º Ciclo - 96,7% 3.º Ciclo - 95,7% Ensino Secundário - 91,7% (2020/21)	-	-	1.º Ciclo - 98,2% 2.º Ciclo - 96,9% 3.º Ciclo - 95,5% Ensino Secundário - 91,4% (2021/22)	-	-	S/D	S/D	S/D		
		36 - Número de alunos matriculados, no continente, com ação escolar, por nível ciclo de ensino e escalão	DGEEC	Total: 357347 Educação Pré-escolar: A-16343; B-12114; C-117 1.º ciclo: A-55971; B-43538; C-603 2.º ciclo: A-38454; B-29046; C-504 3.º ciclo: A-52057; B-44256; C-810 Ensino secundário: A-30194; B-32795; C-545 (2019/20)	-	-	Total: 399974 Educação Pré-escolar: A-15361; B-12409; C-3414 1.º ciclo: A-58847; B-47116; C-15956 2.º ciclo: A-34976; B-27700; C-9228 3.º ciclo: A-48951; B-41881; C-12530 Ensino secundário: A-30058; B-33041; C-8506 (2020/21)	-	-	Total: 416952 Educação Pré-escolar: A-18263; B-14753; C-4715 1.º ciclo: A-59650; B-48591; C-17016 2.º ciclo: A-35404; B-28708; C-10574 3.º ciclo: A-48835; B-42271; C-14295 Ensino secundário: A-29827; B-34050; C-10000 (2021/22)	S/D	S/D	S/D	
		37 - Número de alunos abrangidos pela gratuitidade dos manuais escolares	IGEFE	997.986 alunos (98,67% dos alunos potencialmente abrangidos beneficiaram da medida)	-	-	972.529 alunos (97,28% dos alunos potencialmente abrangidos beneficiaram da medida) (2021)	-	-	918.873 alunos (96,69% dos alunos potencialmente abrangidos beneficiaram da medida) (2022)	-	-		
38 - Número de agrupamentos escolares abrangidos pelo Programa TEIP	DGE	146 agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (2021)	-	-	146 agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (2022)	-	-	146 agrupamentos de escolas/escolas não agrupadas (2023)	-	-				

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Eliminada do indicador a dimensão da natureza do estabelecimento de ensino

2 - Retirou-se a dimensão local do indicador "por município", que irá integrar o nível de monitorização local, em construção

Tabela 6: Indicadores de monitorização Pilar III – Saúde e Alimentação

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência	
PILAR III	07 - REFORÇAR O ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE, PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇA E CUIDADOS ESPECIALIZADOS DE QUALIDADE ²	39 ¹ - Proporção de recém-nascidos com consulta médica de vigilância até aos 28 dias vida no SNS	DGS	-	-	-	-	-	-	85,4% (49 545 crianças em 2021)	-	-	-	
		40 ¹ - Proporção de crianças com 2 anos, com acompanhamento adequado no SNS	DGS	-	-	-	-	-	-	47,3% (2021)	-	-	-	
		41 - Número de Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde	DGS	290 em cuidados de saúde primários e hospitalares (2021)	-	-	-	S/D	-	-	S/D	-	-	-
		42 - Número de crianças e jovens sinalizadas e acompanhadas pelos Núcleos de Apoio a crianças e jovens em risco nos serviços de saúde	DGS	83.433 crianças e jovens (um total de >= 2008)	-	-	-	14.286 crianças acompanhadas pelos NACJR, destes 8.280 são novas sinalizações (2019)	-	-	S/D	-	-	-
		43 - Número de crianças e jovens abrangidas pelo Programa Nacional de Promoção da Saúde Oral	DGS	<=6 anos - 30 233 Crianças e Jovens 7/10/ 13 anos - 47 288 Crianças e Jovens 16 anos - 22 438 Crianças e Jovens 18 anos - 9 740 Crianças e Jovens Idades Intermédias - 8 822 (2020/2021)	-	-	-	<=6 anos - 37 369 Crianças e Jovens 7/10/ 13 anos - 96 637 Crianças e Jovens 16 anos - 17 169 Crianças e Jovens 18 anos - 9 243 Crianças e Jovens Idades Intermédias - 10 346 (2021/2022)	-	-	S/D	-	-	
		44 - Número de crianças e jovens abrangidas pelo Rastreio da saúde visual infantil	DGS	33.408 crianças (2020)	-	-	-	44.172 crianças rastreadas aos 2 anos de idade (taxa de adesão de 74,8% em 2021)	-	-	S/D	-	-	
		45 - Taxa de cobertura do rastreio auditivo neonatal	DGS	90% (2021)	-	-	-	S/D	-	-	S/D	-	-	-
		46 - Número de equipas locais de intervenção precoce	DGS	155	-	-	-	155	-	-	155	-	-	
	47 - Número de crianças e jovens acompanhadas pelas ELI/SNIPI	SNIPI	Total de crianças (e suas famílias) - 22.994 < 3 anos - 6.893 3 e os 6 anos - 16.908 (2019)	-	-	-	Total de crianças (e suas famílias) - 24518 < 3 anos - 6629 3 e os 6 anos - 17889 (2021)	-	-	Total de crianças (e suas famílias) - 26980 < 3 anos - 8493 3 e os 6 anos - 18487 (2022)	-	-		
	08 - PROMOVER O ACESSO A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	48 ³ - Proporção de crianças com excesso de peso (pré-obesidade e obesidade) dos 6 aos 8 anos;	COSI Portugal	29,7% - prevalência de excesso de peso (pré-obesidade + obesidade); 11,9% - obesidade (COSI Portugal 5ª ronda 2018/2019)	-	-	-	31,9% - prevalência de excesso de peso (pré-obesidade + obesidade); 13,5% - obesidade (COSI Portugal 6ª ronda 2021/2022)	Excesso de peso: 31,7%; obesidade: 14,0% (COSI Portugal 6ª ronda 2021/2022)	Excesso de peso: 32,1%; obesidade: 13,1% (COSI Portugal 6ª ronda 2021/2022)	S/D	-	-	
		49 ³ - Proporção de crianças com excesso de peso (incluindo obesidade) dos 7 aos 8 anos, por escolaridade parental	COSI/OMS Europa	Baixo Nível de escolaridade parental – 32% (excesso de peso) e 12% (obesidade) Elevado Nível de escolaridade parental – 25% (excesso de peso) e 8% (obesidade) (COSI/OMS Europa 4th round, 2015-2017)	-	-	-	Baixo Nível de escolaridade parental – 33,6% (excesso de peso) e 14,6% (obesidade) Elevado Nível de escolaridade parental – 22,8% (excesso de peso) e 6,8% (obesidade) (COSI/OMS Europa 5th round 2018-2020)	-	-	S/D	-	-	
		50 - Percentagem da população com falta de capacidade financeira para ter uma refeição de carne ou de peixe (ou equivalente vegetariano), pelo menos de 2 em 2 dias	EU-SILC INE	2,4% (2021)	-	-	-	3% (2022)	-	-	2,3% (2023)	-	-	

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Novos indicadores

2 - A área da Saúde propôs a eliminação do indicador "Percentagem de crianças que realizam consultas ou tratamentos médicos" e indicador "Percentagem de crianças com monitorização do estado de saúde (aos 6 e 13 anos)", que foram substituídos pelos dois novos indicadores

3 - A área da Alimentação corrigiu o limite máximo do intervalo de idades dos 9 anos para os 8 anos

Tabela 7: Indicadores de monitorização Pilar III – Habitação

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial			Dado intermédio			Dado atual			Tendência
					H	M		H	M		H	M	
PILAR III	O9 - PROMOVER O ACESSO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CRIANÇAS E JOVENS, A UMA HABITAÇÃO DIGNA	51 - Taxa de sobrecarga das despesas em habitação de agregados familiares com crianças e jovens (0-17) (globalidade dos agregados com filhos vs. grupo das famílias em risco de pobreza)	EU-SILC	Globalidade dos agregados com filhos - 5,3% Grupo das famílias em risco de pobreza - 21% (2020)	-	-	Globalidade dos agregados com filhos - 7,4% Grupo das famílias em risco de pobreza - 31,3% (2021)	-	-	Último dado apurado e publicado pelo Eurostat refere-se a 2022: Globalidade dos agregados com filhos - 6% ; Grupo das famílias em risco de pobreza - 23,1% (2022)	-	-	
		52 ² - Número de famílias com crianças (≤ 17 anos) residentes no património de habitação social do IHRU	IHRU	-	-	1919 (set de 2023)	-	-	1873 (fev de 2024)	-	-		
		53 ² - N.º de crianças (≤ 17 anos) residentes em património de habitação social do IHRU	IHRU	-	-	3001 (set de 2023)	-	-	2910 (fev de 2024)	-	-		
		54 ² - N.º de famílias com crianças que têm pedido de apoio habitacional na eAA (arrendamento apoiado)- 7313	IHRU	-	-	7313 (set de 2023)	-	-	8816 (fev de 2024)	-	-		

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa

1 - Eliminado indicador "Porcentagem de famílias com filhos com privação material no que respeita à dimensão habitacional (população total vs. população com crianças a viver abaixo do limiar da pobreza)", porque a área da Habitação não tem garantia da continuidade da sua monitorização

2 - Novos indicadores



Tabela 9: Indicadores de monitorização Pilar IV

PILAR	Objetivos Estratégicos	Indicadores	Fonte	Dado inicial	H	M	Dado intermédio	H	M	Dado atual	H	M	Tendência
PILAR IV	O10 - PREVENIR A INSTITUCIONALIZAÇÃO E PROMOVER A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	55 - Número de crianças e jovens em perigo com medidas de promoção e proteção em meio natural de vida	ISS, I.P./ CNPDPCJ	39774 (novembro 2022)	-	-	S/D	-	-	46525 (novembro 2023)	-	-	
		56 - Número de crianças e jovens com medidas Tutelares Educativas	DGRSP (Relatório CASA)	4734 (2021)	-	-	S/D	-	-	4428 (2022)	-	-	
		57 ¹ - Número de crianças em cuidados alternativos	Comissão Europeia - SPC	-	-	-	-	-	-	11027 (2022)	-	-	
		58 ¹ - Número de crianças em acolhimento residencial	Comissão Europeia - SPC	5659 (2021)	-	-	S/D	-	-	5630 (2022)	-	-	
		59 ¹ - Número de crianças em cuidados formais de tipo familiar	Comissão Europeia - SPC	-	-	-	4907 (2022)	-	-	5640 (2023)	-	-	
		60 ¹ - Número de crianças noutras tipologias de cuidados alternativos	Comissão Europeia - SPC	486 (2021)	-	-	S/D	-	-	490 (2022)	-	-	
	O11- GARANTIR UMA EFETIVA IGUALDADE NO ACESSO DAS CRIANÇAS E JOVENS ORIUNDOS DA IMIGRAÇÃO OU DE MINORIAS ÉTNICAS, EM ESPECIAL DA COMUNIDADE CIGANA, AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	70 - Taxa de risco de pobreza e exclusão social dos estrangeiros em Portugal	EU-SILC Eurostat	19,6% (2020 ano inquérito)	17,4% (2020 ano inquérito)	21,1% (2020 ano inquérito)	24,9% (2021 ano inquérito)	23,4% (2021 ano inquérito)	25,9% (2021 ano inquérito)	S/D	-	-	
		71 - Taxa de risco de pobreza para crianças (0 a 17 anos), de acordo com o país de nascimento dos pais	EU-SILC Eurostat	Nacional - 19,8% País de Nascimento Estrangeiro - 21,8% (2020 ano rendimentos; 2021 ano inquérito - Eurostat; quebra de série)	-	-	Nacional - 16,4% País de Nascimento Estrangeiro - 22,0% (2021 ano rendimentos; 2022 ano inquérito)	-	-	S/D	-	-	
		72 - Percentagem da população que vive em alojamentos sobrelotados (população de nacionalidade portuguesa vs. população de nacionalidade estrangeira)	EU-SILC OM	Pop. Nacional - 7,3% Pop. Estrangeira - estrangeiros 19,2% (2020)	-	-	Pop. Nacional - 9,0% Pop. Estrangeira - estrangeiros 20,3% (2021)	-	-	Pop. Nacional - 7,9% Pop. Estrangeira - estrangeiros 19,1% (2022)	-	-	
		73 - Taxa de transição do ensino básico e secundário (alunos portugueses vs. alunos estrangeiros)	DGEEC OM	Alunos estrangeiros - 88,5% Alunos portugueses - 96,2% (2019/2020)	-	-	Alunos estrangeiros - 89,8% Alunos portugueses - 95,5% (2020/2021)	-	-	Alunos estrangeiros - 88,1% Alunos portugueses - 95,9% (2021/2022)	-	-	
		74 - Taxa de abandono escolar por parte das raparigas das comunidades ciganas nos 2.º e 3.º ciclos	DGEEC	2.º Ciclo - 14,8% 3.º Ciclo - 8,6% (2018/19)	-	-	2.º Ciclo - 20,2% 3.º Ciclo - 17,0% (2020/21)	-	-	S/D	-	-	
	O12 - PROMOVER A IGUALDADE E A NÃO DISCRIMINAÇÃO ²	75 - Percentagem de crianças e jovens das comunidades ciganas que frequentam a escola pública e usufruem do escalão mais elevado de apoios socioeconómicos (nível A)	DGEEC	52,5% (2018/19)	-	-	68,5% (2020/21)	-	-	S/D	-	-	
		76 - Percentagem de concelhos abrangidos pela resposta de apoio psicológico para crianças e jovens vítimas de violência doméstica	MAAP/CIG	205 (2021)	-	-	202 (2022)	-	-	195 (2023)	-	-	
		77 ³ - Taxa de crescimento de raparigas nas áreas TIC	MAAP/CIG	2,1% (2021)	(5836) (2021)	(1638) (2021)	-1,4% (2022)	(5556) (2022)	(1437) (2022)	S/D	-	-	
		78 ⁴ - Taxa de crescimento das ações de formação no âmbito do Projeto "Práticas Saudáveis - Fim à Mutilação Genital Feminina"	MAAP/CIG	S/D	-	-	S/D	-	-	27% (2023)	-	-	

Legenda: S/D - Sem Dados para o período em causa
1 - Novos indicadores
2 - Indicador "Percentagem de municípios respondentes ao Relatório do balanço do acompanhamento das situações acompanhadas pelo ACM e pelo Observatório das Comunidades Ciganas" eliminado, por se considerar que tal como está definido não traz dados relevantes
3 - Indicador "Taxa de crescimento de raparigas nas áreas TIC" substituiu o indicador "Número de raparigas nas áreas das tecnologias da informação e comunicação"
4 - Indicador "Taxa de crescimento das ações de formação no âmbito do Projeto "Práticas Saudáveis - Fim à Mutilação Genital Feminina" substituiu o indicador "Número de ações de formação no âmbito do Projeto "Práticas Saudáveis - Fim à Mutilação Genital Feminina"

No PAGPI 2022-2030 foram definidas **METAS** para cada um dos seus Pilares e respetivos Objetivos Estratégicos, cujos resultados foram apurados no âmbito do presente reporte. Em algumas dessas metas foi possível definir, além da meta final, metas intercalares, permitindo ao longo do período de implementação do PAGPI 2022-2030 aferir do seu cumprimento intermédio. Ainda assim, mesmo nos casos em que não foi possível a definição de metas intercalares, sempre que o resultado de concretização associado à meta esteja disponível, ele é reportado, sendo indicativo do estado de evolução da meta.

As tabelas subsequentes, incluídas no presente capítulo, incluem os resultados, à presente data, das metas definidas e, sempre que existiu revisão, substituição ou eliminação de metas, essa nota explicativa encontra-se mencionada.

De salientar que no Pilar III - Objetivo Estratégico 9 “Promover o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade, com crianças e jovens a uma habitação digna”, no quadro do trabalho que tem vindo a ser aprofundado junto da área setorial da habitação, foi considerada a necessidade de se proceder a um aprimoramento das metas assumidas, não se revelando ainda possível apresentar uma proposta alternativa que permita a definição de metas mensuráveis na área específica do acesso das crianças e jovens à habitação, nomeadamente pela inexistência de informação suficientemente desagregada.

Tabela 10: Metas por objetivo estratégico do Pilar I: Emprego, qualificações e competências

Objetivos Estratégico	Metas	Ponto de partida / Fonte	Intercalar	Final	Resultado intercalar	
O1 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO E VALORIZAR SALÁRIOS	1. Aumentar a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos	74,2% (2020)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais INE, Inquérito ao emprego Eurostat Boletim GEP - Metas 2030	n.d.	80%	77,1% (2022)
	2. Reduzir o desvio entre a taxa de emprego de homens e mulheres	5,7p.p. (2020)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais INE, Inquérito ao emprego Eurostat Boletim GEP - Metas 2030	n.d.	3p.p.	5,9p.p. (2022)
	3. Reduzir para metade a taxa de pobreza monetária dos trabalhadores pobres	11,2% (2020)	ENCP INE, Inquérito às Condições de Vida e Rendimento	n.d.	5,60%	10,3% (2021)
	4. Reduzir a disparidade da taxa de pobreza dos diferentes territórios em relação à taxa média nacional	PT - 18,4p.p. (2021)	ENCP EU-SILC: Inquérito às Condições de Vida e Rendimento	n.d.	3p.p.	-
	5. Aumentar progressiva e anualmente a retribuição mínima mensal garantida	705 euros (2022)	Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro	900 euros (2026)	n.d.	820 euros (2024)
O2 - AUMENTAR A QUALIFICAÇÃO/ COMPETÊNCIAS DOS ADULTOS, EM ESPECIAL DOS QUE INTEGREM FAMILIAS COM CRIANÇAS	1. Reduzir a percentagem de NEET	11,0% (2020)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais Eurostat, Labour Force Survey (LFS)	n.d.	Entre 7% e 8%	8,6% (2022)
	2. Reduzir a taxa de abandono precoce da educação e formação	6,1% (2021)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais INE, Inquérito ao emprego (Séries - 2021)	n.d.	5%	5,9% (2022)
	3. Assegurar a certificação de adultos em processos de RVCC	n.d.	Acelerador Qualifica	n.d.	100.000	17434 (somatório 2021, 2022 e 2023)
	4. Aumentar a percentagem de adultos que participam anualmente em ações de educação e formação	38% (2016)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais INE Boletim GEP - Metas 2030	n.d.	60%	-

Legenda: n.d. - dado não disponível

Tabela 11: Metas por objetivo estratégico do Pilar II: Proteção Social e Ação Social

Objetivos Estratégicos	Metas	Ponto de partida / Fonte		Intercalar	Final	Resultado intercalar
O3 - REFORÇAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E JOVENS E SUAS FAMÍLIAS	1. Reduzir para metade a pobreza monetária no grupo das crianças em situação de pobreza	340 000 (2019) (estimativa)	ENCP EU-SILC: Inquérito às Condições de Vida e Rendimento	n.d.	170.000	-
	2. Aproximar o indicador de privação material infantil à média europeia	PT - 35,3% UE - 23,3% (2014)	ENCP Eurostat	n.d.	Em pontos percentuais	<16 PT - 14,0% EU - 13,0% (2021)
O4 - PROMOVER UMA AÇÃO SOCIAL PRÓXIMA E INTEGRADA JUNTO DAS FAMÍLIAS COM CRIANÇAS E JOVENS ¹	1. Reduzir o número de crianças em risco de pobreza ou exclusão social	380 000 (2019)	Pilar Europeu dos Direitos Sociais EU-SILC: Inquérito às Condições de Vida e Rendimento Boletim GEP - Metas 2030	n.d.	161.000	339 000 (2022)

Legenda: n.d. - dado não disponível

1 - Eliminada meta "Reduzir a disparidade da taxa de pobreza dos diferentes territórios em relação à média nacional" que estava duplicada, como meta 4, do O1



Tabela 12: Metas por objetivo estratégico do Pilar III: Serviços essenciais de qualidade

Objetivos Estratégicos	Metas	Ponto de partida / Fonte		Intercalar	Final	Resultado intercalar
O5 - GARANTIR O ACESSO A RESPOSTAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE QUALIDADE	1. Garantir a gratuidade das creches	43151 (outubro 2022)	ISS, IP	Crianças 0 aos 3 anos (2024)	-	91 150 (dez 2023)
	2. Aumentar a rede de respostas de educação e cuidados na primeira infância (ECEC)	118280 (2020)	GEP/ Carta social	+8884 (2026)	-	+1336 (2022)
	3. Garantir a frequência de educação pré-escolar de crianças a partir dos 3 anos	Taxa de pré-escolarização - 92,8% (2019/20)	DGEEC	n.d.	96,0%	93,3% (2021/2022)
O6 - GARANTIR O ACESSO A UMA RESPOSTA EDUCATIVA E A ATIVIDADES EM CONTEXTO ESCOLAR DE QUALIDADE	1. Reduzir a taxa de retenção e desistência dos Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas ¹	9% (2019)	Pessoas2030	-	8%	-
	2. Assegurar o aumento dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP) ²	146 Unidades Orgânicas	DGEEC	-	14% (170 Unidades Orgânicas)	-
	3. Promover a utilização de manuais digitais, pelos alunos do 2.º e 3.º ciclo e secundário	n.d.	PRR DGEEC	21 705 ³ (alunos dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário envolvidos em 2023/2024)	150 410 ³ (2025)	11 437 (2022/2023)
	4. Dotar as escolas de equipamentos de projeção e adquirir computadores de uso individual (alunos, professores e educadores de infância)	n.d.	PRR DGEEC	-	40.000 salas e 600.000 computadores	-
	5. Instalar Laboratórios de Educação Digital	n.d.	PRR DGEEC	106 LED	1300 LED	-

Legenda: n.d. - dado não disponível

1 - Alteração da meta a pedido da área da Educação, retirando a alusão ao PRA, com a justificação de que todas as escolas estão abrangidas pelo PRA, pelo que esta referência é imprecisa.

2 - Alteração de meta pela área da Educação, para meta final 170 UO (Unidades Orgânicas), tendo presente o anteriormente definido (aumento dos agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidos por projetos específicos de combate ao insucesso e ao abandono (TEIP), ou seja, correspondendo a um aumento de 14% de UO a integrar o programa por comparação com o ano 2021.

3 - Área da Saúde propôs alteração de metas.

Tabela 13: Metas por objetivo estratégico do Pilar III: Serviços essenciais de qualidade (cont.)

Objetivos Estratégicos ⁴	Metas	Ponto de partida / Fonte		Intercalar	Final	Resultado intercalar	
O7 - REFORÇAR O ACESSO A CUIDADOS DE SAÚDE, PROMOÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DA DOENÇA E CUIDADOS ESPECIALIZADOS DE QUALIDADE	1. Reduzir a prevalência de excesso de peso e obesidade em crianças e adolescentes	Crianças (6-8 anos) - excesso de peso (pré-obesidade e obesidade): 29,6%; obesidade: 17,6% (COSI Portugal 2019)		PNPAS 2030	-	5p.p.	Crianças (6-8 anos) - excesso de peso (pré-obesidade + obesidade): 31,9%; obesidade: 13,5% (COSI Portugal 6ª ronda 2021/2022)
	2. Reforçar uma intervenção multidisciplinar a crianças dos 0 aos 6 anos com atraso de desenvolvimento	155 ELI		SNIFI	-	173 ELI	155 ELI (2023)
	3. Criar Equipas de Saúde Mental Comunitária, distribuídas pelas 5 regiões de saúde	n.d.		PRR DGS	10	n.d.	-
O8 - PROMOVER O ACESSO A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL ²	1. Aumentar a percentagem de consumo de fruta e hortícolas, por parte das crianças, de acordo com as recomendações da OMS para o consumo de fruta e hortícolas (≥ 400 g/dia)	72% crianças não cumpre; 78% adolescentes não cumpre (IAN-AF)		PNPAS 2030	= 400 g/dia	= 400 g/dia	Entre 2019 e 2022, o consumo diário de fruta aumentou de 63,1% para 71,2% (8,1 p.p) e o consumo diário de hortícolas aumentou de 57,3% para 69,0% (11,7 p.p) (COSI Portugal 6ª ronda 2021/2022)
	2. Reduzir a percentagem de crianças e adolescentes que apresentam uma ingestão de açúcares livres superior à recomendação da OMS ³	41% das crianças; 49% dos adolescentes (IAN-AF)		PNPAS 2030	20p.p.	n.d.	n.d.

Legenda: n.d. - dado não disponível

1 - Eliminada meta "Assegurar o acesso gratuito a rastreios (visual, auditiva e oral), uma vez que não foi ainda possível reunir junto da área setorial dados de aferição e monitorização da meta.

2 - Meta 3 do O8 eliminada a pedido da área da Alimentação, uma vez que de momento não existe nenhum sistema de monitorização desta meta.

3 - Meta reformulada pela área da Alimentação.

4 - De acordo com área da habitação, não se tornou possível até ao momento estabelecer metas mensuráveis na área de acesso de crianças e jovens à habitação, nomeadamente pela inexistência de dados suficientemente

Tabela 14: Metas por objetivo estratégico do Pilar IV: Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis

Objetivos Estratégicos	Metas	Ponto de partida / Fonte		Intercalar	Final	Resultado intercalar	
O10 - PREVENIR A INSTITUCIONALIZAÇÃO E PROMOVER A DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	1. Preservar as crianças e jovens em perigo em meio familiar e na comunidade, através do reforço da intervenção em meio natural de vida das crianças e jovens em situação de risco/perigo	34 respostas (2021) (adicionar justificação para alteração do 138 --> lapso)		ISS, I.P. SCML CPL	> 25% (n.º de respostas em MNV) (2026)	> 50% (n.º de respostas em MNV)	-
	2. Promover o desenvolvimento e a consolidação da resposta de Acolhimento Familiar, através da criação de uma bolsa nacional de Famílias de Acolhimento e de respostas de enquadramento	0 a 5 anos - 29,5% 0 a 11 anos - 46,9%		Relatório CASA	90% das crianças, até aos 6 anos (2026)	90% das crianças, até aos 12 anos	-
	3. Promover o desenvolvimento e a consolidação das respostas de promotoras da autonomia de vida dos jovens, através do reforço das respostas de Apartamentos de Autonomização e Autonomia Supervisionada em MNV	n.d.		SI da ATT SI CNPDPCJ Relatório CASA	70% dos jovens com medida de PP inseridos em respostas de Apartamentos de Autonomização e Autonomia Supervisionada em MNV (2026)	90% dos jovens com medida de PP inseridos em respostas de Apartamentos de Autonomização e Autonomia Supervisionada em MNV	-
	4. Reestruturação e reconfiguração das respostas de acolhimento residencial, através da sua especialização para crianças e jovens com vulnerabilidades específicas	357 casas de acolhimento		Relatório CASA	50% das Casas de Acolhimento (2026)	100% das Casas de Acolhimento	-
	5. Promover a desinstitucionalização das crianças e jovens abrangidos pela medida de acolhimento residencial, através da reconversão das medidas de promoção e proteção aplicadas	6369 crianças e jovens em acolhimento residencial (2021)		Relatório CASA	40% (2026)	80%	-

Legenda: n.d. - dado não disponível

5. FINANCIAMENTO

A implementação das medidas que integram o PAGPI 2022-2030 encontra-se alicerçada em diferentes fontes de financiamento. Existem medidas que decorrem de financiamento nacional, estando integradas no âmbito do desenvolvimento das competências afetas a múltiplos organismos públicos, pelo que a alocação dos montantes para o seu desenvolvimento não se revela possível apresentar (Medidas 10, 13, 16, 17, 31, 33, 38, 42, 45, 49, 53, 54, 55, 61, 64, 65, 68).

Existem igualmente medidas que decorrem de alterações legislativas com vista ao estabelecimento de reforços, majorações ou diferenciações positivas de acesso a direitos e benefícios que também não permitem aferir a respetiva dotação financeira (Medidas 3, 4, 6, 72). No que respeita às medidas previstas, que decorrem de financiamento nacional, identificam-se medidas que ainda não iniciaram a sua execução, seja por se encontrarem em fase de preparação, seja por se encontrarem em execução no ano corrente ou seguintes (Medidas 32, 43, 44, 50 e 52). A título de exemplo, a medida “32 - *Promoção do acesso a transporte escolar gratuito*” passou, a partir de janeiro de 2024, nos termos da Lei do Orçamento do Estado para 2024, a prever a transferência da verba, até ao montante de 126 milhões de euros , para assegurar a gratuidade dos passes para utilização do transporte público de todas as crianças e jovens estudantes até aos 23 anos, prevendo abranger 1,7 milhões de crianças e jovens (Portaria n.º 7-A/2024, de 5 de janeiro).

Relativamente às medidas com financiamento comunitário, designadamente PRR (Medidas 5, 9, 11, 14, 18, 19, 24, 25, 26, 27, 34, 35, 36, 39, 41, 56, 57, 58) e FSE+ (Medidas 1, 2, 12, 21, 22, 28, 29, 37, 47, 48, 49, 59, 60, 63, 67, 69, 75), estando a sua operacionalização em curso e assente em grandes investimentos, não se revela possível aferir, por ora, a afetação específica do nível de execução financeira das medidas inscritas no PAGPI 2022-2030 com a desagregação necessária, pelo que deverá, obedecendo a um princípio de rigor, a informação ser aferida no quadro dos respetivos procedimentos de monitorização e reporte instituídos entre a Comissão Europeia e as competentes autoridades de gestão nacionais.

Relativamente às medidas do PAGPI 2022-2030 com financiamento nacional que já iniciaram a sua implementação, apresenta-se no quadro seguinte a dotação financeira orçamentada para o ano de 2023:

Tabela 15: Orçamento das Medidas de financiamento nacional, ano 2023

Serviço	Medida	Descrição da Medida	Orçamento 2023
Proteção Social	7	Prestação Social da Garantia para Infância	70.000.000,00€
	8	Reforço do Abono de Família	110.000.000,00M€
Respostas 1.ª Infância	14	Alargamento da capacidade de resposta das creches.	25.658.438,00€
	15	Implementação, de forma progressiva, até 2024, da gratuidade das creches.	120.000.000,00€
Educação	20	Aumento do número de manuais escolares em formatos acessíveis.	1.000.000,00€
	30	Implementação de um programa que promova a mobilização dos alunos para a participação democrática ao serviço da recuperação de todos e da resiliência das suas escolas.	1.400.000,00€
Saúde	46	Promoção de programa na área da saúde juvenil.	500.000€
Alimentação Saudável	50	Produção e divulgação de informação sobre alimentação e nutrição de qualidade, em particular para as famílias com crianças.	20.000€
	51	Implementação de um projeto piloto para a vigilância do estado nutricional de crianças com idade inferior a 5 anos e dar continuidade ao sistema de vigilância do estado nutricional de crianças em idade escolar (6-9 anos).	750.000€
Crianças e Jovens Especialmente Vulneráveis	62	Reforço da rede de instituições de enquadramento de acolhimento familiar.	2.100.000,00€
	66	Implementação de uma resposta integrada aos imigrantes, dos diferentes serviços públicos, em municípios com elevada procura da imigração.	250.000€
	70	Atribuição de bolsas de estudo para o apoio à frequência e permanência no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário a alunos da comunidade portuguesa cigana.	500.000€
	74	Iniciativas de desconstrução dos estereótipos profissionais de género nas áreas da ciência, tecnologia, engenharia e matemática (STEM) e das tecnologias das informação e comunicação (TIC).	380.000€
TOTAL			332 558 438€

No que diz respeito aos recursos atribuídos à implementação futura do PAGPI 2022-2030, os mesmos constam do ficheiro de Medidas, anexo ao presente relatório, contendo as alterações que, entretanto, foram consideradas necessárias.



6. LIÇÕES APRENDIDAS E DESENVOLVIMENTO

Tendo em conta o período já decorrido de implementação do PAGPI 2022-2030, já se revela possível identificar lacunas e oportunidades de melhorias de naturezas distintas. Destaca-se a recente readaptação da composição da CTAGI (Despacho n.º 11656/2023, de 17 de novembro), que passou a integrar representantes das áreas governativas da Juventude e do Desporto e da Cultura, como forma de corresponder a uma lacuna identificada sobre a necessidade de densificar e aprofundar um trabalho com estas áreas setoriais, dada a sua relevância ao nível da oportunidade das crianças e jovens em situação de pobreza terem assegurado o acesso a atividades desportivas e à cultura.

Por outro lado, igualmente se considera de evidenciar, relativamente à opção tomada sobre o modelo de operacionalização do PAGPI 2022-2030, que, ao abranger, para além do nível nacional, os níveis regional e local, por via da criação de NLGPI, que se trata de um modelo que se tem constituído como uma mais valia ao facilitar a criação de sinergias entre as políticas centrais e as políticas locais que, para além de permitirem um melhor alinhamento e complementaridade nas abordagens ao fenómeno da pobreza, com intervenções devidamente adaptadas à dimensão e particularidades específicas dos territórios, permitirá, decerto, elevar o alcance das metas e objetivos definidos.

Um dos maiores constrangimentos sentidos desde o início, e que ainda persiste, é a impossibilidade de ser realizado um retrato suficientemente detalhado sobre as circunstâncias de vida das crianças em situação de pobreza relativamente ao seu efetivo acesso aos serviços essenciais tendo em conta os diferentes territórios, podendo aqui pontuar o especial desafio relativamente às crianças e jovens migrantes. Relativamente às áreas setoriais, identificam-se ainda lacunas relativamente à existência de dados desagregados que nos permitam, com rigor, elevar a capacidade de identificação de problemas e desafios por forma a potenciar a oportunidade de serem equacionadas soluções verdadeiramente eficazes e diferenciadoras para as crianças e jovens. Estas questões têm vindo a ser trabalhadas com as respetivas áreas setoriais, no âmbito da CTAGI, embora se reconheça que importa ainda aprofundar este trabalho.

A dimensão da participação efetiva dos destinatários primordiais das políticas da Garantia para a Infância é um aspeto que, igualmente, carece de um maior e melhor desenvolvimento, embora tenham já sido desenvolvidas algumas iniciativas nesse sentido. O investimento em novos processos de participação considerados cruciais para os resultados, também eles efetivos, de mudança dos trajetos de vida das crianças e jovens, e suas famílias, em situação de maior vulnerabilidade é, doravante, uma das apostas da Coordenação Nacional da Garantia para a Infância (CNGPI) junto dos NLGPI, dada a sua relevância.

Ainda em matéria de participação e envolvimento de partes interessadas é de referir a constituição do CCI da CNGPI, o qual tem competência para a emissão de pareceres e recomendações sobre questões estratégicas relativas à implementação e desenvolvimento do PAGPI 2022-2030 e permite garantir a mobilização, a participação e a contribuição de organizações representativas da sociedade civil, das crianças, dos jovens e das famílias. O trabalho que se pretende desenvolver nesta sede iniciar-se-á a curto prazo, estando já em curso a designação dos elementos que o compõem.

7. CONCLUSÕES

O combate à pobreza e à exclusão social tem sido assumido em Portugal como uma prioridade. O objetivo de proporcionar a todas as crianças e jovens uma efetiva igualdade de oportunidades tem constituído a base para a implementação de múltiplas medidas de política de várias áreas setoriais, importando continuar a reafirmar o compromisso assumido e a elevar progressivamente a ambição criando as condições necessárias para que seja possível enfrentar eficazmente novos desafios.

A implementação do PAGPI 2022-2030 marca uma aposta numa estratégia global e integrada que promove mudanças efetivas no relacionamento entre o Estado, entidades e sociedade, elevando o paradigma do respeito pelos direitos de todas as crianças, independentemente da sua idade, nacionalidade, condição, género e etnia.

As políticas e ações que têm vindo a ser implementadas transparecem uma aposta no apoio e reforço das condições de vida das famílias e do seu importante papel junto das suas crianças e jovens, assentando numa lógica preventiva e de atuação precoce, mas sempre que necessário, garante respostas reparadoras.

A concretização do PAGPI 2022-2030 pretende, pois, garantir o melhor bem-estar para as crianças e jovens, apoiando os pais e garantindo o acesso, com a máxima qualidade, aos serviços essenciais plasmados na Recomendação Europeia.

Com efeito, já foram dados passos muito importantes no que se refere à promoção dos direitos das crianças e à efetivação de uma Garantia para a Infância atenta às crianças especialmente vulneráveis havendo, contudo ainda muito a melhorar. Assegurar a igualdade de oportunidades para todas as crianças é a única forma de garantir o escrupuloso respeito pelo seu direito ao exercício efetivo da cidadania e à construção de um melhor futuro para Portugal.

O presente relatório espelha o ambicioso caminho que tem vindo a ser percorrido, mas também demonstra a direção em que devemos avançar. Portugal assumiu este compromisso como um desígnio intergeracional em direção a um país que, ao apostar nas suas crianças e jovens aposta num melhor desenvolvimento futuro do país.

A área da infância e juventude tem sido, nos últimos anos, das que mais impactos tem tido na sequência de transformações ocorridas na sociedade portuguesa, não apenas na esfera da demografia nacional mas, e sobretudo, pelas profundas alterações de valores e atitudes que fazem com que as crianças sejam hoje protagonistas da organização social das famílias.

No terceiro país mais envelhecido da Europa, quarto a nível mundial com a maior percentagem de pessoas com idade igual ou superior a 65 anos, revela-se, pois, urgente contrariar a tendência demográfica e criar as condições necessárias para que os casais tenham mais filhos sem comprometer o desenvolvimento futuro do país e a renovação de gerações, antes quebrando a perpetuação de ciclos intergeracionais de pobreza.

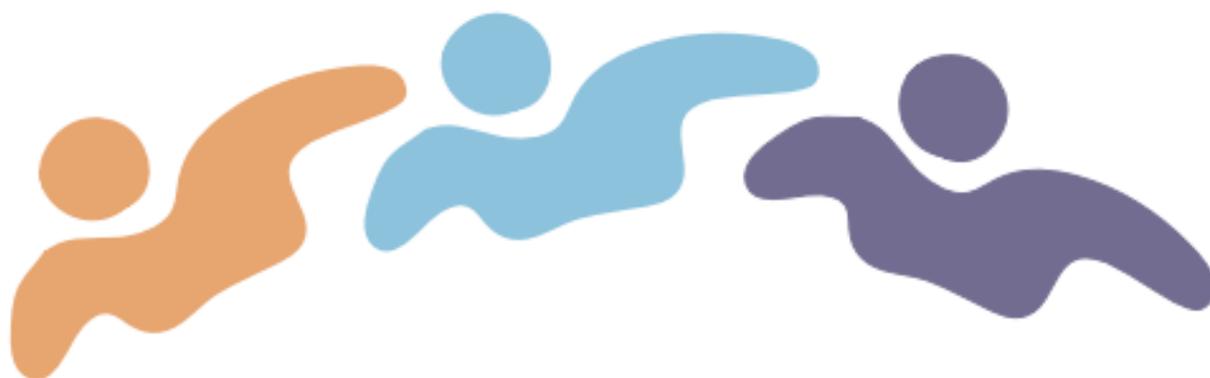
Na senda das linhas orientadoras, internacionais e europeias, em matéria de infância e juventude a intervenção, em Portugal, assenta na realização de reformas e implementação de medidas que permitirão assegurar uma plena igualdade de oportunidades para todas as crianças, quebrando ciclos de pobreza.

Nos últimos anos o compromisso político assumido foi consolidado e reafirmado com a criação da Estratégia Nacional para os Direitos das Crianças 2021-2024, a Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030, assumindo a redução da pobreza nas crianças e jovens e nas suas famílias como primeiro eixo estratégico.

A circunstância da pobreza nas crianças é geradora da inacessibilidade a bens e serviços fundamentais, o que desencadeia situações de violação dos direitos fundamentais das crianças e dos jovens. Assim, intervenções tão precoces quanto possível permitem assegurar o acesso das crianças e jovens a bens e serviços que essenciais ao seu bom desenvolvimento, bem como a promoção do seu bem-estar.

Por essa razão, a implementação da Garantia para a Infância em Portugal, para além de ter subjacente um reforço das políticas que visam proporcionar o acesso efetivo e gratuito das crianças a serviços essenciais de qualidade, como a saúde, educação ou cuidados de primeira infância, aposta igualmente no reforço de respostas de apoio de proximidade, e em rede, junto dos fenómenos de risco de pobreza para as crianças.

Concretizar o aperfeiçoamento do modelo de identificação e acompanhamento social integrado de todas as crianças e jovens em situação de pobreza é, assim, assumido entendido como uma prioridade, de forma a que possamos garantir a todas as crianças que residem em Portugal, não só o acesso efetivo aos serviços essenciais, mas a devida intervenção e apoio tendo em conta a singularidade de cada situação.



8. BIBLIOGRAFIA

- EUROCHILD (2015), *Is Europe doing enough to invest in children?* - Eurochild Report on the European Semester of 2015;
- EUROFOUND (2023), *Analysis of the European Child Guarantee monitoring frameworks. Guaranteeing access to services for children in the EU*;
- European Commission (2023), *First version of the joint monitoring framework for the European Child Guarantee, prepared by the Social Protection Committee's Indicators' Sub-Group and the European Commission*;
- European Commission (2023), *Observations on the Portuguese action plan on implementation of the European Child Guarantee (ECG)*. Directorate General for Employment, Social Affairs and inclusion;
- European Commission (EU) (2023), *Annotated outline for the first round of the biennial reports on implementation of the European Child Guarantee - Note on the content and format of the first round of the biennial reports on implementation of the European Child Guarantee -ECG*. Directorate General for Employment, Social Affairs and inclusion;
- Graça, P., Lima, R., & Gregório M. J., (2021) *A Alimentação Escolar em Portugal – uma visão estratégica*. Ministério da Educação - Direção-Geral da Educação;
- Instituto Nacional de Estatística (INE), Destaque “Rendimento e Condições de Vida 2023”, 27 de novembro de 2023;
- Instituto Nacional de Estatística (INE), Destaque “Rendimento e Condições de Vida - Transmissão intergeracional de vantagens e desvantagens sociais”, 8 de março de 2024;
- Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge. Fact Sheet - COSI Portugal 2019. In: Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge, editor Lisboa2019;
- Instituto Segurança Social, I.P, CASA 2020 - Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens;
- Kessler, R., Amminger, P., Aguilar-Gaxiola, S., Jordi, A., Sing Lee, U.T. (2007), *Age of onset of mental disorders: A review of recent literature. Current Opinion in Psychiatry* 29(4), 359-364;
- Lopes C, Torres D, Oliveira A, 2017, Relatório Resultados. Porto: Universidade do Porto;
- Matos M, Equipa Aventura Social. A saúde dos adolescentes portugueses após a recessão - Dados nacionais do estudo HBSC de 2018;
- Ministério da Educação - Perfil escolar 2019/2020;
- Ministério da Educação - Perfil escolar 2020/2021;
- Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (MTSSS), Carta Social – Rede de Serviços e Equipamentos - Relatório 2021;
- Recomendação da União Europeia 2021/1004 relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância, do Conselho de 14 de junho de 2021;
- Recomendação do Conselho da União Europeia sobre educação e acolhimento na primeira infância: as metas de Barcelona para 2030, Dossiê interinstitucional: 2022/0263, de 29 de novembro;

-
- Rito A, Mendes S, Baleia J, Gregório MJ. Childhood Obesity Surveillance Initiative: COSI Portugal 2019. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP.; 2021;
 - UNICEF Innocenti – *Global Office of Research and Foresight, Innocenti Report Card 18: Child poverty in the midst of wealth*, UNICEF Innocenti, Florence, December 2023.

ANEXOS

Anexo I

Memorando de Compromisso para a Implementação de Núcleos Locais da Garantia para a Infância com as Comunidades Intermunicipais;

**Memorando de Compromisso para a Implementação dos
Núcleos Locais da Garantia para a Infância _____ (alterar de acordo com a região)**

Considerando que:

- a) O Plano Nacional de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030) cria um quadro integrado de políticas públicas que visam a concretização dos objetivos da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância, prevenindo e combatendo a exclusão social, garantindo o acesso das crianças e dos jovens a um conjunto de serviços essenciais, combatendo a pobreza infantil e promovendo a igualdade de oportunidades e os direitos das crianças e dos jovens;
- b) A implementação, com sucesso, das medidas do PAGPI 2022-2030 implica a efetivação de uma intervenção social integrada, com base numa atuação local e de proximidade aos fenómenos de pobreza infantil e exclusão social, que permita garantir uma adequada identificação e mobilização de recursos e intervenções para resolução dos problemas e das necessidades específicas das crianças e dos jovens, e suas famílias;
- c) A intervenção ao nível local é fundamental para promover uma abordagem integrada e multidisciplinar que assegure, efetiva e atempadamente, uma resposta às situações concretas, mobilizando a rede social local e de proximidade;
- d) A coerência das políticas sociais, educativas, de saúde, de alimentação, de emprego e de habitação, a nível nacional e local, melhora a relevância e eficácia dessas políticas no apoio às crianças e aos jovens em situação de vulnerabilidade e exclusão social, e na prevenção e combate à intergeracionalidade dos fenómenos de pobreza;
- e) A Rede Social se configura a estrutura mais adequada e eficaz, ao impulsionar, através dos seus órgãos, um trabalho de parceria alargada que incide na planificação estratégica da intervenção social local, envolvendo os diferentes atores sociais, de naturezas e áreas de intervenção diversas, com o objetivo de contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social a nível local;
- f) A Comunidade Intermunicipal do _____ prevê, nas Grandes Opções do Plano para, _____, a implementação e execução do Plano de Desenvolvimento Social

Supraconcelhio do _____, o qual, não se sobrepondo às atribuições e competências próprias dos _____ municípios _____, constitui um referencial estratégico que permite introduzir uma abordagem regional em certas áreas setoriais de intervenção, ao mesmo passo que promove a melhor utilização dos recursos existentes;

- g) O PDSS _____ garante coerência e articulação com documentos estratégicos de âmbito nacional e regional, tendo como referência recomendações comunitárias e orientações internacionais ao nível, designadamente, do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- h) A dimensão estratégica do PDSS _____ tem implícita uma dinâmica de atualização e evolução que permite ainda contemplar um específico eixo estratégico supraconcelhio de prevenção e intervenção no âmbito do fenómeno da pobreza infantil,

O(a)s Signatários do presente Memorando, no contexto dos supra *consideranda* e no quadro de uma efetiva cooperação e aplicação conexa de políticas nacionais, regionais e locais, manifestam, no âmbito das suas próprias e legais atribuições e competências, a intenção de encetar todos os esforços para a constituição dos Núcleos Locais da Garantia para a Infância do _____ no enquadramento da concretização do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030.

_____, de _____ de _____.

Comunidade Intermunicipal do _____

Dr.

Presidente do Conselho Intermunicipal _____

Coordenação Nacional da Garantia para a Infância

Dra. Sónia Almeida

Coordenadora Nacional da Garantia para a Infância

Anexo II

**Protocolo de Parceria para a Implementação de Núcleos Locais da
Garantia para a Infância com o Conselho Local de Ação Social**

Protocolo de Parceria para a Implementação e Acompanhamento do Núcleo da Garantia para a Infância de _____

Para a concretização dos objetivos da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho, de 2021, relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância, bem como para uma aplicação eficaz e uma implementação, bem sucedida, das medidas do Plano Nacional da Garantia para a Infância 2022-2030 é essencial assegurar a efetivação de uma intervenção social integrada, com base numa atuação local e de proximidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social, tendo em conta as necessidades específicas das crianças e dos jovens, e respetivas famílias, por forma a garantir uma adequada identificação e mobilização de recursos e intervenções para resolução dos problemas detetados.

Neste enquadramento e com estes desideratos, a Rede Social revela-se a estrutura mais adequada e eficaz, ao impulsionar, através dos seus órgãos, um trabalho de parceria alargada que incide na planificação estratégica da intervenção social local, envolvendo os diferentes atores sociais, de naturezas e áreas de intervenção diversas, com o objetivo de contribuir para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social a nível local.

Assim, torna-se fundamental a criação, no âmbito dos Conselhos Locais de Ação Social, de Núcleos Locais da Garantia para a Infância (NLGPI) especificamente dirigidos às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e suas famílias, promovendo e facilitando, ao mesmo passo, que através da otimização dos recursos existentes, do impulso de sinergias se verifique um quadro de efetiva cooperação e aplicação conexa de políticas nacionais e locais, especialmente atentas às particularidades específicas de cada território e às necessidades próprias das suas populações.

Assim, a criação do NLGPI de _____ é reconhecida pelos parceiros da Rede Social como uma mais-valia ao constituir uma estrutura especialmente dedicada a responder eficazmente às vulnerabilidades das crianças e dos jovens, e das suas famílias através de uma abordagem integrada e multidisciplinar, simultaneamente promotora da coesão e do desenvolvimento social e potenciadora de uma efetiva integração social.

Nestes termos, e porque o NLGPI congrega os parceiros locais com competências de intervenção em matéria de acolhimento de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde, alimentação saudável, habitação, inclusão e integração social, promoção dos direitos das crianças e jovens, não discriminação e promoção da igualdade,

importa firmar compromissos que, no contexto amplo da concretização do PAGPI 2022-2030 e da implementação e acompanhamento dos NLGPI, permitam e agilizem uma intervenção objetiva e direcionada ao combate à pobreza nas crianças e nos jovens, ao mesmo tempo que garantem uma estreita articulação, com interlocução e reporte, com a Coordenação Nacional da Garantia para a Infância no âmbito do acompanhamento e monitorização nacional da aplicação da Recomendação Europeia da Garantia para a Infância. Assim, no âmbito da Rede Social, constituída através do Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual, e no quadro da concretização do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030,

Entre:

O Conselho Local de Ação Social (CLAS) de ____, representado no presente ato pelo(a) Presidente da Câmara, _____, na qualidade de presidente do CLAS, adiante designado Primeiro Parceiro, e;

A Coordenação Nacional da Garantia para a Infância, representada no presente ato pela Dra. Sónia Almeida, na qualidade de Coordenadora Nacional, ao abrigo da Resolução do Conselho de Ministros n.º 136/2021, de 1 de outubro, adiante designada Segundo Parceiro,

É celebrado o presente protocolo que se rege pelos seguintes compromissos:

Compromisso 1.º

Objeto

1 – Os parceiros definem, pelo presente protocolo, os termos da implementação e acompanhamento do Núcleo da Garantia para a Infância do concelho de XXX (NLGPI), criado em reunião plenária, de ____ de _____, do respetivo do Conselho Local de Ação Social de ____ (CLAS).

2 – O presente protocolo estabelece, ainda, as competências e ações específicas a desenvolver pelos NLGPI para a prevenção e combate à pobreza e à exclusão social das crianças e dos jovens, e suas famílias, no âmbito da implementação do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030 (PAGPI 2022-2030).

Compromisso 2.º

Princípios Orientadores

A execução do presente protocolo rege-se pelos princípios consignados no Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho, na sua redação atual, pelas principais recomendações constantes da Recomendação (UE) 2021/1004, do Conselho, de 14 de junho, relativa à criação da Garantia Europeia para a Infância e pelos princípios orientadores do PAGPI 2022-2030.

Compromisso 3.º

Compromissos dos Parceiros

1 – Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, no âmbito da execução do presente protocolo, os Parceiros comprometem-se a:

- a) Colaborar entre si na implementação e acompanhamento da atividade dos NLGPI;
- b) Colaborar entre si na prossecução das medidas e ações dirigidas à prevenção e ao combate à pobreza infantil e à exclusão social, no âmbito do PAGPI 2022-2030;
- c) Comunicar e articular entre si a informação e os dados considerados pertinentes para monitorização e avaliação da implementação do PAGPI 2022-2030 no âmbito de intervenção do NLGPI.

2 – O Primeiro Parceiro compromete-se, ainda, a que o NLGPI, além de adotar a metodologia de planeamento, intervenção e acompanhamento integrados, com base no modelo da Rede Social:

- a) Garanta uma abordagem diagnóstica do fenómeno da pobreza infantil e da exclusão social que contemple as áreas setoriais responsáveis pelos serviços essenciais respeitantes a cuidados de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde, alimentação saudável e habitação adequada, bem como um planeamento para prossecução dos objetivos do PAGPI 2022-2030;
- b) Assegure uma intervenção e acompanhamento de proximidade, integrados e multidimensionais, a realizar junto das crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, e suas famílias, por forma a que os problemas identificados sejam eliminados e as suas causas ou origens extintas ou reduzidas;
- c) Promova uma intervenção favorecedora da igualdade de acesso efetivo, ou efetivo e gratuito, a serviços essenciais respeitantes a cuidados de primeira infância, educação e atividades em contexto escolar, saúde, alimentação saudável e habitação adequada, com vista à prossecução dos objetivos do PAGPI 2022-2030;

- d) Adote um quadro comum de indicadores de monitorização e avaliação que permita à Coordenação Nacional da Garantia para a Infância acompanhar a implementação do PAGPI 2022-2030, os progressos realizados e o reporte da aplicação nacional da Recomendação relativa à Garantia Europeia para a Infância às instâncias europeias competentes;
 - e) Indique um técnico responsável, preferencialmente o coordenador técnico da Rede Social, para efetuar a articulação com a Coordenação Nacional da Garantia para a Infância;
 - f) Faculte a informação referente às suas atividades que lhe sejam solicitadas pela Coordenação Nacional da Garantia para a Infância, por forma a permitir a constante monitorização do PAGPI 2022-2030 ao nível local;
 - g) Promova e facilite a participação e o envolvimento das crianças e dos jovens, e suas famílias, nas suas atividades.
- 3 – O Segundo Parceiro assume, ainda, os seguintes compromissos:
- a) Garantir as ações necessárias para assegurar a promoção e divulgação do PAGPI 2022-2030 ao nível local;
 - b) Assegurar o acompanhamento da implementação do PAGPI 2022-2030 ao nível local;
 - c) Ministrando formação aos técnicos das entidades que integram o NLGPI.

Compromisso 4.º

NLGPI

Considerando o disposto nos artigos anteriores e o quadro geral do PAGPI 2022-2030, ao NLGPI cabe especificamente proceder:

- a) À realização do diagnóstico social, do qual conste a caracterização do fenómeno de pobreza infantil, assim como as problemáticas identificadas ao nível do acesso efetivo, ou afetivo e gratuito, à educação e acolhimento na primeira infância, à educação e a atividades em contexto escolar, a, pelo menos, uma refeição saudável por dia letivo, a cuidados de saúde, a uma alimentação saudável e a uma habitação adequada;
- b) À integração, no plano de desenvolvimento social, de um eixo estratégico dedicado à prevenção e intervenção no âmbito da pobreza infantil, onde se definam estratégias para melhoria das respostas às problemáticas existentes e implementação de respostas em falta;

- c) À adoção do modelo de intervenção integrada e participada preconizado pelo PAGPI 2022-2030, realizando as adaptações correspondentes em função das dinâmicas existentes no território;
- d) À implementação de um sistema de recolha e partilha de informação que permita a existência de um diagnóstico social atualizado e contribua para a monitorização do Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030.

Compromisso 5.º

Atividades específicas do NLGPI

Sem prejuízo das atribuições e competências próprias dos Parceiros no presente protocolo, cabe ao NLGPI desenvolver, designadamente, as seguintes ações:

- a) Ao nível do diagnóstico e planeamento:
 - i) Elaborar e/ou atualizar o diagnóstico local relativamente à pobreza infantil e à exclusão social, enquanto base de planificação da respetiva atividade e contributo para o diagnóstico da Rede Social;
 - ii) Identificar e mobilizar os recursos necessários à resolução dos problemas detetados, facilitando a conjugação de esforços e a rentabilização de recursos;
 - iii) Planificar as iniciativas e as atividades no âmbito da Rede Social;
 - iv) Garantir a articulação e a coerência das respetivas iniciativas e atividades com as políticas nacionais e/ou europeias em matéria de pobreza infantil e exclusão social, considerando, necessariamente, uma intervenção local, integrada e participada;
 - v) Identificar necessidades de formação e proceder à respetiva programação;
 - vi) Participar na formação promovida pela Coordenação Nacional da Garantia para a Infância;
 - vii) Elaborar os relatórios de atividades anuais.
- b) Ao nível da intervenção e acompanhamento:
 - i) Participar, sempre que se revele necessário, em reuniões para análise de situações concretas, de acordo com os diagnósticos e necessidades apresentadas, cumprindo a legislação aplicável à proteção de dados pessoais;
 - ii) Promover a comunicação e articulação entre as entidades públicas, privadas e do setor social, visando a articulação e a rentabilização de recursos e uma atuação atempada, integrada e adequada;
 - iii) Garantir o acompanhamento das crianças e dos jovens em situação de vulnerabilidade social, particularmente os que se encontram abrangidos pela

- prestação da Garantia para a Infância, e suas famílias;
- v) Promover ações de informação e sensibilização da comunidade para as questões da pobreza infantil e da exclusão social;
 - vi) Desenvolver iniciativas que favoreçam o acesso, crianças e dos jovens à informação e conhecimento sobre os seus direitos, e promovam o associativismo, a participação e a intervenção cívica das crianças, dos jovens e das suas famílias;
 - vii) Monitorizar e avaliar as iniciativas e ações desenvolvidas pelo NLGPI.
- c) Ao nível da monitorização e avaliação: Contribuir para a monitorização e avaliação do PAGPI 2022-2030, por forma a permitir apresentar à Comissão Europeia, de dois em dois anos o relatório sobre os progressos realizados na aplicação da Recomendação relativa à criação de uma Garantia Europeia para a Infância, nomeadamente através do sítio na internet da Coordenação Nacional da Garantia para a Infância.

Compromisso 6.º

Vigência

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua assinatura e a sua duração coincide com o período de vigência do PAGPI 2022-2030, sem prejuízo de poder ser objeto de revisão ou alteração mediante acordo entre os Parceiros.

____, de _____ de ____.

O Primeiro Parceiro

Dr. _____

Presidente da Câmara Municipal de _____

(na qualidade de Presidente do Conselho Local de Ação Social de _____)

O Segundo Parceiro

Dra. Sónia Almeida

Coordenadora Nacional da Garantia para a Infância

Anexo III

Tabela resumo das medidas

Tabela resumo das medidas

PLAR	Objeto Estratégico	Medida	Fonte de Financiamento	Anos							Detalhamento	Execução financeira						
				2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028		2029	2022	2023	2024	2025		
I EMPREGO, QUALIFICAÇÕES E COMPETÊNCIAS	01 PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES NAS ATIVIDADES SAZONAIS	1. Desenvolver e implementar projetos específicos de qualificação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-01									36.300	€ 1.000.000,00 (€ 123.130.431,76/99%)	0,75%	0,00%	7,92%		
		2. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-02	11.000 Desenvolvimento de projetos 1.000 projetos em 2022										4.000.000,00 (€ 1.000.000,00 x 4)	Ativ. 1.704,47 Janeiro 24.000	Ativ. 18.704 Janeiro 22.040	Ativ. 36.300 Janeiro 22.040	
		3. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-03											0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
		4. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-04											0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	02 AUMENTAR A EMPREENSIBILIDADE E O EMPREENDEDORISMO DOS ADULTOS, EM ESPECIAL OS QUE PERTENCEM FAMILIAS COM CRIANÇAS	1. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-05	FE-05-01 - Formação de Empreendedores														
		2. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-06															
		3. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-07															
		4. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-08															
		5. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-09															
		6. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-10															
II PROTEÇÃO SOCIAL E AÇÃO SOCIAL	03 REFORÇAR A PROTEÇÃO SOCIAL DAS FAMILIAS E DESEMPREGADOS	1. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-11															
		2. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-12															
		3. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-13															
		4. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-14															
	04 PROMOVER A INCLUSÃO SOCIAL DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	1. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-15															
		2. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-16															
		3. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-17															
		4. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-18															
		5. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-19															
		6. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-20															
05 GARANTIR O ACESSO EFETIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL	1. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-21																
	2. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-22																
	3. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-23																
	4. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-24																
	5. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-25																
	6. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-26																
	7. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-27																
	8. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-28																
	9. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-29																
	10. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-30																
06 GARANTIR O ACESSO EFETIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E AÇÃO SOCIAL	1. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-31																
	2. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-32																
	3. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-33																
	4. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-34																
	5. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-35																
	6. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-36																
	7. Realizar a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-37																
	8. Desenvolver e implementar projetos específicos de capacitação profissional em áreas de alta demanda do mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-38																
	9. Promover a integração de pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica no mercado de trabalho, com ênfase em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-39																
	10. Valorizar as atividades sazonais de trabalho em setores estratégicos e setores em crescimento.	FE-40																

PBAE	Objeto Estratégico	Medida	Fonte de Financiamento	2022						2023						Dotação Financeira	2021	2022	2023	2024		
				2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2021	2022	2023	2024							
III SERVIÇOS DE QUALIDADE	07 - REFORÇAR O ACESSO A CIDADÃOS DE SAÚDE, PROMOVER A SAÚDE, PREVENIR A BOBENÇA E CRIAROS ESPECIALIZADOS DE CUIDADOS	01. Implementação de um programa que permita a realização de testes para a detecção precoce da tuberculose em locais de maior risco de transmissão da doença.	PS						X						4.740.000,00			8518-010-participação (sem folha 2/2023)				
		02. Implementação de programas, com relação à saúde, realizados em locais de maior risco de transmissão de doenças.	PS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	N/A		201802					
		03. Promoção de ações e campanhas educativas.	PS	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	N/A			Transferência em favor de sua realização em locais dos estabelecimentos de saúde (sem nos primário, 0,00 e secundário) em nome de Jairo			Portaria nº 73/2024, de 15 de janeiro, provida em nome de comissão organizadora para receber, habitar e ocupar os espaços em nome de Jairo.	
		04. Reforço de número de vagas de ensino superior técnico e formação de educadores de educação de profissionais de saúde.	N/A							X						N/A						
		05. Promoção de ações de saúde em locais de maior risco de transmissão de doenças.	PS													4.730.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde			
		06. Promoção de ações de saúde em locais de maior risco de transmissão de doenças.	PS													4.250.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde			
		07. Reforço de número de vagas de ensino superior técnico e formação de educadores de educação de profissionais de saúde.	N/A													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde			
		08. Contribuição e reprodução da informação no âmbito do SUS no âmbito de uma abordagem integrada e multidisciplinar.	PS													4.790.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde			
		09. Implementação dos Planos de Saúde e de Gestão de Saúde Pública, com o objetivo de garantir a atenção integral e a atenção básica, com ênfase na prevenção e promoção da saúde.	N/A													N/A			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde			
		08 - PROMOVER O ACESSO A UMA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	01. Criação de equipes comunitárias de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde		
02. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
03. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
04. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
05. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
06. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
07. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
08. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
09. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
10. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS														4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
09 - PROMOVER O ACESSO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CRIANÇAS E JOVENS, A UMA HABITADAÇÃO BOM	01. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	02. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	03. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	04. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	05. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	06. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	07. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	08. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	09. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	10. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
1000 - PREVENIR A INFLUENZA SAZONAL E	01. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				
	02. Implementação de ações de educação em saúde, com foco em promoção da saúde, prevenção de doenças e recuperação de pacientes.	PS													4.500.000,00			PS - Ação Nº 30/2023-01/0001 - Conselho de Saúde - 18/07/2023 - 41 Gabinetes de Saúde				

Anexo IV

Novas medidas

Novas medidas

Medidas Novas Área Governativa da Juventude e do Desporto

Objetivo Estratégico	MEDIDA (INICIATIVOS)	Estratégia / Programa / Plano	Responsável	Fonte de Financiamento	Metas							Dotação Financeira	Grupo alvo (Recomendação (EU) 2022/1904 - Nr.º 5)	
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			2029
06 - GARANTIR O ACESSO A UMA RESPONSA EDUCATIVA E A ATIVIDADES EM CONTEXTO ESCOLAR DE QUALIDADE	33A - Promover a generalização do acesso a desportos através da implementação do Programa Nacional "Desporto para Todos"	BXFP	JUNTE/DESPORTO	FN			650	833					55.000,00 €	Todas as crianças (n.º 5)
	33B - Apoio de desenvolvimento de projetos locais pelo movimento escolar baseado desportos para todos	BXFP	JUNTE/DESPORTO	FN			75	100					55.000,00 €	Todas as crianças (n.º 5)
	33C - Promover a inclusão de todos os alunos em todos as atividades desportivas escolares	Programa Estratégico do Desporto Escolar	EDUCAÇÃO	FN							2.500			N/A

Medidas Novas Área Governativa da Cultura

Objetivo Estratégico	MEDIDA (INICIATIVOS)	Estratégia / Programa / Plano	Responsável	Fonte de Financiamento	Metas							Dotação Financeira	Grupo alvo (Recomendação (EU) 2022/1904 - Nr.º 5)	
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			2029
011 - GARANTIR UMA EFETIVA IGUALDADE NO ACESSO DAS CRIANÇAS E JOVENS ORIGINÁRIAS DE IMIGRAÇÃO OU DE MINORIAS ÉTNICAS, EM ESPECIAL DA COMUNIDADE PORTUGUESA, AOS SERVIÇOS ESSENCIAIS	72A - Criar um sistema de apoio escolar para promover o reconhecimento e valorização da diversidade cultural, entendendo particularmente as necessidades das crianças e jovens oriundos de famílias de imigrantes e de famílias de origem portuguesa emigrantes	BXFP	IGUALDADE E MIGRAÇÕES EDUCAÇÃO	FN FAM			10	12					10.000,00 € 625.000,00 €	N.º 5, afetado às crianças oriundas da imigração ou de minorias étnicas, em especial os digitais
	72B - Garantir, em todos os níveis do ciclo, o acesso ao currículo de Português Língua Não Materna por parte de crianças e jovens oriundas de famílias de imigrantes e beneficiários de apoio social	BXFP	IGUALDADE E MIGRAÇÕES EDUCAÇÃO	FAM			60%	70%					N/A	N.º 5, afetado às crianças oriundas da imigração ou de minorias étnicas, em especial os digitais
06 - GARANTIR O ACESSO A UMA RESPONSA EDUCATIVA E A ATIVIDADES EM CONTEXTO ESCOLAR DE QUALIDADE	33D - Promover uma política de inclusão social e de inclusão de equipamentos mediadores na Rede de Teatros e Cinemas Portugueses	BXFP	CULTURA						X				740.000 €	N.º 5, afetado às crianças com deficiência
	33E - Promover a acessibilidade ao património cultural através de projetos de intervenção social e cultural em locais de interesse histórico e monumental nacionais, em particular por parte de famílias	BXFP	CULTURA						X				29 MM	Todas as crianças (n.º 5)
	33F - Sensibilização e promoção do conhecimento do património, das artes e da cultura, junto do público escolar, com o objetivo de aumentar a sua participação e a sua ligação com a comunidade escolar	D/EC	CULTURA				X						N/A	Todas as crianças (n.º 5)
	33G - Promover o acesso e a participação do público escolar em atividades culturais e artísticas através de projetos de intervenção social e cultural em locais de interesse histórico e monumental nacionais, em particular por parte de famílias	D/EC	CULTURA					X					N/A	Todas as crianças (n.º 5)
	33H - Promover o acesso e a participação de crianças e jovens oriundas de famílias de imigrantes e de famílias de origem portuguesa emigrantes em atividades culturais e artísticas através de projetos de intervenção social e cultural em locais de interesse histórico e monumental nacionais, em particular por parte de famílias	BXFP	CULTURA					X					65.7M€	Todas as crianças (n.º 5)
	33I - Promover o acesso e a participação de crianças e jovens oriundas de famílias de imigrantes e de famílias de origem portuguesa emigrantes em atividades culturais e artísticas através de projetos de intervenção social e cultural em locais de interesse histórico e monumental nacionais, em particular por parte de famílias	D/EC	CULTURA				X						N/A	Todas as crianças (n.º 5)

Medidas Novas Área Governativa da Habitação

Objetivo Estratégico	MEDIDA (INICIATIVOS)	Estratégia / Programa / Plano	Responsável	Fonte de Financiamento	Metas							Dotação Financeira	Grupo alvo (Recomendação (EU) 2022/1904 - Nr.º 5)	
					2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028			2029
03 - PROMOVER O ACESSO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, COM CRIANÇAS E JOVENS, A UMA HABITAÇÃO DIGNA	59A - Assegurar a execução do Programa de Apoio Financeiro que assegure o acesso de famílias vulneráveis	Novo Plano da Política da Habitação Portugal +	HRU	FRF FR-CD-61: Programa de Apoio Social à Habitação						X				Todas as crianças (n.º 5)
	59B - Assegurar a execução do Programa de Apoio Financeiro que assegure o acesso de jovens com deficiência a uma resposta de habitação adequada	Novo Plano da Política da Habitação Portugal Jovens	HRU	FRF FR-CD-61: Programa de Apoio Social à Habitação							X		1.211.000,00 €	Todas as crianças (n.º 5)

Anexo V

Lista de Siglas e Acrónimos

Lista de Siglas e Acrónimos

ASE – Ação Social Escolar

BAS - Balcão do Arrendatário e do Senhorio

CATL - Centro de Atividades de Tempos Livres

CCI - Conselho Consultivo Intersectorial

CE – Comissão Europeia

CIM – Comunidade Intermunicipal

CIRS – Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

CLAS – Conselho Local Ação Social

CLDS – Contratos Locais de Desenvolvimento Social

CNGPI – Coordenadora Nacional da Garantia para a Infância

CNJ – Conselho Nacional da Juventude

CTAGI - Comissão Técnica de Acompanhamento

COSI - Childhood Obesity Surveillance Initiative

DGE - Direção-Geral da Educação

DGEEC – Direção-Geral de Estatística da Educação e Ciência

DGS - Direção-Geral da Saúde

EAPI - Educação e Acolhimento na Primeira Infância

ELH – Estratégia Local de Habitação

ENCP 2021-2030 - Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2030

EPE – Educação Pré-Escolar

EU-SILC – Inquérito às Condições de Vida e Rendimento

IAS - Indexante dos Apoios Sociais

IAT - Instrumento de Assistência Técnica

ICAD – Instituto para os Comportamentos Aditivos e as Dependências

IRS - Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

ISS, I.P. – Instituto de Segurança Social, I.P.

INE – Instituto Nacional de Estatística

IPSS - Instituições Particulares de Solidariedade Social

IHRU - Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana

IVA – Imposto sobre o Valor Acrescentado

NLGPI - Núcleos Locais da Garantia para a Infância



NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais para Fins Estatísticos

OCDE – Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico

OMS – Organização Mundial da Saúde

OMSE - Organização Mundial da Saúde da Europa

PAGPI 2022-2030 - Plano de Ação da Garantia para a Infância 2022-2030

PARES – Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais

PAENCP 2021-2025 – Plano de Ação da Estratégia Nacional de Combate à Pobreza 2021-2025

PIH - Programa de Intervenção em Habitações

PIEP – Programa de Intervenção em Edifícios Públicos

PIVP - Programa de Intervenção na Via Pública

PNA – Plano Nacional das Artes

PNPAS – Programa Nacional de Promoção da Alimentação Saudável

PNS – Plano Nacional de Saúde

PNSIJ - Programa Nacional de Saúde Infantil e Juvenil

PNV - Programa Nacional de Vacinação

POAPMC - Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas

PRR - Plano de Recuperação e Resiliência

RCM – Resolução do Conselho de Ministros

RE – Regime de distribuição nas escolas

RFE - Regime da Fruta Escolar

RLE – Regime do Leite Escolar

SMN – Salário Mínimo Nacional

SNS - Serviço Nacional de Saúde

SPARE – Sistema de Planeamento e Avaliação de Refeições Escolares

TEIP - Territórios Educativos de Intervenção Prioritária

UE – União Europeia

Anexo VI

Índice de Figuras

Índice de Figuras

- Figura 1:** Taxa de risco de pobreza ou exclusão social das crianças e jovens (menores de 18 anos)
- Figura 2:** Taxa de risco de pobreza, EU-27, 2022
- Figura 3:** Taxa de risco de pobreza segundo a composição do agregado familiar, Portugal, 2021-2022
- Figura 4:** Taxa de pobreza ou exclusão social (Europa 2030), EU-27, 2022
- Figura 5:** Taxa de pobreza ou exclusão social por grupo etário
- Figura 6:** Taxa de risco de pobreza segundo condições de vida do agregado familiar, aos 14 anos do indivíduo, Portugal, 2022
- Figura 7:** Taxa de risco de pobreza ou exclusão social (Europa 2030), NUTS II, 2018-2023
- Figura 8:** Evolução do montante mensal médio do Abono de Família e da Prestação da Garantia para a Infância
- Figura 9:** Crianças até aos 3 anos, em estruturas formais de acolhimento, por grupo etário, durante 25 horas ou mais.
- Figura 10:** Percentagem de alunos a partir dos 3 anos de idade até à idade de início da escolaridade obrigatória no ensino primário.
- Figura 11:** Evolução das crianças abrangidas pela gratuitidade da creche
- Figura 12:** Taxa de cobertura (%) por ano e tipologia de resposta (creche)
- Figura 13:** N.º de crianças, por natureza da resposta de educação pré-escolar - Ano letivo 2021/ 2022
- Figura 14:** N.º de crianças na educação pré-escolar, por ano letivo e idade
- Figura 15:** Número de alunos matriculados, no continente, com ação social escolar, por nível ciclo de ensino e escalão (2021/2022)
- Figura 16:** Famílias beneficiárias de apoio alimentar FEAC/ POAPMC, 2023
- Figura 17:** Índice de preços da habitação
- Figura 18:** Municípios com Estratégia Local da Habitação em execução
- Figura 19:** Bases para a qualificação do Sistema de Acolhimento Residencial
- Figura 20:** Medidas de Promoção e Proteção 2022
- Figura 21:** Acolhimento Residencial Generalista (2019-2022)
- Figura 22:** Acolhimento Familiar (2019-2022)
- Figura 23:** Apartamentos de Autonomização (2019-2022)

Anexo VII

Índice de Tabelas

Índice de Tabelas

Tabela 1: Indicadores de monitorização transversais

Tabela 2: Indicadores de monitorização – Pilar I

Tabela 3: Indicadores de monitorização – Pilar II

Tabela 4: Indicadores de monitorização – Pilar III Primeira infância

Tabela 5: Indicadores de monitorização – Pilar III Educação

Tabela 6: Indicadores de monitorização – Pilar III Saúde e Alimentação

Tabela 7: Indicadores de monitorização – Pilar III Habitação

Tabela 8: Indicadores de monitorização – Pilar III Habitação

Tabela 9: Indicadores de monitorização – Pilar IV

Tabela 10: Metas por objetivo estratégico do Pilar I: Emprego, qualificações e competências

Tabela 11: Metas por objetivo estratégico do Pilar II: Proteção Social e Ação Social

Tabela 12: Metas por objetivo estratégico do Pilar III: Serviços essenciais de qualidade

Tabela 13: Metas por objetivo estratégico do Pilar III: Serviços essenciais de qualidade (cont.)

Tabela 14: Metas por objetivo estratégico do Pilar IV: Inclusão de crianças e jovens especialmente vulneráveis

Tabela 15: Orçamento das medidas de financiamento nacional, ano 2023

